SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 18 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3543

**EXPEDIENTE**
**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP**

**PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;**
**1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;**
**CONSELHO FISCAL TITULAR:**
**Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)**
**Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)**
**José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)**
**CONSELHO FISCAL SUPLENTE:**
**José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)**
**Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)**
**Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)**

**ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS**

**AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó**
**Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);**
**AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins**
**Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);**
**AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte**
**Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);**
**AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense**
**Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)**
**AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará**
**Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);**
**CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal**
**Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);**
**COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses**
**Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);**
**COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins**
**Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco**
**ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte**
**Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira**
**CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins**
**Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna**
**CONSÓRCIO TAPAJÓS**
**Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro**

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

### GABINETE DO PRESIDENTE
### PORTARIA Nº 062, DE 17 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR INVESTIDO EM CARGO COMISSIONADO".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
**CONSIDERANDO** que os cargos em comissão são livres de nomeação e exoneração pela autoridade competente.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar **JOHATAN MELO SOLIDADE**, inscrito no CPF sob n°. 015.***.***-23, do cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Jose Almeida Araújo - PSB.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de junho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 17 de julho de 2024.

***EDSON DE DEUS VIEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ravell Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**53033E95

### GABINETE DO PRESIDENTE
### PORTARIA Nº 063, DE 17 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CLERISTON DOS SANTOS ROCHA, EM CARGO DE PROVIMENTO DE COMISSÃO".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
**CONSIDERANDO** que rege o art. 37, *caput*, da Constituição Federal, dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
**CONSIDERANDO** a Resolução nº 007, de 21 de janeiro de2022 – CMEC que estabelece a reestruturação organizacional e dispõe sobre o plano de carreira, Cargos e Salários da Câmara Municipal de Eldorado do Carajás/PA, atualizada pela Resolução n° 014, de 22 de novembro de 2022 – CMEC;
**CONSIDERANDO** por fim, que quando a investidura em cargo público, via de regra é por meio do concurso público de provas e títulos, ressalvadas as nomeações para cargo de comissão declarado em lei livre nomeação e exoneração, a teor do inciso II, do art. 37, da CF/88.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear **CLERISTON DOS SANTOS ROCHA**, inscrito no CPF sob n°. 823.***.***-15, no cargo em provimento de comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR (CMEC-DAS04), lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Jose Almeida Araújo - PSB, nos termos da Resolução nº 007,de 21 de janeiro de 2022.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de julho de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Eldorado do Carajás/PA, 17 de julho de 2024.

***EDSON DE DEUS VIEIRA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Ravell Dos Santos Oliveira
**Código Identificador:**4711B54B

## ESTADO DO PARÁ
## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

### CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 010/2024-CMS

**Processo administrativo nº 025/2024-CMS**

A Câmara Municipal de Santarém-CMS torna público o resultado final do processo de dispensa de licitação simplificada nº 003/2024-CMS, com o objeto: Aquisição de botas galocha impermeável cano longo, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém, realizado no dia 07/03/2024, tendo como vencedora a

empresa **G PAZ MULTIMARCAS LTDA, CNPJ 52.458.766/0001-18**, com valor total de R$ 312,00 (trezentos e dose reais).

Santarém-PA, 17 de julho de 2024.

***SILVIO DOS SANTOS NETO***
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

**Publicado por:**
Vanessa Gomes
**Código Identificador:**4F4C7FF3

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024-CMS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2024-CMS**

A Câmara Municipal de Santarém-CMS torna público o resultado final do processo de dispensa de licitação eletrônica nº 011/2024-CMS, com o objeto: Aquisição de camisas personalizadas para atender a Câmara Municipal de Santarém nas campanhas da semana de prevenção e combate as drogas, agosto lilás, outubro rosa e novembro azul, realizada no dia 12/07/2024, tendo como vencedora a empresa **H DE F PIRES SERVICOS EIREL , CNPJ nº 18.655.861/0001-73**, no lote único com seis itens, com valor total de R$ 16.194,60 (dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

Santarém-PA, 17 de julho de 2024.

***SILVIO DOS SANTOS NETO***
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

**Publicado por:**
Vanessa Gomes
**Código Identificador:**43F9A48F

**ESTADO DO PARÁ**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**

**GABINETE DO PRESIDENTE**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATO Nº 016732/2024.P**

O Agente de Contratação do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES**, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES - IPMB, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2024 – 100624** a seguir:

**OBJETO:** Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação (TI) pela DATAPREV, conforme especificações técnicas descritas no anexo I (Modelo de Negócio), visando atender os objetivos estratégicos do IPMB.

**FAVORECIDO:** EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A – CNPJ: 42.422.253/0001-01.

**VALOR:** R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Emitida pelo Agente de Contratação e ratificada pelo(a) Sr.(a) DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

BREVES - PA, 27 de junho de 2024

***DORALICE CAMARA DE ALMEIDA***
Instituto de Previdência do Município de Breves IPMB
Presidente

**Publicado por:**
Açã Meireles Gouveia
**Código Identificador:**8A1D70D3

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**MUNICÍPIO DE ABAETETUBA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024-SRP.**

O Município de Abaetetuba/PA, por meio da Secretaria Municipal de administração, torna público que às 10:00h do dia 31 de julho de 2024, realizará licitação na modalidade pregão sistema de registro de preço, regido pela da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 202/2024 de 22 de janeiro de 2024, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, visando a Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Aquisição De Materiais De Sinalização Semafórica E Equipamentos Para Atender O Município De Abaetetuba/Pa. Os interessados poderão obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do acesso à página do Tribunal de Contas do Município/PA, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou pelo site https://www.abaetetuba.pa.gov.br/.

Ordenadora:
***FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO,***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Jaqueline Machado Pantoja
**Código Identificador:**36D126DF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 374/2024 - GP, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, **FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora pública municipal Sra. **ANGELINA LOBATO GONCALVES**, do cargo de Educador Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Abaetetuba, 17 de julho de 2024.

***FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Machado Pantoja
**Código Identificador:**92B7B85F

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024**

O Secretario Mun. de Meio Ambiente do Município de Abaetetuba/PA, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o seguinte resultado: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 2024/0510-001-PMA - MODALIDADE/Nº: Pregão Eletrônico nº 007/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU), DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ (IOEPA) E EM JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ABAETETUBA - SEMEIA. Restando adjudicada e homologada a presente licitação para a vencedora COSTA PAES LTDA - CNPJ nº 08.602.474/0001-15, nos itens 01, 02 e 03, Valor: de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

***RAPHAEL THIAGO SILVA SERENI***

**Publicado por:**
Jaqueline Machado Pantoja
**Código Identificador:**3553AA85

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0519-001-PMA.**

Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento de artistas individuais e/ou grupos/coletivos interessados na prestação eventual de serviços de natureza artístico-cultural ao município de Abaetetuba/PA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 110724-001/2024. CONTRATADA: RAIMUNDO CRISPIM CORREA PINHEIRO (BANDA SÓ TOCA TOP), CPF: xxx.xxx.xxx-15. O valor deste contrato é de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 11/07/2024 a 08/11/2024.

***FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNADES***
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0519-001-PMA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento de artistas individuais e/ou grupos/coletivos interessados na prestação eventual de serviços de natureza artístico-cultural ao município de Abaetetuba/PA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 110724-002/2024. CONTRATADA: ADRIEL DA CONCEIÇÃO MONTEIRO (DJ ADRIEL), CPF: xxx.xxx.xxx-62. O valor deste contrato é de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 11/07/2024 a 08/11/2024.

***FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES***
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0519-001-PMA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento de artistas individuais e/ou grupos/coletivos interessados na prestação eventual de serviços de natureza artístico-cultural ao município de Abaetetuba/PA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 110724-003/2024. CONTRATADA: ADOILSON CARDOSO RODRIGUES (DJ ADOILSON), CPF: xxx.xxx.xxx-01. O valor deste contrato é de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 11/07/2024 a 08/11/2024.

***FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES***
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0519-001-PMA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento de artistas individuais e/ou grupos/coletivos interessados na prestação eventual de serviços de natureza artístico-cultural ao município de Abaetetuba/PA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 110724-004/2024. CONTRATADA: WELINTON FARIAS DA COSTA (DJ WELINTON), CPF: xxx.xxx.xxx-46. O valor deste contrato é de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 11/07/2024 a 08/11/2024.

***FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES***
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0519-001-PMA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento de artistas individuais e/ou grupos/coletivos interessados na prestação eventual de serviços de natureza artístico-cultural ao município de Abaetetuba/PA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 110724-005/2024. CONTRATADA: CARLOS CEZAR MORAES (DJ CEZAR), CPF: xxx.xxx.xxx-04. O valor deste contrato é de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 11/07/2024 a 08/11/2024.

***FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES***
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0519-001-PMA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento de artistas individuais e/ou grupos/coletivos interessados na prestação eventual de serviços de natureza artístico-cultural ao município de Abaetetuba/PA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 110724-006/2024. CONTRATADA: MICHEL DOUGLAS CARDOSO E CARDOSO (DJ MICHAEL), CPF: xxx.xxx.xxx-07. O valor deste contrato é de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 11/07/2024 a 08/11/2024.

***FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES***
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0519-001-PMA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento de artistas individuais e/ou grupos/coletivos interessados na prestação eventual de serviços de natureza artístico-cultural ao município de Abaetetuba/PA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 110724-007/2024. CONTRATADA: ADEILSON RODRIGUES BENTES (DJ ADE), CPF: xxx.xxx.xxx-37. O valor deste contrato é de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 11/07/2024 a 08/11/2024.

***FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES***
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0519-001-PMA. Modalidade: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023-FCA. OBJETO: Credenciamento de artistas individuais e/ou grupos/coletivos interessados na prestação eventual de serviços de natureza artístico-cultural ao município de Abaetetuba/PA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da FUNDAÇÃO CULTURAL ABAETETUBENSE, CNPJ 04.103.917/0001-72. CONTRATO ADM.: Nº 110724-008/2024. CONTRATADA: TAINA DIAS SENA (DJ TAINA MIX), CPF: xxx.xxx.xxx-17. O valor deste contrato é de R$ 3.000,00 (Três mil reais). Vigência: 11/07/2024 a 08/11/2024.

***FAUSTO JUNIOR MOREIRA FERNANDES***
Diretor da Fundação Cultural Abaetetubense

**Publicado por:**
Jaqueline Machado Pantoja
**Código Identificador:**E8D4AC90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/0829-001-PMA.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-SRP. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.763.283/0001-01. CONTRATO ADM.: Nº 030724-006. CONTRATADA: OLIVEIRA E SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 16.836.669/0001-58. O valor deste contrato é de R$ 325.735,50 (Trezentos e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/07/2024 a 31/12/2024.

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

EXTRATO DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/0829-001-PMA. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023-SRP. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE SOM, PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, TENDAS E ESTRUTURAS COMPLEMENTARES PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ABAETETUBA-PA, CNPJ 05.105.127/0001-99, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.763.283/0001-01. CONTRATO ADM.: Nº 030724-007. CONTRATADA: R A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 36.667.941/0001-20. O valor deste contrato é de R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais). Vigência: 03/07/2024 a 31/12/2024.

***JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

**Publicado por:**
Jaqueline Machado Pantoja
**Código Identificador:**081C9BC5

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA № 076/2024- TRANFERÊNCIA DE CARGO DE PRESIDENTE**

"Transfere o cargo de Presidente da Câmara e dá outras providências. "

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica transferido o cargo de Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, interinamente no dia 17/07/2024, a partir das 13:00 horas para o Senhor SILVANO DA SILVA AGUIAR.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 17 de julho de 2024.

***JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO***
Presidente

**Publicado por:**
Nicelena de Noronha Ramos
**Código Identificador:**57455D93

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 00077/2024**

"Designar Vereador que menciona, concede diárias para viagem e dá outras providencias."

O Presidente da Câmara Municipal de Água Azul do Norte, Estado do Pará, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o(a) Vereador JORGE LUIZ BARROS CARNEIRO , matrícula 16, a deslocar-se a cidade de Marabá, saindo no dia 18/07/2024 às 08:00:00 e chegando no dia 20/07/2024 às 08:00:00, para RESOLVER ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO, NO INCRA, concedendo-lhe 2 (duas) (diárias) para viagem, no valor unitário de R$ 600,00 (seiscentos reais), perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) conforme estabelecido na Resolução № 003/2024, que fixa o valor das diárias do Poder Legislativo.
Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução deste ato, correrão por conta de dotação orçamentária especifica, própria da Câmara Municipal.
Art. 3º- Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as despesas em contrário.

Câmara Municipal de Água Azul do Norte-PA, 17 de Julho de 2024.

***SILVANO DA SILVA AGUIAR***
Presidente em Exercício

**Publicado por:**
Nicelena de Noronha Ramos
**Código Identificador:**EFF2DD5C

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ

**MUNICIPIO DE ANAPU**
**PORTARIA N° 544/2024 SEMAD-PMA**

PORTARIA N° 544/2024 SEMAD-PMA

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ÉDIO CORRÊA DOS SANTOS, do cargo de DIRETOR DE LICITAÇÃO, lotado na Secretaria Municipal Administração.

O Prefeito Municipal de Anapu, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Fica exonerado do cargo comissionado de **DIRETOR DE LICITAÇÃO** o Sr. **ÉDIO CORRÊA DOS SANTOS**, portador do RG nº 6869115 PC/PA e inscrito no CPF sob o n° 017.608.562-90, lotado na Secretaria Municipal de Administração.
**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor em 17 de julho de 2024.
**Art. 3°.** Revoga-se as disposições em contrário.

**Art. 4°.** Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anapu, Estado do Pará, em 17 julho de 2024.

***AELTON FONSECA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erika Jordana de Morais Souza
**Código Identificador:**B62322DE

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

### LICITAÇÃO
### RETIFICAÇÃO DA ARP N°002/2024 PE 90016/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA
RETIFICAÇÃO DA ARP N°002/2024 PE 90016/2024
Na matéria do extrato de resultado das atas publicado no dia 26 de Junho de 2024, ANO XV nº 3527, Código Identificador: 3D3838D5
Onde se lê "[...} VALOR TOTAL DA ATA: **R$1.050.151,36 (Um milhão, cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais e Trinta e seis centavos)**."
Leia-se "[...} VALOR TOTAL DA ATA: **R$1.050.151,56 (Um milhão, cinquenta mil, cento e cinquenta e um reais e Cinquenta e seis centavos)."**

Belterra (PA), 17 de julho de 2024.

***ANTONIO MOREIRA BRAGA***
SEMOVI

**Publicado por:**
Camila Sousa Nogueira de Moraes
**Código Identificador:**A68FFB1E

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DOS CONTRATOS PE Nº90010/2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMÇÃO SOCIAL**
**EXTRATO DOS CONTRATOS PE Nº90010/2024**
Origem: PE Nº90010/2024. OBJETO: registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas para atender as familias carentes atraves da secretaria municipal de trabalho e promoção social-semteps**. CONTRATO 250/2024:** Empresa **JARDINS DA SERRA LTDA,** CNPJ sob o nº 22.617.273/0001-12, VALOR TOTAL **R$37.421,95**. **CONTRATO 251/2024:** Empresa **J D ROCHA DA SILVA**, CNPJ sob o Nº 04.201.570/0001-09, VALOR TOTAL **R$19.308,37.** Data de assinatura 11/07/2024. VIGÊNCIA: 11/07/2024 a 31/12/2024.

Belterra (PA), 17 de julho de 2024.

***HERICA SANTOS BECHARA***
SEMTEPS

**Publicado por:**
Camila Sousa Nogueira de Moraes
**Código Identificador:**D7B51D40

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90024/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 90024/2024**
O Município de Belterra-PA, avisa que realizará licitação conforme resumo: **INTERESSADO:** Secretaria Municipal Obras, Viação e Infraestrutura-SEMOVI CNPJ sob o nº 44.967.063/0001-97 **UASG: 980044 objeto:** ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,REPOSIÇÃO DE PEÇAS, RETIRADAE INSTALAÇÃO DE MOTOBOMBAS SUBMERSAS PARAATENDER ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE ÁGUA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA- SEMOVI.E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.*** Total de Itens Licitados: 9 Lotes. Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 18/07/2024 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00. Abertura das Propostas: 02/08/2024 às 09h no site http://www.comprasnet.gov.br. O edital e informações poderão ser obtidos no site www.belterra.pa.gov.br.

Belterra (PA), 17 de julho de 2024.

***CAMILA SOUSA NOGUEIRA DE MORAES***
Pregoeira Municipal Interina

**Publicado por:**
Camila Sousa Nogueira de Moraes
**Código Identificador:**D11444F3

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 285/2023 PE 043/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 285/2023 PE 043/2022**

Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra/ **Secretaria Municipal Educação, Cultura E Desporto** CNPJ N°29.578.965/0001-00, **E. DA SILVA REIS-ME** CNPJ sob nº21.465.353/0001-37**,** que tem como objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material gráfico, visual e de serviço de publicidade para atender as necessidades da secretaria municipal de administração, finanças e planejamento, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de trabalho e promoção social, secretaria municipal da gestão do meio ambiente e turismo, secretaria municipal de agricultura e abastecimento, secretaria municipal educação, cultura e desporto e secretaria municipal de obras, viação e infraestrutura**.** Adita o contrato 285/2023 tendo em vista o 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO nos termos do art. 65 e 57 da Lei 8.666/93**.** Assim, o contrato que se encerra em **01 de julho de 2024**, passa a ter sua vigência prorrogada, passando assim, a contar de **01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. Ficam mantida todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº285/2023, de 11 de agosto de 2023, que não tenham sido modificadas por Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:28/06/2024.

**Belterra (PA), 17 de julho de 2024.**

***RAINEIDE DIAS MORAES***
SEMED

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**B6E92240

### LICITAÇÃO
### RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024**

Origem: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº11.186.410/0001-95, através da Agente de Contratação Municipal Decreto 110/2023. Torna público o resultado do Pregão Eletrônico n°90018/2024, **UASG: 980044 Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática para o programa informatiza aps (atenção primária à saúde) para suprir as demandas das ubs's de responsabilidade do município de belterra e atender as demandas da secretaria de agricultura e abastecimento**,** com abertura da sessão no dia 24.06.2024 as 09:00h. Após encerramento possuiu como vencedora as empresas: **01.429.437/0001-08**– **SISTERPEL SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA EIRELI,**

**no valor global de R$ 43.199,82. 63.833.883/0001-30- U F AGUIAR LTDA no valor global de R$87.570,00. 48.924.825/0001-29- EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETRONICA LTDA no valor global de R$14.279,88**.

Belterra (PA), 17 de julho de 2024

***DANIELA PAZ SILVA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**F56BF7C5

**LICITAÇÃO**
**RETIFICAÇÃO DAS ATAS PE 90013/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
RETIFICAÇÃO DAS ATAS PE 90013/2024

Na matéria do extrato de resultado das atas publicado no dia 18 de Junho de 2024, ANO XV nº 3521, Código Identificador: 71977672

Onde se lê "[...} VALOR TOTAL DA ATA N°001/2024: **R$169.500,00**. VALOR TOTAL DA ATA N°003/2024: **R$350.160,00.**"
Leia-se "[...} VALOR TOTAL DA ATA N°001/2024: **R$291.500,00.** VALOR TOTAL DA ATA N°003/2024: **R$632.760,00."**

Belterra (PA), 17 de julho de 2024.

***RAINEIDE DIAS MORAES***
SEMED

**Publicado por:**
Samara Rodrigues Lira
**Código Identificador:**4E7DA6D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024.**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024 – SEMOVI**
**DISPENSA Nº 027/2024 – LEI 14.133 ARTIGO 75 INCISO II**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA**
**Origem: processo administrativo nº 027/2024 – SEMOVI.**
**Contratante: Prefeitura Municipal de Belterra através da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, CNPJ: 44.967.063/0001-97; processo administrativo nº 027/2024 – SEMOVI, fundamentado no Artigo 75 inciso II.**
**Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de computadores; configuração de redes de computadores; gerenciamento de emails institucionais; hospedagem, manutenção e programação do Portal da Transparência da Prefeitura; hospedagem, manutenção e programação do aplicativo interligado com o Portal da Transparência da Prefeitura para Android e iOS; postagem diária de arquivos PDF no Portal da Transparência referentes a esta Secretaria.**
**Contrato: 005/2024, com vigência de 15 de julho de 2024 até 31 de dezembro de 2024.**
**Contratada: TAPPAJOS.COM SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, nome fantasia: TAPPAJOS.COM, CNPJ: 40.432.477/0001-60, localizada na Rua José Maia, nº 170, bairro: Vereadora Malu, CEP: 68.143-000, Belterra-PA, representada pelo Sr. ROBERTO MENDES DE LIMA, brasileiro, portador do RG nº 3878727, e CPF/MF nº 670.060.862-72.**
**Valor global: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).**

***ANTONIO MOREIRA BRAGA***
Secretário Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura
Decreto Nº 045/2024.

**Publicado por:**
Adriane Xavier Chagas
**Código Identificador:**B6142873

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**: 042/2024-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. **CONTRATADA:** BEST ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 83.332.908/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada para execução dos serviços de pavimentação na sede do Município de Breu Branco-PA, no Bairro Castanheira, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, de acordo com o edital e a proposta da contratada, vencedora na licitação. **VALOR:** R$ 1.404.555,82. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-003/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.0509-01/SEMAP **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 19/06/2024 à 16/12/2024.

Ordenador de Despesas:
***FLÁVIO MARCOS MEZZOMO***
- Prefeitura Muncipal.

**Publicado por:**
Tiago Silva Marchesini
**Código Identificador:**627740B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**: 043/2024-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. **CONTRATADA:** BEST ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 83.332.908/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada para execução dos serviços de pavimentação em áreas do Perímetro Urbano do Município de Breu Branco-PA, no Bairro Castanheira, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, de acordo com o edital e a proposta da contratada, vencedora na licitação. **VALOR:** R$ 2.876.494,82. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-005/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.0516-01/SEMAP **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 20/06/2024 à 17/12/2024.

Ordenador de Despesas:
***FLÁVIO MARCOS MEZZOMO*** -
Prefeitura Muncipal.

**Publicado por:**
Tiago Silva Marchesini
**Código Identificador:**510A4D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**: 045/2024-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. **CONTRATADA:** N C DE LCANTARA SOLUÇÕES EM ENGENHARIA, CNPJ nº 41.317.594/0001-46. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada para execução dos serviços de reforma da Praça do Bairro

Novo Horizonte, no município de Breu Branco-PA, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, de acordo com o Edital e a proposta da contratada, vencedora na licitação. **VALOR:** R$ 288.844,60. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-006/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.0529-01/SEMAP **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 03/07/2024 à 31/10/2024.

Ordenador de Despesas:
***FLÁVIO MARCOS MEZZOMO*** **-**
Prefeitura Muncipal.

**Publicado por:**
Tiago Silva Marchesini
**Código Identificador:**B428399F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**: 048/2024-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. **CONTRATADA:** AMPLA CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, CNPJ nº 28.333.517/0001-11. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada para execução dos serviços de Recuperação de 89,4 Km de Estradas Vicinais, no município de Breu Branco-PA, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, de acordo com o edital e a proposta da contratada, vencedora na licitação. **VALOR:** R$ 10.001.441,37. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-010/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.0611-03/SEMAP **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/07/2024 à 09/10/2024.

Ordenador de Despesas:
***FLÁVIO MARCOS MEZZOMO*** **-**
Prefeitura Muncipal.

**Publicado por:**
Tiago Silva Marchesini
**Código Identificador:**54E52E07

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP**
**ANEXO I**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
**ANEXO I**
**CATEGORIAS DE APOIO**
**1. RECURSOS DO EDITAL**
O presente Edital possui o valor de **R$ R$ R$ 222.605,76 (duzentos e vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos),** distribuídos da seguinte forma:
a) **Até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para apoio em Espetáculos Culturais;
b) **Até R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** para apoio em Feiras ou Amostras Culturais;
c) **Até R$ 100.000,00 (cem mil reais)** para Festivais ou Mostras de Danças;
d) **Até R$ 2.605,76 (dois mil, seiscentos e cinco reais e setenta e seis centavos)** Oficina para Formação de Fazedores de Cultura no ÁudioVisual;
e) **Até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** Oficina para Formação em Dança;
f) **Até R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** Oficina para Formação em Música;
g) **Até R$ 30.000,00 (trinta mil reais)** Oficina para Formação em Artesanato.
**2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS**
**a) ESPETÁCULOS CULTURAIS:**
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de Espetáculos Culturais as atividade organizadas com o objetivo de promover e celebrar a cultura em uma determinada comunidade na zona urbana ou zona rural do município, em suas diversas formas de expressão, podendo ser Shows Musicais, Peça Teatral, Amostras ou Concursos de Danças, Exposições de Arte e Literatura, entre outros tipos de manifestações culturais. O recurso destinado deve ser totalmente aplicado na elaboração, organização, execução e pós-produção do espetáculo.
**b) FEIRAS OU MOSTRAS CULTURAIS:**
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de Feiras ou Mostras Culturais em exposições abertas ao público na apresentações de atividades/produtos realizados dentro do município de Breu Branco, podendo ser amostras de Artesanato, Literatura, Obras de Arte, Amostras de Cinema, Amostras de Músicas, entre vários tipos de seguimentos culturais.
**c) FESTIVAIS OU MOSTRAS DE DANÇAS:**
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à Festivais ou Mostras de Danças, onde se deve realizar apresentações artísticas-culturais com o intuito de difundir a dança como arte e expressão corporal nas suas mais diferentes formas de manifestações, além de promover a importante vivência artística na comunidade em geral.
**d) OFICINA DO ÁUDIOVISUAL:**
Para este edital, a Oficina voltada ao Áudiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e ao público em geral na área do Áudiovisual. As respectivas oficinas tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos participantes, bem como estimular a formação de novos talentos. A Oficina deve ser ofertada de forma gratuita aos interessados.
**e) OFICINA DE DANÇA:**
Para este edital, a Oficina de Dança tem como objetivo a ação de formação aos interessados em se aperfeiçoar nas técnicas de danças como: dança contemporânea, danças urbanas, dança clássica, entre outras. A formação deve acontecer de forma gratuita para alunos da rede pública de ensino, idosos, entre outras minorias que tem interesse em participar.
**f) OFICINA DE MÚSICA:**
Para este edital, a Oficina de Música é voltada para o público em geral que deseja ou demonstrem interesse na formação musical, envolvendo a criação, difusão e exposição musical. A formação deve acontecer de forma gratuita para alunos da rede pública de ensino, idosos, entre outras minorias que tem interesse em participar.
**g) OFICINA DE ARTESANATO:**
Para este edital, podem concorrer os projetos culturais que demonstrem predominância na área de artesanato, que compreende a produção artesanal de objetos, obras e bens, com o desejo de fomentar as técnicas de elaboração. O ministrante deve fornecer a oficina de forma gratuita para alunos da rede pública de ensino, idosos, entre outras minorias que tem interesse em participar.
**3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**
**CATEGORIAS AMPLA CONCORRÊNCIA COTAS (NEGROS) COTAS (INDÍGENAS) COTAS (PCD) TOTAL DE VAGAS VALOR POR PROJETO VALOR TOTAL Espetáculos Culturais** 02 0 0 0 02 R$ 25.000,00 R$ 50.000,00 **Feiras ou Mostras Culturais** 01 01 0 0 02 R$ 12.500,00 R$ 25.000,00 **Festivais ou Mostras de Danças** 02 0 0 0 02 R$ 50.000,00 R$ 100.000,00 **Oficina do Áudiovisual** 01 1 0 0 02 R$ 1.302,88 R$ 2.605,76 **Oficina de Dança** 03 01 0 01 05 R$ 1.500,00 R$ 7.500,00 **Oficina de Música** 03 01 0 01 05 R$ 1.500,00 R$ 7.500,00 **Oficina de Artesanato** 18 05 02 05 30 R$ 1.000,00 R$ 30.000,00

***MANOEL SOUZA DA SILVA***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

**Publicado por:**
Cleidiane Rodrigues Batista
**Código Identificador:**199F30B5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP**
**ANEXO III**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**
**POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**
**ANEXO III**
**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
· Grau pleno de atendimento do critério – 10 pontos;
· Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
· Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
· Não atendimento do critério – 0 pontos.

**CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**
**Identificação do Critério**
**Descrição do Critério**
**Pontuação Máxima** A

**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. 10 B

**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Breu Branco** – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Breu Branco. 10 C

**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** – considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. 10 D

**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. 10

**Identificação do Critério**
**Descrição do Critério**
**Pontuação Máxima** E

**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto** – A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos, previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. 10 F

**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** – A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que conpõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão consideradas ou currículos dos membros da ficha técnica). 10 G

**Trajetória artística e cultural do proponente** – Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta. 10

**PONTUAÇÃO TOTAL:** 70

· Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS**
**Identificação do Critério**
**Descrição do Ponto Extra**
**Pontuação** H
Agentes culturais do gênero feminino 5 I
Agentes culturais negros e/ou indígenas 5 J
Agentes culturais com deficiência – PCD 5 K
Agentes culturais LGBTQIAP+ 5
**PONTUAÇÃO TOTAL:** 20

**PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ**
**Identificação do Critério**
**Descrição do Ponto Extra**
**Pontuação** L
Coletivos/Grupos composta somente por mulheres 5 M
Pessoa Jurídica ou coletivos/grupos que com temáticas voltadas as pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social 5

**PONTUAÇÃO TOTAL:** 10

· A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros;
· Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F e G.
· Caso nenhum dos critérios acima elencadas seja capaz de promover o desempate, serão adotadas critérios de desempate na ordem a seguir: sorteio.
· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
· Serão desclassificados os projetos que:
a) receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
b) apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

***MANOEL SOUZA DA SILVA***
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo – SECULT.
Portaria Nº 397/2024-GP

**Publicado por:**
Cleidiane Rodrigues Batista
**Código Identificador:**52914839

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**: 047/2024-PMBB. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO. **CONTRATADA:** BEST ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 83.332.908/0001-20. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a contratação da empresa acima qualificada para execução dos serviços de Pavimentação de Estradas Rurais, no município de Breu Branco-PA, de acordo com as especificações e informações técnicas constantes do Projeto Básico e seus documentos técnicos anexos, e ainda, de acordo com o Edital e a proposta da contratada, vencedora na licitação. **VALOR:** R$ 6.015.380,49. **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações. **LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CCE-009/2024-PMBB, Processo Administrativo nº 2024.0611-02/SEMAP **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 11/07/2024 à 06/02/2025.

Ordenador de Despesas:
***FLÁVIO MARCOS MEZZOMO -***
Prefeitura Muncipal.

**Publicado por:**
Tiago Silva Marchesini
**Código Identificador:**6FAAE85B

---

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - FUNCEL**
**AVISO DE EDITAL**

A Fundação Municipal de Cultura, Esporte e Lazer de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 01 de Agosto de 2024, às 09:00h na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Processo Licitatório N° 014/2024–FUNCEL, modalidade: Pregão Eletrônico N° 005/2024–SRP, nos termos da lei 14.133/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA E AFINS, TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE NATUREZA COMUM, OFICINAS ESPORTIVAS, RECREATIVAS, LÚDICAS E ARTÍSTICAS, DE NATUREZA CONTINUADA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ. O edital, bem como as peças que o integram, encontra-se disponíveis aos interessados para consulta e baixa (download), nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, e www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais, www.gov.br/pncp/pt-br.

Canaã dos Carajás, Estado do Pará, 17 de julho de 2024.

***RAYSSA CANDIDO DE SÁ***
Pregoeiro(a)
Port. Nº 035/2023-FUNCEL

**Publicado por:**
Rayssa Candido de Sa
**Código Identificador:**D151587C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**ERRATA**

**ERRATA DE EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 038/2024**

Errata de extrato de Termo de Fomento nº 038/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará nº 3540, de 15/07/2024, Código Identificador: B67B34B2.

Onde se lê: **DATA DA ASSINATURA:** 12/02/2024.

Leia-se: **DATA DA ASSINATURA:** 12/07/2024.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canaã dos Carajás/PA, 17 de julho de 2024.

***JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA***
Prefeita

**Publicado por:**
Daniel Delboni Alves
**Código Identificador:**78E884E2

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS**
**EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240354**

**EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20240354**
**ORIGEM:** CONTRATO N.º 20240354
**DECORRENTE:** PROCESSO LICITATÓRIO N.º 009/2023-SAAE e PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP
**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás.
**CONTRATADA:** EDSON F. DE MORAIS COMERCIO-EPP
**CNPJ:** 14.930.039/0001-12
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 235.407,55 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.201.287,94 (um milhão, duzentos e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
**VALOR DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO:** R$ 235.407,55 (duzentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
**VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS PRIMEIRO ADITIVO:** Inalterada.

**Publicado por:**
Jessica Pereira Santa Rosa
**Código Identificador:**465D06E1

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 517, DE 03 DE JULHO DE 2024**

Dar denominação de TRAVESSA BEJOERSON PESSOA, à Travessa C - Bairro de Campinho, do Município de Capanema/Pa.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e conforme o Art. 70, Inciso XXII, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

**DECRETA:**

**Art. 1º- FICA DENOMINADA** de **TRAVESSA BEJOERSON PESSOA**, a artéria conhecida como Travessa C, no Bairro do Campinho, do Município de Capanema.

**Art. 2º-** O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 03 de julho de 2024.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado

Em, 03 / 07 / 2024.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**FCD77AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 339, DE 11 DE JULHO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "g", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 97, III, da Lei Municipal nº 4.790, de 03 de julho de 1990 e Laudo Médico anexo ao requerimento protocolado sob o nº 2.190/2024;

**CONSIDERANDO**, o memorando n° 056/2019 – PGM/PMC, datado de 25 de julho de 2019.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º- CONCEDER,** 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à senhora **MARTA GERUSA COSTA PEREIRA**, matrícula nº 142327-4, portadora do CPF/MF nº 799.388.412-87 e RG nº 4985848 PC/PA, servidora comissionada, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 11 de julho de 2024.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada

Em, 11 / 07 / 2024.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**75D6D799

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL DA FEDERAÇÃO PSDB CIDADANIA**

O Presidente do Colegiado Municipal da Federação PSDB Cidadania, no uso das competências que lhe confere o § 3º do art. 17 do Estatuto da Federação, nos termos dos arts. 12 e 13 do mesmo diploma federativo, em atenção ao art. 5º da Resolução Federação PSDB Cidadania – 014/2024 Publicada na Seção 3 do Diário Oficial da União de 04/04/2024, páginas 158 e 159, com fundamento no art. 8º, da Lei 9.504/97, **CONVOCA** os senhores e senhoras membros do Colegiado Municipal da Federação PSDB Cidadania para a sua **CONVENÇÃO ELEITORAL MUNICIPAL** a ser realizada no dia 02 de Agosto de 2024, das 08:00h às 17:00h, na Quadra de Esportes do Colégio São Pio X, sito à Rua Cônego Inácio Magalhães, N° 106 – Bairro: São Pio X, Esquina coma Travessa Siqueira Mendes, neste município de Capanema – Pará, para deliberações com a seguinte ORDEM DO DIA:

1 - Deliberação sobre coligação partidária com Partidos Políticos e/ou Federações que a legislação eleitoral permitir para as eleições de 2024: discussão, aprovação e nome da coligação para a chapa majoritária de Prefeito e Vice-prefeito do município de Capanema – PA para as eleições de 2024;
2 - Escolha de candidatos(as) a Prefeito e Vice-prefeito, para as eleições de 2024;
3 – Escolha de candidatos(as) a Vereador para as eleições de 2024;
4 – Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador para as eleições 2024;
5 – Designação de um representante, que terá atribuições equivalentes as de presidente de partido político no trato dos interesses e na representação de eventual coligação no que se refere ao processo eleitoral, bem como a designação de delegados para a coligação e para o partido, na forma do art. 5° da Res. TSE n° 23.609/2019;
6 – Outros assuntos de interesse partidário e eleitoral correlatos.

Capanema, 02 de Agosto de 2024.

_____
Presidente do Colegiado Municipal da Federação PSDB Cidadania

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**607330C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**CONVENCAO MUNICIPAL ORDINARIA**

A Comissão provisória Municipal do Movimento Democrático Brasileiro Municipal de Capanema/PA, com fundamento nos artigos 24, 28,88 , paragrafo segundo e incisos I a IV, e art. 89, inciso III e IV, todos do Estatuto Partidário , CONVOCA a CONVENCAO MUNICIPAL com seus respectivos membros, os Membros da Comissão Provisória Municipal , os Parlamentares do Partido com domicilio no Município, e os Membros do Diretório Estadual com domicilio no Município, a comparecerem à reunião ordinária deste órgão partidário que se realizara no dia 02 de agosto de 2024, no endereço Travessa Siqueira Mendes , n. 106, Quadra do Colégio São Pio X , para deliberar acerca da seguinte ordem do dia:
Deliberação sobre coligação partidária com Partidos Políticos e/ou Federações que a legislação eleitoral permitir para as eleições de 2024: discussão, aprovação e nome da coligação para a chapa majoritária de Prefeito e Vice-prefeito do Município de Capanema - PA para as eleições de 2024;
Escolha de candidato a Prefeito e Vice-Prefeito, para as eleições de 2024;
Escolha de candidatos a vereador(a), para as eleições de 2024;
Sorteio dos respectivos números para candidatos a Vereador(a);

Nota:
Todos os convencionais deverão estar munidos de documento de identificação;
A Convenção terá início as 08:00 hr (oito) horas e terminarão às 17:00 hr (dezessete) horas, sendo que os trabalhos de fechamentos deverão ser concluídos a partir das 19:00 horas.

Capanema-PA, 13 de julho de 2024

***NELSON OLIVEIRA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**B2A8D1B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**
**COMISSÃO PROVISÓRIA DA FEDERAÇÃO BRASIL DA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PA**

E D I T A L

O Presidente da Comissão Provisória da Federação Brasil da Esperança no Município de Capanema, formada pelos partidos PT, PcdoB e PV, com fundmento das normas em vigor e na resolução TSE Nº 23.609, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, convocar os senhores membros da Comissão Provisória Municipal de Federação Brasil da Esperança, bem como os seus filiados, a comparecerem á COVENÇÃO MUNICIPAL ELEITORAL CONJUNTA, a ser realizada no formato presencial, no próximo dia 02 de Agosto de 2024, no horário de 8:00h ás 17:00h, tendo como local, o Ginasio do Colegio São Pio x, sito a Rua Cônego Inácio Magalhães, Nº 106, esquina com a Travessa Siqueira Mendes, Bairro São Pio X, nesta Cidade, com a seguinte pauta:
01 - Definição sobre a Formalização ou não de Coligação Majoritária para ás eleições municipais deste ano no município de Capanema;
02 - Escolha dos Candidatos Majoritário e Proporcionais, bem como a realização do sorteio dos respectivos numeros;
03 - O que ocorrer;

Capanema – PA, 15 de julho de 2024

***WALDES RIBEIRO DA SILVA***
Presidente Municipal da Federação Brasil da Esperança

***IVANILDO ANTONIO PESSOA***
Primeiro Vice-Presidente da Federação Brasil da Esperança

***JUVENAL CARDOSO PIRES***
2 Vice-Presidente da Federação Brasil da Esperança

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**CA5F9561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 302, DE 1º DE JULHO DE 2024**

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 89/2024 – ASSJUR/PMC, de 25 de junho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, nos termos da Lei Municipal nº 6.565/2024, do artigo 29, inciso I, do Novo Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais na Educação da Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Pará, 10% (dez por cento) de Gratificação de Titularidade sobre o vencimento base do servidor efetivo **FRANCISCO DE ASSIS MERCES DE OLIVEIRA**, Professor em Atividade de Docência, matrícula nº 141449-6, CPF/MF nº 722.451.902-20 e RG nº 4056592 PC/PA, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

**Art. 3º -** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 1° de julho de 2024.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em 01 / 07 / 2024.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto Nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**3A9964B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 044, DE 21 DE JANEIRO DE 2022**

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** que Administração Pública deve fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 2212001/2021, recursos próprios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **ELVIRA NASCIMENTO MAGALHÃES BARROS,** matrícula nº 143407-1, CPF/MF nº 885.186.392-04 e RG nº 4895940 PC/PA, CAU/PA nº A128752-4, Arquiteta, lotada junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de Fiscal de Obras.

**Art. 2º -**Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidora designada, acompanhará e fiscalizará a obra de "Ampliação da Unidade de Saúde da Família Jorge Nogueira de Figueiredo", no município de Capanema, vinculado ao Contrato nº 2212001/2022, recursos próprios.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 21 de janeiro de 2022.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 21 / 01 / 2022.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**C1FA0970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 223, DE 02 DE JUNHO DE 2022**

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** que Administração Pública deve fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 0405001/2022, recursos próprios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** a servidora **TAYRINE KIRNA SILVEIRA,** matricula nº 141632-4, CPF/MF nº 000.135.452-30 e RG nº 4706183 PC/PA, CREA nº 22542D PA , Engenheira Civil, lotada junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de Fiscal de Obras.

**Art. 2º -** Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidora designada, acompanhará e fiscalizará a obra de "Reforma da Escola Municipal Antônio Lima Rodrigues", no município de Capanema, vinculado ao Contrato nº 0405001/2022, recursos próprios.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 02 de junho de 2022.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 02 / 06 / 2022.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**E88C0EE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 344, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022**

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** que Administração Pública deve fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 1609002/2022, recursos próprios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora **TAYRINE KIRNA SILVEIRA,** matricula nº 141632-4, CPF/MF nº 000.135.452-30 e RG nº 4706183 PC/PA, CREA nº 22542D PA , Engenheira Civil, lotada junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de Fiscal de Obras.

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidora designada, acompanhará e fiscalizará a obra de "Construção de uma Ponte em Concreto Armado sobre o Rio Malacacheta", no município de Capanema, vinculado ao Contrato nº 1609002/2022, recursos próprios.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 23 de setembro de 2022.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 23 / 09 / 2022.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**DE080107

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 408, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022**

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** que Administração Pública deve fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 0612001/2022, recursos próprios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora **TAYRINE KIRNA SILVEIRA,** matricula nº 141632-4, CPF/MF nº 000.135.452-30 e RG nº 4706183 PC/PA, CREA nº 22542D PA , Engenheira Civil, lotada junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de Fiscal de Obras.

**Art. 2º** -Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidora designada, acompanhará e fiscalizará a obra de "Construção de uma Escola Municipal na Vila do Mata Sede", no município de Capanema, vinculado ao Contrato nº 0612001/2022, recursos próprios.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14 de dezembro de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 27 de dezembro de 2022.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 27 / 12 / 2022.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**0A358FC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 523, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** que Administração Pública deve fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 2012001/2021, recursos próprios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora **TAYRINE KIRNA SILVEIRA,** matricula nº 141632-4, CPF/MF nº 000.135.452-30 e RG nº 4706183 PC/PA, CREA nº 22542D PA , Engenheira Civil, lotada junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de Fiscal de Obras.

**Art. 2º** - Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidora designada, acompanhará e fiscalizará a obra de "Reforma da Escola Municipal Maximiana Menezes", no município de Capanema, vinculado ao Contrato nº 2012001/2021, recursos próprios.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de dezembro de 2021.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 30 / 12 / 2021.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**01FC2B16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 352, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023**

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE OBRAS.

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

**CONSIDERANDO** que Administração Pública deve fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos celebrados pela entidade, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CONSIDERANDO** o Contrato nº 0109002/2023, recursos próprios.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **DESIGNAR** a servidora **ELVIRA NASCIMENTO MAGALHÃES BARROS,** matrícula nº 143407-1, CPF/MF nº 885.186.392-04 e RG nº 4895940 PC/PA, CAU/PA nº A128752-4, Arquiteta, lotada junto à Secretaria Municipal de Planejamento, para exercer a função de Fiscal de Obras.

**Art. 2º** -Estabelecer que, para a consecução do objeto proposto neste ato, a servidora designada, acompanhará e fiscalizará a obra de "Manutenção, reparo e conserto da Unidade de Saúde da Família Maria Rosa Batista de Souza", no município de Capanema, vinculado ao Contrato nº 0109002/2023, recursos próprios.

**Art. 3º**- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de setembro de 2023.

***FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada

Em, 15 / 09 / 2023.

***ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA***
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

**Publicado por:**
Antonio Neverton da Costa
**Código Identificador:**74F79C5F

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO**
**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007/2022**

**(1º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO)**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022
Contrato Aditivado nº 099/2023 – PMC.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de Pessoa Jurídica para a LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (Hatch, Sedan, Utilitário, Caminhonete, Ambulância, Ônibus, Caminhões aberto e fechado, e Máquinas Pesadas) em caráter Continuado e Eventual para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colares, suas Secretarias e Fundos
Data de assinatura do aditivo: 09/07/2024
Data de vigência do aditivo: 10/07/2024 a 09/07/2025

Contratado:
***PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PESADAS***
CNPJ nº 03.069.571/0001-70

Contratante:
***PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES***

Ordenadora:
**– *MARIA LUCIMAR BARATA***
– Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Altenberg Martins de Lima
**Código Identificador:**DBC7F859

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0150/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PARÁ**, usando de suas atribuições legais, e:

**CONSIDERANDO** o Convênio nº 015/2021, datado de 02 de julho de 2021, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e este Município;

**CONSIDERANDO** o 1º Termo Aditivo ao Convênio retromencionado, datado de 02 de julho de 2024;

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 0358/2021-GAB/PMCA., de 05 de novembro de 2021, desta Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, até o dia 31/12/2024, ao Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a servidora efetiva **MÁRCIA DE JESUS GOMES LIMA ROCHA,** a fim de que a mesma exerça suas atividades funcionais no Fórum da Comarca de Conceição do Araguaia, com ônus para esta Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. Fica reconhecida, por esta Administração Municipal, a cessão da referida servidora ao TJ/PA, com ônus para este órgão, a partir de 08/11/2021.

Art. 2º - A presente cessão poderá ser prorrogada, mediante solicitação prévia ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, ao órgão cedente, a frequência da servidora ora cedida.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2024.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**CAA19162

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PORTARIA Nº 0151/2024, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ**, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, para exercer o cargo de provimento comissionado de Chefe da Divisão de Tecnologia, Modernização, Redes, Suporte e Segurança – Nível I, com lotação junto à Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio, o sr. **HYGOR SILVA DE SOUSA FREITAS**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 15 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2024.

***JAIR LOPES MARTINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marileusa Miranda Costa
**Código Identificador:**41787A85

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO URBANO**
**PORTARIA Nº 129/2024 - PORTARIA Nº CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**

PORTARIA Nº 129/2024-SEMIDU De 17 de Julho de 2024
**OSECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PÁ**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o disposto no inciso X, do § 1º, do art. 18, da Lei nº 14.133/2021
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:

| PROCESSO | OBJETO |
|---|---|
| 6407/2024 | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA, CONFORME EMENDA ESPECIAL E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS ANEXOS NO EDITAL. |

| GESTOR | MATRICULA | | |
|---|---|---|---|
| GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ | PORTARIA: 006/2021 | | |
| FISCAL | MATRÍCULA | SUBSTITUTO | MATRÍCULA |
| FERNANDO LUZ GUEDES | 1228995 | THARCÍSIO BARBOSA CUNHA | 15230 |

São atribuições do Gestor do Contrato, conforme Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.
Art. 6 º - Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do*caput*do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do*caput*do art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
São atribuições do Fiscal Técnico, Decreto nº 023/2024 de 01 de Março 2024.
Art. 7º - Caberá ao Fiscal Técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do*caput*do art. 7º deste decreto;

IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do*caput*do art. 7º deste decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário, em 17 de Julho de 2024

***GENEBALDO BARBOSA QUEIROZ***
Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria nº006/2021

**Publicado por:**
Sandra Barros Lima Sousa
**Código Identificador:**81829990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº: 123/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO**: TAINARA FERREIRA DA SILVA**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA CONSELHEIRA IRÁ ACOMPANHAR A CRIANÇA K.C.D.S, DE 04 ANOS DE IDADE, E SEU RESPONSÁVEL LEGAL, ATÉ O CENTRO DE PERICÍAS RENATO CHAVES, EM MARABÁ, PARA QUE SEJA SUBMETIDA A EXAME SEXOLÓGICO FORENSE.
DESTINO: MARABÁ - PA.
INÍCIO: 18/07/2024
FIM: 19/07/2024
Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas)
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

***ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA***
Ordenador Responsável

**Publicado por:**
Leonardo Barros Alves
**Código Identificador:**0873837F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº: 124/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA CARMO**
JUSTIFICATIVA: O REFERIDO MOTORISTA REALIZARÁ A CONDUÇÃO DA REFERIDA CONSELHEIRA QUE IRPA ACOMPANHAR A CRIANÇA K.C.D.S DE 04 ANOS DE IDADE E SEU RESPONSÁVEL LEGAL ATÉ O CENTRO DE PERICIAS RENATO CHAVES EM MARABÁ-PA.
DESTINO: MARABÁ - PA.
INÍCIO: 18/07/2024
FIM: 19/07/2024
Nº DE DIÁRIAS: 2 (duas)
VALOR: 320,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2024

***ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA***
Ordenador Responsável

**Publicado por:**
Leonardo Barros Alves
**Código Identificador:**32E47AB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE PORTARIA**

PORTARIA Nº: 125/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO S/Nº
ORGÃO CONCESSOR: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES
BENEFICIÁRIO: **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**
JUSTIFICATIVA: A REFERIDA QUANTIA COBRIRÁ DESPESAS EM RAZÃO DE VIAGEM A MARABÁ – PA, A SERVIÇO DESTA MUNICIPALIDADE.
DESTINO: MARABÁ - PA
INÍCIO: 18/07/2024
FIM: 19/07/2024
VALOR: 900,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 13.1313.08.243.002.2157.339014
FONTE DE RECURSO: 010000
DATA DA ASSINATURA: 17/072024

***ARLEIDE LORES DA SILVA TIBOLLA***
Ordenador Responsável

**Publicado por:**
Leonardo Barros Alves
**Código Identificador:**CE430DB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**
**PORTARIA 029/2024 - SEMTEJ**

**PORTARIA Nº 029/2024 De 07 de junho de 2024.**

**ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E JUVENTUDE**, no uso de suas atribuições legais, com base no que lhe compete à prática de atos de gestão administrativa, em conformidade com o art. 117, da Lei nº 14.133/21.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Gestor e de Fiscal de Contrato e seus respectivos Suplentes, como abaixo segue:
- PROCESSO: **5275/2024**.
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE DILSINHO, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 19 DE JULHO DE 2024, NO EVENTO FEST VERÃO 2024 - NA PRAIA DAS GAIVOTAS, COM ENTRADA FRANCA, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA.**
- Gestor: Erika Denis Cruz da Silva
- Matrícula Gestor: 15114
- **Fiscal: Luis Filipe Lopes Monteiro**
- Matrícula Fiscal: 1228418
- Suplente Fiscal: **Erica Andreia Trindade Correa Araújo**
- Matricula Suplente Fiscal: 1228382
Art. 2º Caberá ao Gestor do Contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 5º deste decreto;
II - acompanhar os registros, realizados pelos fiscais do contrato, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e às medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdo art. 5º deste decreto;
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d", do inciso VI, do § 3º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;
IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.
Art. 3º - Caberá ao Fiscal Técnico e administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao Gestor de Contrato para ratificação;
VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Administrativo e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 7º deste decreto;
IX - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 7º deste decreto;
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
XI - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
XII - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
XIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
XIV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
XV - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o Fiscal Técnico e com o Setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 6º deste decreto;
XVI - auxiliar o Gestor do Contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 6º deste decreto;
XVII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 10 deste decreto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Juventude*, em 07 de junho de 2024.

***ERIKA DENIS CRUZ DA SILVA***
Secretária Municipal de Turismo, Esporte e Juventude
Portaria 004/2021

**Publicado por:**
Luís Filipe Lopes Monteiro
**Código Identificador:**851CD6C3

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU**

**COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**
**ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2024-FMAS – PROC. LICITATÓRIO Nº 9/2024-090401 - PROC. ADMINISTRATIVO Nº 1203001/24/.**

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO - Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, ANO XV, n°3542, dia 17 de julho de 2024.
**ONDE SE LÊ:** torna público a que às 10:00h do dia 29/07/2024;
**LEIA-SE:** torna público que às 10:00h do dia 02/08/2024.

***FELIPE GABRIEL CORREA BARROS***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Veronica Silva da Costa
**Código Identificador:**45BA137D

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL Nº 01/2024 - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2021**

EDITAL Nº 01/2024 - CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE

**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2021**

**A PREFEITURA DE DOM ELISEU**, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA o(s) candidato(s) habilitado(s) e aprovado(s), com vistas à nomeação e posse do(s) respectivo(s) cargo(s), observadas as seguintes condições:

**1. DA POSSE:**

1.1. DA ASSINATURA DO **TERMO DE POSSE** PARA O CARGO QUE FOI APROVADO (A) NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO **– EDITAL Nº 02/2021**;

**2. DA NOMEAÇÃO:**
2.1. RECEBIMENTO DO ATO DE NOMEAÇÃO – **DECRETO DE NOMEAÇÃO**

3. Preenchido os requisitos, e atestado a aptidão física e mental pela junta médica, **os candidatos relacionados no ANEXO I, deste Edital de Convocação, deverão apresentar-se no dia 22/07/2024, das 08h00min à 14h00min, na Prefeitura de Dom Eliseu, localizado na Av. JK, 02, Centro, para ser Nomeado e Empossado e receber as instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.**

4. Da data da posse, o candidato terá 05 dias úteis para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Dom Eliseu/PA, em 17 de julho de 2024.

***GERSILON SILVA DA GAMA***
Prefeito Municipal

***MÔNICA FERREIRA DA COSTA***
Secretário Municipal de Saúde

**ANEXO I**

**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE**: GEOVANNA RODRIGUES COELHO

**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS:** MARILIA RAFAELA RODRIGUES VIANA (USF – JARDIM AMÉRICA)

**Publicado por:**
Claudiane de Souza Resende
**Código Identificador:**DED5EDA8

**GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2024-CMAS, DE 03 DE JULHO DE 2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2024-CMAS, DE 03 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre o resultado da Eleição dos membros da sociedade civil para composição do CMAS biênio 2024-2026.

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE DOM ELISEU – CMAS, ESTADO DO PARÁ,** órgão de deliberação, orientação e normatização da Política Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso da competência que lhe confere o art. 2º inciso de I ao XV da Lei 120/96, de 25 de janeiro de 1996 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social revogada pela Lei 453/2017 de 13 de julho de 2017.
**Considerando** o art. 204 incisos II da Constituição Federal que prevê a participação da população por meio de suas organizações representativas para a formulação e controle das políticas em todos os níveis.

**Considerando** a lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

**Considerando** a eleição dos membros da sociedade civil biênio 2024-2026 realizada no dia **03/07/2024.**

**RESOLVE:**

**Art.** 1º Divulgar o resultado da eleição dos membros da sociedade civil biênio 2024-2026 realizada no dia 03/07/2024 sendo eleitas:

**Entidades sócio assistenciais:**
Pastoral da Criança
ONG APC- Apoio a Pessoas Carentes

**Trabalhadores do SUAS:**
Titular: Dayane Gava silva
Titular: Francione da Conceição Silva
Suplente: Antoniangra Oliveira de Amorim Leal
Suplente: Cleonia Silva Rodrigues

**Usuários do SUAS:**
Titular: Simone Lima dos Santos Silva
Suplente: Jackeline Sousa da Silva

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

***LUCILENE GOMES DA SILVA***
Presidente do CMAS – Dom Eliseu - Pará

**Publicado por:**
Claudiane de Souza Resende
**Código Identificador:**EC94FC0E

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS**

**CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

ATO AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eldorado do Carajás, por intermédio da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, Secretaria de Saúde e Fundo Municipal de Saúde torna pública a licitação com critério de julgamento menor preço por item, Sistema de Registro de Preço nos termos da lei nº14.133 de 1º primeiro de abril de 2021, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023**, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação** Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-022 FMS. Objeto: Sistema de registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos e insumos hospitalares diversos para atender a rede municipal de Saúde do município de Eldorado do Carajás/PA. Abertura 31/07/2024 08hs00min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Eldorado do Carajás https://www.eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia, https://pncp.gov.br/app/editais será realizado através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

***TIAGO PEREIRA COSTA,***
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Maria Nilda Pereira Neves
**Código Identificador:**7CBFB197

**CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS**
**AVISO DE CANCELAMENTO**

ATO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
O Município de Eldorado dos Carajás, por intermédio da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, e Secretaria Municipal de Assistência Social torna público o CANCELAMENTO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 9/2024-023 SEMAS. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais permanentes diversos, como brinquedos, eletrônicos, móveis eletrodomésticos para atender estruturação dos espaços CRAS MARGARIDAS I, CRAS II PETÁLAS DE ROSAS e CREAS VIDA SERENA, conforme Secretaria Nacional de Assistência Social e Fundo Municipal de Assistência Social de Eldorado do Carajás/PA. Cancela na data do dia 16 de julho de 2024 que o certame supracitado pelos motivos expostos no Oficio 061-2024 CPL- PMEC publicado no Portal Nacional de Compras Publicas- https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/pa/prefeitura-municipal-de-eldorado-do-carajas-2149/pe-pe-no-9-2024-023-fmas-

2024-2024-314208. Ficando CANCELADO o presente certame, em breve nova data será remarcada, 17 de julho de 2024.

***TIAGO PEREIRA COSTA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Maria Nilda Pereira Neves
**Código Identificador:**A3EB9FF3

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE REGISTROS DE PREÇOS**

Parte: Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Secretaria Municipal de Educação.
Origem: Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2024.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Igarapé-Miri.
Vigência das Atas de Registro de Preços serão de 12 (doze) meses, contados a partir de suas assinaturas.
Data das Assinaturas: 12 de julho de 2024.
Endereço Eletrônico: Processo RPE-1641-2023-2024-282499 (portaldecompraspublicas.com.br)
**Ata de SRP Nº 2024004.2**
Empresa/CNPJ/Itens: **SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME, CNPJ N°07.137.759/0001-60, ITENS:**0030-R$ 4,10; 0045-R$1,35; 0048-R$ 4,20; 0049-R$ 4,20.
**Ata de SRP Nº 2024004.3**
Empresa/CNPJ/Itens: **V L P SOARES, CNPJ N° 02.845.044/0001-48, ITENS:** 0007-R$ 2,90; 0008-R$ 2,89; 0019-R$ 9,90; 0020-R$ 9,90; 0021-R$ 22,50; 0023-R$ 2,80; 0038-R$ 0,90; 0040-R$ 3,25; 0051-R$ 4,70.

***JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA***
Secretário Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Nahara Santana Ferreira da Silva
**Código Identificador:**0621FA5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 239/2024/GAB/PMI, DE 01 DE JULHO DE 2024**

DETERMINA O DESLIGAMENTO DE SERVIDOR E DECLARA A VACÂNCIA DO RESPECTIVO CARGO.

**ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais, e,

**CONSIDERANDO** o artigo 34, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.998/2010, de 20 de setembro de 2010 (Regime Jurídico), que prevê a vacância do cargo público, quando o servidor obter a concessão de aposentadoria.

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 823/2024.

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 113/2024/PGM.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DETERMINAR** o desligamento da servidora **MARIA DO CARMO LOBATO DA SILVA**, CPF nº 486.963.822-34, ocupante do cargo de **Professor Leigo "A"**, em virtude de obter a concessão da aposentadoria pelo INSS (NB 210.064.615-4), do quadro de servidores municipais, a contar de 01 de julho de 2024; ao mesmo tempo, **DECLARA** a vacância do referido cargo.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no site da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri/Pará.

**Art. 3º -** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 01 de julho de 2024.

***ROBERTO PINA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucicleidison Antunes Melo
**Código Identificador:**2BBECA79

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 269/2024/GAB/PMI, DE 09 DE JULHO DE 2024**

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE**:

**Art.1º-** Exonerar a pedido, conforme ofício nº 540/2024/SEMSA, o servidor **JEFERSON PENA CARNEIRO,** do cargo comissionado de **Diretor Administrativo de Unidade de Saúde**, o qual foi nomeado através da Portaria nº 135/2024, de 12 de abril de 2024.

**Art.2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **30/06/2024**, revogada as disposições em contrárias.

**Art.3º**- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 09 de julho de 2024.

***ROBERTO PINA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucicleidison Antunes Melo
**Código Identificador:**7B576A24

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**
**PORTARIA N° 270/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria n° 270/2024, de 28 de Junho de 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.**

**RESOLVE:**

**GRATIFICAR,** por tempo integral, a partir do dia 16 de julho de 2024, a senhora **NATALY FARIAS LIMA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 8297996 PC/PA, e CPF nº. 051.447.542-01, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Vicinal Farturão, S/N – Comunidade Novo Horizonte, acrescentando 50% (cinquenta por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***DIRCEU BIOLCHI***
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba em 28/06/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

**Publicado por:**
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**068E8ECB

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**
**PORTARIA N° 271/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria n° 271/2024, de 28 de Junho de 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.**

**RESOLVE:**

**GRATIFICAR,** por tempo integral, a partir do dia 16 de julho de 2024, a senhora **PAULINA DA SILVA SOUSA** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº. 5303158 PC/PA, e CPF nº. 862.650.912-04, residente e domiciliada nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Rua Antônio Gomes Bilby, 116 – Bela Vista, acrescentando 50% (cinquenta por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***DIRCEU BIOLCHI***
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba em 28/06/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

**Publicado por:**
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**D22EAE12

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA**
**PORTARIA N° 272/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.**

**Portaria n° 272/2024, de 28 de Junho de 2024.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, SENHOR VEREADOR DIRCEU BIOLCHI, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS.**

**RESOLVE:**

**GRATIFICAR** por dedicação exclusiva, a partir do dia 16 de julho de 2024, o senhor **RAIMUNDO MATIAS DE SOUSA NETO** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 7920423 PC/PA, e CPF nº. 701.741.812-30, residente e domiciliado nesta cidade de Itaituba, Estado do Pará, Vicinal Pedra Branca, 370 – Comunidade Pedra Branca acrescentando 100% (cem por cento) em seu salário, de acordo com o artigo 79, da Lei Municipal nº. 2.300/2012 que dispõe sobre o Regime Jurídico Único.

Dê-se Ciência,
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***DIRCEU BIOLCHI***
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Itaituba em 28/06/2024.

Publicada no site: www.itaituba.pa.leg.br
Publicada no Diário Oficial do Município
Publicada no Portal: cmiitaituba.cr2.co

**Publicado por:**
Terezinha Tamiles Nunes de Carvalho
**Código Identificador:**54406DBD

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024-PE.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2024**.
Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar terrestre, com condutor e monitor, para atendimento aos alunos da Rede de Ensino Estadual na área rural, do Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 01/08/2024, as 09:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br*, *www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

***RONISON AGUIAR HOLANDA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**7029E73C

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024-PE.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**.
Objeto: Locação de transporte escolar fluvial, com condutor e monitor, destinados a atender alunos da Rede Municipal de Ensino da zona rural, do Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 01/08/2024, as 14:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br*, *www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

***RONISON AGUIAR HOLANDA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**CF915895

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024-PE.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 30/07/2024, as 09:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br*, *www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

***RONISON AGUIAR HOLANDA,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cleane da Silva Santos
**Código Identificador:**A10548F5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB/PMI Nº 0339/2022**

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, PrefeitoMunicipal de Itaituba, Estado do Pará, no usode suas atribuições legais e constitucionais;

Considerando o disposto no art. 67 da lei 8.666,de 21 de junho de 1993 e a celebração deCONTRATO Nº 20220291, entre a PREFEITURAMUNICIPAL DE ITAITUBA, como Contratante e aEmpresa QUEIROZ E MOURA LTDA., comoContratada, através do PROCESSO LICITATÓRIONº 007/2022-CP e ORDEM DE SERVIÇO Nº016/2022-PMI.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Designar o servidor José Alcir Oliveira da Silva Junior, engenheirocivil, matrícula 133560-0, CPF/MF nº 013.509.252-33, para acompanhar e fiscalizara execução dos Itens constantes no Contrato nº 20220291, ConcorrênciaPública Nº 007/2022-CP, que tem como Objeto a Contratação de empresaespecializada para execução de obra de pavimentação de vias urbanasSede/Distristo no Município de Itaituba/PA..

Art. 2º - Caberá ao Fiscal designado exercer suas funções em rigorosaobediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial:
I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro própriotodas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário àregularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seussuperiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem asua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/oumateriais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aoobjeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente,propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmenteestabelecidas.

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscaisrelativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes doencaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado nãoacarretará ônus para o Município.

Art. 4º - Dê-se ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Art. 5º - Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 17de outubro de 2022.

***VALMIR CLIMACO DE AGUIAR***
Prefeito Municipal

***DIEGO JOSÉ MOTA FREITAS***
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 002/2021

***RAIMUNDO IDMILSON GÓES***
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto nº 008/2022

**Publicado por:**
Raimundo Idmilson Góes
**Código Identificador:**C6219646

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO º 052/2024, DE 16. DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos do Poder Executivo de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, c/c arts 8º, 21 e 22 da Lei Municipal 232/2021, de 24 de dezembro de 2021, regulamenta a Ouvidoria - Geral e cria o Conselho de Usuários de Serviços Públicos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 1º - Este Decreto estabelece os procedimentos para a participação, a proteção e a defesa dos direitos do usuário de serviços públicos do Poder Executivo de que trata a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, c/c arts. 8º, 21 e 22 da Lei Municipal 232/2021, de 24 de dezembro de 2021, regulamenta a Ouvidoria – Geral do MUnicípio e cria o Conselho de Usuários de Serviços Públicos.
Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto, considera-se:
I - usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;
IV - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V - reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI - denúncia: comunicação de prática de irregularidade ou ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes;
VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;
IX - solicitação: requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

**CAPÍTULO II**
**DA OUVIDORIA-GERAL DO PODER EXECUTIVO**

Art. 3º - A Ouvidoria - Geral do Poder Executivo está vinculada à Secretaria de Administração, como órgão responsável, prioritariamente, pelo tratamento das manifestações relativas às políticas e aos serviços públicos prestados, sob qualquer forma ou regime, pelos órgãos e pelas entidades do Poder Executivo com vistas à avaliação da efetividade e ao aprimoramento da gestão pública.
Art. 4º - Poderão ser instituídas, por meio de ato regulamentar, unidades setoriais de ouvidorias nos órgãos ou entidades do Poder Executivo ou designado servidor responsável pelas atividades de ouvidoria.
§ 1º - As unidades setoriais de ouvidorias serão, preferencialmente, diretamente subordinadas à autoridade máxima do órgão ou da entidade.
§ 2º - As atividades de ouvidoria das unidades setoriais ficarão sujeitas à orientação normativa e à supervisão técnica da Ouvidoria - Geral do Poder Executivo, sem prejuízo da subordinação administrativa ao órgão ou à entidade a que estiverem subordinadas.

**Seção I**
**Das Atribuições**

Art. 5º - São atribuições da Ouvidoria:
I – atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da Lei nº 13.460/2017 c/c arts.8º, 21 e 22 da Lei Municipal 232/2021, de 24 de dezembro de 2021;
II - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III - acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando garantir a sua efetividade e propor medidas para o seu aperfeiçoamento;
IV - receber, analisar e responder às manifestações a ela encaminhadas; V - encaminhar às autoridades competentes as manifestações, solicitar informações a respeito das mesmas, acompanhando o tratamento e a sua efetiva conclusão;

VI – atender o usuário de forma adequada, observados os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
Art. 6º Compete à Ouvidoria - Geral do Poder Executivo:
I - formular e expedir atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das atribuições definidas nos Capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460/2017;
II - monitorar a atuação das unidades setoriais e dos responsáveis por ações de ouvidoria dos órgãos e entidades prestadores de serviços públicos quanto ao tratamento das manifestações recebidas;
III - promover políticas de capacitação e treinamento relacionadas às atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;
IV - sistematizar as informações disponibilizadas pelas unidades setoriais de ouvidoria, consolidar e divulgar estatísticas, inclusive aquelas indicativas do nível de satisfação dos usuários com os serviços públicos prestados;
V - propor e monitorar a adoção de medidas para a prevenção e a correção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos.
Art. 7º - Com vistas à realização dos seus objetivos, a ouvidoria deve:
I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos.

**Seção II**
**Das Manifestações**

Art. 8º - A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder as manifestações em linguagem clara e objetiva.
Art. 9º - Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos deste Decreto sob pena de responsabilidade do agente público.
§ 1º - As manifestações serão identificadas, entretanto não cabe à Ouvidoria fazer exigências quanto à identificação que inviabilizem sua apresentação.
§ 2º - São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da apresentação da manifestação.
§ 3º - A identificação do requerente é informação pessoal protegida com restrição de acesso nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. § 4º - No caso de manifestação feita por meio eletrônico, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, poderá ser requerido meio de certificação da identidade do requerente.
§ 5º - A manifestação sobre matéria alheia à competência do órgão ou entidade em que foi apresentada, deve ser protocolizada e encaminhada imediatamente à Ouvidoria - Geral do Poder Executivo para que faça o encaminhamento adequado.
Art. 10 - As manifestações poderão ser apresentadas por meio dos seguintes canais de comunicação:
I – por meio de formulário eletrônico, disponível no portal da Prefeitura;
II – por correspondência convencional;
III – no posto de atendimento presencial da Ouvidoria;
IV – telefone.
Parágrafo único - A manifestação feita verbalmente será, imediatamente, reduzida a termo.
Art. 11 - Recebida a manifestação a Ouvidoria deverá classificá-la como reclamação, denúncia, sugestão, elogio e solicitação, de acordo com as definições constantes neste Decreto.
§ 1º - A classificação atribuída pelo usuário quando do encaminhamento da manifestação poderá ser alterada pela Ouvidoria se verificado que não está adequada.
§ 2º - As manifestações serão encaminhadas às autoridades responsáveis para as devidas providências, se for o caso.
Art. 12 - O procedimento de análise das manifestações observará os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução.
Parágrafo único - A efetiva resolução das manifestações dos usuários compreende as seguintes etapas:
I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;
II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o respectivo número de protocolo;
III - análise e obtenção de informações, quando necessário;
IV - decisão administrativa final;
V - ciência ao usuário.
Art. 13 - A Ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até trinta dias contados do recebimento, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 1º - Recebida a manifestação, a Ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, no prazo máximo de cinco dias, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 2º - Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, em até dez dias a contar do seu recebimento, a Ouvidoria deverá solicitar a complementação de informações que deverá ser atendida em até vinte dias, sob pena de arquivamento da manifestação.
§ 3º - O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
§ 4º - A Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente aos agentes públicos do órgão ou entidade a que se vincula, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.
Art. 14 - Quando a manifestação for denúncia, desde que contenha elementos mínimos de autoria e materialidade, deverá ser encaminhada para o órgão competente para as devidas providências.
§ 1º - Esgotado o prazo de que trata essa Decreto sem a conclusão do procedimento de apuração da denúncia pelo órgão competente, considera-se como conclusiva a comunicação com o encaminhamento ao órgão competente.
§ 2º - O órgão competente encaminhará à Ouvidoria - Geral do Poder Executivo o resultado final do procedimento de apuração da denúncia que deverá dar conhecimento ao usuário acerca dos desdobramentos da sua manifestação.

**Seção III**
**Do Relatório de Gestão**

Art. 15 - A Ouvidoria - Geral do Poder Executivo deverá elaborar, anualmente, no mês de janeiro, relatório de gestão que consolidará as informações referentes ao recebimento, análise e resposta às manifestações recebidas e, com base nelas, apontará as falhas e sugerirá melhorias na prestação dos serviços públicos.
Art. 16 - O relatório de gestão deverá indicar, ao menos:
]I – o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II – os motivos das manifestações;
III – a análise dos pontos recorrentes;
IV – as providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.
Art. 17 - O relatório de gestão será:
I – encaminhado a Secretaria de Administração;
II – disponibilizado integralmente na página oficial do Poder Executivo na internet.

**Seção IV**
**Da Organização**

Art. 18 - A estrutura administrativa da Ouvidoria - Geral será composta por um Ouvidor-Geral e servidores designados pelo Prefeito.

**CAPÍTULO III**
**DA CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO**

Art. 19 - Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, divulgarão Carta de Serviços ao Usuário com o objetivo de informar o usuário sobre os serviços prestados, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.
Art. 20 - A Carta de Serviços ao Usuário especificará, com relação a cada um dos serviços prestados, informações claras e precisas relacionadas a:
I - serviços oferecidos;

II - requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
III - principais etapas para processamento do serviço;
IV - previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
V - forma de prestação do serviço;
VI - locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação do serviço.
Parágrafo único - A Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar, também, os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:
I - prioridades de atendimento;
II - previsão de tempo de espera para atendimento;
III - mecanismos de comunicação com os usuários;
IV - procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários;
V - mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.
Art. 21 - A Carta de Serviços ao Usuário deverá ser atualizada pelo órgão ou entidade responsável pela prestação do serviço público anualmente ou sempre que houver alteração com relação ao serviço.
Art. 22 - A Carta de Serviços ao Usuário ficará disponível no site da Prefeitura de Itupiranga.

**CAPÍTULO IV**
**DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 23 - Os órgãos e entidades abrangidos por este Decreto avaliarão, com periodicidade mínima anual, os serviços prestados, nos seguintes aspectos:
I – satisfação do usuário com o serviço prestado;
II – qualidade do atendimento prestado ao usuário;
III – cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;
IV – quantidade de manifestações de usuários;
V – medidas adotadas pela administração pública para melhoria e aperfeiçoamento da prestação do serviço.
Art. 24 - A avaliação será feita por meio de pesquisa de satisfação e os resultados estatísticos serão disponibilizados no site da Prefeitura, incluindo o ranking daqueles com maior incidência de reclamação dos usuários.
Parágrafo único. O resultado da avaliação servirá de subsídio para reorientar e ajustar os serviços prestados, em especial quanto ao cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento divulgados na Carta de Serviços ao Usuário.

**CAPÍTULO V**
**DO CONSELHO DE USUÁRIOS**

Art. 25 - É criado o Conselho de Usuários dos Serviços Públicos como órgão consultivo, vinculado à Secretaria de Administração, com a finalidade de aprimorar a participação dos usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos serviços públicos.

Art. 26 - São atribuições do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:
I - acompanhar a prestação dos serviços;
II - participar na avaliação dos serviços;
III - propor melhorias na prestação dos serviços;
IV - contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao usuário;
V - acompanhar e avaliar a atuação do ouvidor;
VI - manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.
Art. - 27 O Conselho de Usuários dos Serviços Públicos, observados os critérios de representatividade e pluralidade das partes interessadas, será composto por 8 (oito) membros, sendo:
I - 04 representantes dos usuários de serviços públicos, sendo;
a) 02 (dois) representantes de pessoas físicas;
b) 02 (dois) representantes de pessoas jurídicas;
II - 04 representantes do Poder Executivo, sendo:
a) 02 (dois) membros da Ouvidoria - Geral do Poder Executivo;
b) 01 (um) membro da Secretaria de Administração;
c) 01 (um) membro do Gabinete do Prefeito.
§ 1º - Os representantes do Poder Executivo serão indicados pelo Prefeito.
§ 2º - A escolha dos representantes dos usuários dos serviços públicos será feita em processo aberto ao público, mediante chamamento oficial a ser publicado no veículo de imprensa oficial e em jornal de circulação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e ampla divulgação.
Art. 28 - O mandato de conselheiro será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
Art. 29 - O desempenho da função de membro do Conselho de Usuários de Serviços Públicos será gratuito e considerado de relevância para o Município.
Art. 30 - O Conselho de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno no prazo de 30 (trinta) dias contados da sua constituição e deverá ser submetido ao Prefeito Municipal para homologação.

**CAPÍTULO VI**
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 31 - As autoridades ou servidores dos órgãos e entidades abrangidos por esta Lei colaborarão e prestarão informações à Ouvidoria - Geral do Poder Executivo nos assuntos que lhe forem pertinentes, submetidos a sua apreciação.
Art. 32- As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 33 - Ficam revogadas eventuais disposições em contrário, entrando em vigor este Decreto, na data de sua publicação.

***BENJAMIN TASCA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**EB366881

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-003-SMS**

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE TUBOS DE GAZES MEDICINAIS NO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Vencedor: TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS EIRELI, com o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais),

***ANTONIO HELDER TAVARES CRUZ***
Secretário Municipal de Saúde. 17 de Julho de 2024.Itupiranga – PA.

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**CB672921

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Origem: O Fundo Municipal de Saúde torna público o Extrato de contrato nº 20240090 referente ao Pregão Eletrônico nº 9.2024-003 SMS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONTAGEM E AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÕES DE TUBOS DE GAZES MEDICINAIS NO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITUPIRANGA. Para a proponente: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPIRANGA e do outro lado TROPICAL IMPORTADORA E SOLUÇÕES EM GASES MEDICINAIS EIRELI, CNPJ 11.501.268/0001-23, valor total R$ 180.000,00. Vigência até 31 de Dezembro de 2024. Data da Assinatura: 17 de Julho de 2024. DAT Itupiranga, 17 de Julho de 2024- ASS. Antônio Helder Tavares – Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**23320DE3

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE INDICIAMENTO NOS TERMOS DOS ART. 237, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "B" E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 051/2009**

**I – DA QUALIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A):**
**ALESSANDRA DA SILVA SANTOS**, servidor(a) público(a) municipal efetivo, matrícula nº 0017126, nomeado(a) através da Portaria nº 124/16 para o cargo de **Servente – Zona Rural,** em decorrência de ter logrado êxito em aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2013, portador(a) do RG sob o nº 5839751 – PC/PA, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 959.870.882-91, residente e domiciliado à Rua São Raimundo, nº 182, Centro, Itupiranga/PA.
**II – DA ESPECIFICAÇÃO DOS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS:**
Trata-se de MEMORANDO nº 052/2024-PMI/SEMAD, oriundo do Departamento Administrativo, datado de 04 de março de 2024, encaminhando pasta funcional do(a) servidor(a) **ALESSANDRA DA SILVA SANTOS**, servidor(a) público(a) municipal efetivo, matrícula nº 0017126, relatando o possível abandono de cargo público pelo(a) aludido(a) servidor(a).
Corroborando o expediente alhures informado, o d. Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Itupiranga, expediu o ofício nº 22/2023-PGM/PMI, dando ciência dos fatos à comissão processante e solicitando providências necessárias.
Infere-se dos expedientes em voga, que o(a) servidor(a) em questão saiu de licença sem remuneração para tratar de interesse particular (art. 110, da Lei Municipal nº 051/2009) no período compreendido de **01 de janeiro de 2020** a **31 de dezembro de 2023,** não retornando às suas atividades laborais até a presente data.
Neste passo, compulsando a pasta funcional do(a) servidor(a) em tela, verifica-se que, em 13 de novembro de 2019, este(a) requereu licença especial sem vencimento, pelo período de **02 (dois) anos,** com termo inicial em 01 de janeiro de 2020 e término estabelecido para o dia 31 de dezembro de 2021. O pleito da servidora em voga foi deferido, através da Portaria nº 21/2020.
Posteriormente, em 28 de outubro de 2021, a sindicada pugnou pelo prolongamento de sua licença por mais 01 (um) ano, vide requerimento constante em sua pasta funcional, com termo inicial para 01 de janeiro de 2022 e termo final para o dia 31 de dezembro de 2022. O pleito da servidora foi deferido, vide portaria nº 413, de 10 de dezembro de 2021.
Ocorre que, ultrapassado o período concessivo da prorrogação da licença especial sem vencimento requerido pela servidora em tela, esta não retornou às suas atividades laborais.
Com efeito, emitiu-se a Portaria nº 100, de 08 de abril de 2024, determinando-se a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob o PROCEDIMENTO ESPECIAL, na forma prevista no art. 237, da Lei Municipal nº 051/2009, em face do(a) servidor(a) ALESSANDRA DA SILVA SANTOS e outros, para a procedência da apuração quanto ao possível abandono de cargo.
**III – DOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS:**
Transgressão ao art. 174, inciso VIII, c/c art. 62, inciso IX, todos da Lei Municipal n° 051/2009.
**IV – DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PREVEEM A SANÇÃO DISCIPLINAR APLICÁVEL:**
Artigos 175, III c/c art. 179, inciso III, e, ainda, art. 237, II, todos da Lei Municipal n° 051/2009.
**V – DELIBERAÇÃO:**
Inicialmente, verifica-se a existência de indícios da materialidade e autoria da infração administrativa em tela. Ademais, observo ter sido cumprido o disposto no art. 237, inciso II, §2º, alínea "b", da Lei Municipal nº 051/2009 e, em consequência, **DETERMINO:**
Autue-se as peças de informações respectivas ao presente feito, que tramitará sob o rito do processo disciplinar especial;
Nos termos do art. 238, caput da Lei Municipal nº 051/2009, **CITE-SE** pessoalmente, o servidor **ALESSANDRA DA SILVA SANTOS**, por mandado ou por aviso de recebimento, acompanhado de cópia do presente termo, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vistas dos autos.

Itupiranga/PA, 03 de julho 2024.

***JOELSON FÉLIX VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da Comissão Processante
Portaria nº 193/2024

**CITAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplina nº 09/2024
Rito: Processo Disciplinar Especial – art. 237, § 2º, inciso II, alínea "b" e § 3º, da Lei Municipal nº 051/2009
Finalidade: PROCEDER A CITAÇÃO DO SUNDICADO
Sindicado(a): **ALESSANDRA DA SILVA SANTOS** (matrícula nº 0017126)
Endereço: Rua São Raimundo, nº 182, Centro, Itupiranga/PA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela **PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2024,** de 26 de junho de 2024, **CITO** V. Srª., com cópia do termo do seu indiciamento (acusação), acerca da **instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2024, PARA APRESENTAR DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias,** nos termos do art. 238, caput da Lei Municipal nº 051/2009, assegurando-lhe vistas dos autos.
**INFORMO** que a peça de defesa escrita e as provas que pretende produzir devem ser apresentadas no protocolo da Comissão Processante, no endereço constante no rodapé, bem como as vistas e disponibilização para extração de cópias estarão disponíveis no local apontado, durante o funcionamento de expediente do órgão.
**INFORMO** ainda, que, regularmente citado e não apresentada a defesa no prazo legal, será decretada a sua revelia e nomeado defensor dativo, conforme disposto o § 4º do art.238, da Lei Municipal nº 051/2009.

Itupiranga, 03 de julho de 2024.

***JOELSON FÉLIX VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da Comissão Processante
Portaria nº 193/2024

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**20433C43

**SEC. DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE INDICIAMENTO NOS TERMOS DOS ART. 237, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "B" E § 3º, DA LEI MUNICIPAL Nº 051/2009**

**I – DA QUALIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A):**
**GRACILENE DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, servidor(a) público(a) municipal efetivo(a), matrícula nº 0017155, nomeado(a) através da Portaria nº 134/16 para o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Zona Urbana,** em decorrência de ter logrado êxito em aprovação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2015, portador(a) do RG sob o nº 5986077 – PC/PA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 002.622.642-18, residente e domiciliado(a) à Rua Nova Vida, nº 19, Bairro Santa Rita de Cássia, Itupiranga/PA.
**II – DA ESPECIFICAÇÃO DOS FATOS E CIRCUNSTÂNCIAS:**
Trata-se de MEMORANDO nº 052/2024-PMI/SEMAD, oriundo do Departamento Administrativo, datado de 04 de março de 2024, encaminhando pasta funcional do(a) servidor(a) **GRACILENE DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, servidor(a) público(a) municipal efetivo, matrícula nº 0017155, relatando o possível abandono de cargo público pelo(a) aludido(a) servidor(a).
Corroborando o expediente alhures informado, o d. Procurador Geral da Prefeitura Municipal de Itupiranga, expediu o ofício nº 22/2023-PGM/PMI, dando ciência dos fatos à comissão processante e solicitando providências necessárias.
Infere-se dos expedientes em voga, que o(a) servidor(a) em questão saiu de licença sem remuneração para tratar de assuntos de interesse particular (art. 110, da Lei Municipal nº 051/2009), no período compreendido de **15 de março de 2023** a **14 de março de 2024,** conforme requerimento constante de sua pasta funcional, o que lhe foi deferido através da Portaria nº 128, de 22 de março de 2023, também constante da pasta funcional da servidora.

Posteriormente, em 16 de maio de 2023, a sindicada requereu a sua reintegração ao cargo, o que levou a revogação da portaria que lhe concedeu a licença especial sem remuneração, vide portaria nº 195, de 10 de julho de 2023.
Ocorre que, mesmo requerendo a sua reintegração ao seu cargo e a revogação da portaria que lhe concedeu a licença especial sem vencimento, a sindicada nunca compareceu a seu local de trabalho, caracterizando abandono de cargo público.
Com efeito, emitiu-se a Portaria nº 100, de 08 de abril de 2024, determinando-se a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar sob o PROCEDIMENTO ESPECIAL, na forma prevista no art. 237, da Lei Municipal nº 051/2009, em face do(a) servidor(a) GRACILENE DA CONCEIÇÃO BARBOSA e outros, para a procedência da apuração quanto ao possível abandono de cargo.
**III – DOS DISPOSITIVOS LEGAIS VIOLADOS:**
Transgressão ao art. 174, inciso VIII, c/c art. 62, inciso IX, todos da Lei Municipal n° 051/2009.
**IV – DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE PREVEEM A SANÇÃO DISCIPLINAR APLICÁVEL:**
Artigos 175, III c/c art. 179, inciso III, e, ainda, art. 237, II, todos da Lei Municipal n° 051/2009.
**V – DELIBERAÇÃO:**
Inicialmente, verifica-se a existência de indícios da materialidade e autoria da infração administrativa em tela. Ademais, observo ter sido cumprido o disposto no art. 237, inciso II, §2º, alínea "b", da Lei Municipal nº 051/2009 e, em consequência, **DETERMINO:**
Autue-se as peças de informações respectivas ao presente feito, que tramitará sob o rito do processo disciplinar especial;
Nos termos do art. 238, caput da Lei Municipal nº 051/2009, **CITE-SE** pessoalmente, o(a) servidor(a) **GRACILENE DA CONCEIÇÃO BARBOSA**, por mandado ou por aviso de recebimento, acompanhado de cópia do presente termo, para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-lhe vistas dos autos.

Itupiranga/PA, 03 de julho 2024.

***JOELSON FÉLIX VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da Comissão Processante
Portaria nº 193/2024

**CITAÇÃO**

Processo Administrativo Disciplina nº 08/2024
Rito: Processo Disciplinar Especial – art. 237, § 2º, inciso II, alínea "b" e § 3º, da Lei Municipal nº 051/2009
Finalidade: PROCEDER A CITAÇÃO DO SUNDICADO
Sindicado: **GRACILENE DA CONCEIÇÃO BARBOSA** (matrícula nº 0017155)
Endereço: Rua Nova Vida, nº 19, Bairro Santa Rita de Cássia, Itupiranga/PA

Na condição de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela **PORTARIA CONJUNTA Nº 193/2024,** de 26 de junho de 2024, **CITO** V. Srª., com cópia do termo do seu indiciamento (acusação), acerca da **instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2024, PARA APRESENTAR DEFESA, no prazo de 10 (dez) dias,** nos termos do art. 238, caput da Lei Municipal nº 051/2009, assegurando-lhe vistas dos autos.
**INFORMO** que a peça de defesa escrita e as provas que pretende produzir devem ser apresentadas no protocolo da Comissão Processante, no endereço constante no rodapé, bem como as vistas e disponibilização para extração de cópias estarão disponíveis no local apontado, durante o funcionamento de expediente do órgão.
**INFORMO** ainda, que, regularmente citado e não apresentada a defesa no prazo legal, será decretada a sua revelia e nomeado defensor dativo, conforme disposto o § 4º do art.238, da Lei Municipal nº 051/2009.

Itupiranga, 03 de julho de 2024.

***JOELSON FÉLIX VIEIRA DE ARAÚJO***
Presidente da Comissão Processante
Portaria nº 193/2024

**Publicado por:**
Robson da Silva Amorim
**Código Identificador:**781CD1E7

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PE/2024.011/PMJ-SRP**

A Prefeitura Municipal de Jacareacanga, torna público que Adjudicou e Homologou processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.011 – PMJ-SRP.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**. CONTRATADOS: **A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.062.826/0001-88, com o valor total de **R$ 1.574.203,72** (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e três reais e setenta e dois centavos), **MERCADINHO CORAÇÃ DE MÃE LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.568.776/0001-05, com o valor total de **R$ 671.437,66** (Seiscentos e setenta e um mil quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos), **A. K. BELLO DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.484.602/0001-36** com valor total de **R$ 244.067,**87 (Duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e a empresa **VBS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 42.899.374/0001-30, com valor total de **R$ 177.486,39** (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). Acima classificado e vencedor do certame, para realizar o objeto desta Licitação.

Jacareacanga - PA, 12/07/2024.

***SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lima da Silva
**Código Identificador:**0CA30766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº **0715001/2024**
ORIGEM: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/2024.011 – PMJ-SRP**, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, UTENSÍLIOS E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA**. CONTRATADOS: **A. R. DA SILVA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 17.062.826/0001-88**, Itens: 1, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 15, 16, 17, 35, 36, 37, 38, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 58, 61, 62, 65,69, 71, 76, 77, 84, 92, 93, 103, 104, 106, 107, 109, 111, 112, 115, 116, 118, 121, 122, 133, 134, 135, 145, 147, 148, 152, 153, 156, 157, 158, 159 161, 171, 178, 179 e 183,** com o valor total de **R$ 1.574.203,72** (Um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil, duzentos e três reais e setenta e dois centavos) e **MERCADINHO CORAÇÃ DE MÃE LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 17.568.776/0001-05, **Itens: 02, 05, 07, 08, 20, 32, 39, 41, 57, 59, 60, 63, 64, 67, 79, 81, 82, 83, 85, 86, 87, 96, 113, 114, 117, 119, 136, 137, 150, 154, 156, 162, 163, 165, 166 e 170, com o valor total de R$ 358.895,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil oitocentos e noventa e cinco reais), A. K. BELLO DOS SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.484.602/0001-36 Itens: 29, 30, 40, 42, 90, 120, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 146, 149, 151, 160, 168, 169, 172,**

**173, 174, 175, 176, 177 e 180** com valor total de **R$ 244.067,**87 (Duzentos e quarenta e quatro mil, sessenta e sete reais e oitenta e sete centavos) e a empresa **VBS COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ Nº. 42.899.374/0001-30. **Itens: 12, 14, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 33, 34, 43, 54, 55, 66, 68, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 80, 88, 89, 91, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 105, 108, 110, 123, 164, 167, 181, 182, 184 e 185**com valor total de **R$ 177.486,39** (Cento e setenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos). Vigência: a partir da assinatura e duração de 01 ano podendo prorrogável por igual período nos termos da lei 14.133/2021.

Jacareacanga - PA, 15/07/2024.

***SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lima da Silva
**Código Identificador:**B960B9D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contrato**: 314/2024.
**Modalidade de Licitação: Modalidade de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023/FME/SRP/PE Ata de Registro de Preços de** Nº**0105003/2024**
**Base legal**: Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº10.520 , de 17 de Julho de 2002
**Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA MERCADINHO CORAÇÃO DE MÃE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.568.776/0001-05
**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios destinado a merenda escolar, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Jacareacanga-PA**
**Valor do Contrato**: **R$178.633,00(cento e setenta e oito mil seiscentos e trinta e três reais centavos).**
**Vigência**: 15/07/2024 a 31/12/2024.
**Data de Assinatura**: 15 de Julho de 2024.
**Ordenador Responsável**: **Luziane Nogueira Pereira**
**Endereço da contratada** Avenida Bernardo da Silva, Nº. 32, CEP: 68.195-000, em Jacareacanga/PA

**Publicado por:**
Maria Elizete Campos do Nascimento
**Código Identificador:**2E9C609B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Número do Contrato**: 315/2024
**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 050/2024
**Base Legal**: art. 75 Inciso II da Lei de nº14.133/21
**Partes**: Prefeitura Municipal de Jacareacanga/FMS e EMPRESA L H P REIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.404.639/0001-06
**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCACAO DE CAMINHAO BAU 3X4, PARA TRANSPORTAR OS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES VISANDO ATENDIMENTO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE SAUDE DE JACAREACANGA
**Valor do Contrato :R$25.752,60 (vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos)**
**Vigência**: 02(dois) meses
**Data de Assinatura**: 15 de Julho de 2024.
**Ordenador Responsável**: Alan Marcelo Simon
**Endereço da contratada**: Cidade de Belém, Estado do Pará, PSG Uberaba, nº 280 Bairro: Tapana (Icoraci) , CEP: 66.825-020

**Publicado por:**
Maria Elizete Campos do Nascimento
**Código Identificador:**79EB394D

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JURUTI**
**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 20210787 – SEMSA**

**Origem**: PREGÃO ELETRONICO N°016/2021. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no transporte aeromédico em aeronave do tipo bimotor – homologada para voos diurnos/noturnos, destinados a prestação de serviços continuados de transporte de paciente em UTI aérea (adultos e neonatos) em caráter de urgência e/ou emergência com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em ambulância de suporte avançado tipo "D". **CONTRATANTE**: SEMSA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.624.213/0001-00. **CONTRATADA**: PIQUIATUBA TÁXI AÉREO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.326.869/0001-70. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência por mais 06 (seis) meses. **VIGENCIA:** 28/06/2024 a 28/12/2024. Data da assinatura: 28 de Junho de 2024.

**Publicado por:**
Ananda Batista Castro
**Código Identificador:**698CC3ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024-SECDET**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas de palco, iluminação, geradores e afins, visando atender os eventos que serão realizados pelo município de Juruti/PA através da Secretaria Municipal de Cultura Desportos e Turismo. Abertura: 01/08/2024, às 10:00hs. Plataforma a ser utilizada: www.bnc.org.br. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site supracitado ou pelo site www.juruti.pa.gov.br e no mural de licitações do TCM/PA. Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti – PA, 17 de julho de 2024.

***SEBASTIÃO TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR***
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Turismo
Decreto nº 4.490/2021

**Publicado por:**
Romario Souza da Silva
**Código Identificador:**5FD86860

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**
**AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024-SEMED**

Objeto: contratação de empresa para construção de 01 (uma) creche padrão FNDE, referente ao CONVÊNIO N° 005/2024-SEDUC, processo n° 2024/183757, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação. Abertura: 08/08/2024 às 14:00hs. O edital e seus anexos estão disponíveis pelo site www.bnc.org.br, GeoObras TCM-PA e www.juruti.pa.gov.br. Qualquer esclarecimento sobre o edital será feito pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br.

Juruti – PA, 17 de julho de 2024.

***WILSON MARQUES NAVARRO JUNIOR***
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 4.499/2021

**Publicado por:**
Romario Souza da Silva
**Código Identificador:**FD1FF99A

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Objeto: Contratação de empresa especializada em recuperação de 32km de estrada vicinais de acesso ao itabocal, zona rural do Município de Mãe do Rio, em conformidade com o convenio nº 959163/2024, projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico-financeiro. Processo licitatório na modalidade: Concorrência nº 3/2024-00004. Vencedora: **Construtora Norte Alfa LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº**17.199.057/0001-64**, com o valor total de R$ 5.015.063,20. Vencedor desse certame nos termos da Ata de sessão de julgamento, o seu objeto. Adjudico e Homologo a Licitação na forma da lei nº 14.133/21-

***JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA.***

Em 15 de julho de 2024.

ATO EXTRATO DE CONTRATO
Objeto: Concorrência nº 3/2024-00004. Contratada: **Construtora Norte Alfa LTDA,** contrato nº 20240303. Contratante: Prefeitura Municipal de Mãe do Rio. Gestor: Jose Villeigagnon Rabelo Oliveira. Valor de R$ 5.015.063,20. Vigência do contrato: 15/07/2024 a 31/12/2024. Data de assinatura: 15/07/2024.

***JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cassio Franco de Lima
**Código Identificador:**F719F83D

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 77/2024-FCCM
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008; CONSIDERANDO a necessidade do Servidor Edmundo Pinto da Rocha Junior, CPF n° 370.333.957-72, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial VII, Lotado na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, no período de 23 a 25 de julho de 2024, com o objetivo de participar de reunião de performance com a VALE sobre Saúde, Segurança e Meio Ambiente -SSMA;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.000013/2024-51, RESOLVE: Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias ao servidor EDMUNDO PINTO DA ROCHA JUNIOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

***WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA,***
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1.342/2024-GP.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**6090CC1A

**FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 76/2024-FCCM
CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da lei municipal nº 17.331/2008;
CONSIDERANDO a necessidade da Servidora Maria de Jesus Santos Almeida, CPF n° 742.821.072-00, ocupante do cargo de Assessor Técnico Especial X, Lotada na Fundação Casa da Cultura de Marabá, precisará se deslocar e permanecer na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais no período de 23 a 25 de julho de 2024, com o objetivo de participar da reunião de performance com a VALE sobre Saúde, Segurança e Meio Ambiente -SSMA; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 050909429.000011/2024-61,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida 03 (três) diárias a servidora MARIA DE JESUS SANTOS ALMEIDA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA DE MARABÁ, EM 17 DE JULHO DE 2024.

***WÂNIA CRISTINA GOMES FERREIRA,***
Presidente da FCCM, Portaria n.º 1.342/2024-GP.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**8B86DB35

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 459, DE 17 DE JULHO DE 2024**

DECRETO Nº 459, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a criação da Unidade de Proteção Integral do Parque Natural Municipal do Murumuru - João Anselmo Caldas Filho.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Marabá e o disposto na Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000;
Considerando que, segundo o art. 225 da Constituição Federal e o inciso III do art. 212 da Lei Orgânica Municipal, incumbe ao Poder Público preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais e prover o manejo ecológico das espécies e ecossistemas e de criar espaços especialmente protegidos em seu território;
Considerando a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que regulamenta o art. 225, §1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza;
Considerando que o Parque Natural Municipal tem como objetivo básico a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 9.985, de 18
de julho de 2000;
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 37, de 23 de agosto de 2019, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado na Gleba Geladinho, Praialta, parte do Lote 103, Murumuru, Marabá/PA, de propriedade de Noé Carlos Barbosa Von Atzingen;
Considerando que as áreas ambientais no Município de Marabá vêm sofrendo com o crescimento demográfico e o processo de urbanização e utilização sem critérios das áreas em seu entorno;
Considerando a necessidade de se estabelecer, com urgência, normas que garantam à proteção da fauna e flora regionais e dos ecossistemas das Unidades de Conservação no Município de Marabá.
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Unidade de Proteção Integral do Parque Natural Municipal do Murumuru – João Anselmo Caldas, localizada na Gleba

Geladinho, Praialta, parte do Lote 103, Murumuru, Município de Marabá, Estado do Pará, registrado sob a matrícula sob nº 54.577, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá, com área de 22,9928ha (vinte e dois hectares, noventa e nove ares e vinte e oito centiares) e com perímetro de 2.497,629m (dois mil, quatrocentos e noventa e sete metros e seiscentos e vinte e nove decímetros), nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.
Art. 2º Fica delimitada a área da Unidade de Proteção Integral do Parque Natural Municipal do Murumuru – João Anselmo Caldas Filho, com a descrição da localização, extensão, limites e coordenadas descritas no Memorial Descritivo em anexo.
Art. 3º A área de que trata o art. 1º deste Decreto terá como finalidade:
I - proteção e preservação da fauna e flora, ali existente;
II - pesquisa científica visando o crescimento populacional da fauna local;
III - readaptação de espécies da fauna e reintrodução das mesmas em ambiente natural, ali existente;
IV - atividades turísticas;
V - exploração sustentável de recursos naturais não madeireiros, com o objetivo de coleta de sementes para a produção de mudas ornamentais e extração de óleos naturais; e
VI - educação ambiental com as escolas e toda a comunidade.
Art. 4º Na área de que trata o art. 1º deste Decreto, ficam proibidas ou restringidas:
I - a implantação de atividades industriais;
II - o exercício de atividades capazes de provocar erosão das terras e/ou assoreamento das condições hídricas;
III - o exercício de atividades que ameaçam espécies da "biota" regional, as espécies migratórias e as nascentes de cursos de água;
IV - o uso de "biocidas" quando indiscriminado ou em desacordo com as normas ou recomendações técnicas oficiais;
V - a caça, amadora e/ou profissional; e
VI - O desmatamento e queimadas de qualquer natureza.
Art. 5º A realização de pesquisa científica no Parque Natural Municipal dependerá de autorização prévia da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Semma) e está sujeita às condições e restrições por esta estabelecidas.
Art. 6º Caberá ao Poder Executivo, através das Secretarias Municipais de Educação e de Meio Ambiente, em conjunto ou não com outros órgãos, a administração do Parque Natural Municipal, na forma que dispuser a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 e a Lei Municipal nº 16.885, de 22 de abril de 2002, consubstanciada ainda nas demais legislações estadual e federal e ainda em normativas ou resoluções pertinentes à matéria.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá estabelecer o Plano de Gestão e de Manejo do Parque Natural Municipal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto.
Art. 8º Fica revogado o Decreto Municipal nº 167, de 24 de fevereiro de 2021.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 17 de julho de 2024.

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito Municipal de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**B1EB39B3

---

**SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa**
Lei Municipal n.º 17.325 de 30 de dezembro de 2008

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA REFERENTE AO DIA 08 (OITO) DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2022 (DOIS MIL E VINTE E DOIS)**

Aos 08 (oito) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 10:05 (dez horas), em sala online via google meet e presencial, estiveram em reunião ordinária as conselheiras Eliude Lima (Presidente do CMDDPI), Neuza Ventura (conselheira Titular do Lar São Vicente de Paulo), Laslene Leão (conselheira suplente da AMA), Helane Moreira (conselheira titular SMS), Luanna Andrade (Conselheira Titular FNDH), Jamirna Zoraida (Conselheira suplente CIPIAR) e Elenice Martins (Conselheira Titular da SEMED). A reunião foi realizada de forma híbrida, e os que estiveram presentes assinaram seus nomes na lista de frequência anexada a esta ata. A pauta da reunião teve por objetos de discussão: a eleição da presidência para o biênio de 2023/2024, bem como a votação da diretoria. Iniciou-se a reunião com a fala da presidente Eliude Lima agradecendo a participação de todos os conselheiros durante o ano, explicou que o motivo da reunião ser a eleição da nova presidência, apresentou a proposta para que o plenário aprovasse, sendo esta que a Conselheira Helane Moreira seja a nova Presidente do CMDDPI, que Eliude Lima Roberto Ribeiro seja a vice presidente, e que a 1º secretaria seja a conselheira Elenice Martins e 2º secretaria a conselheira Laslene Leão. Colou-se então em votação a presidência, apoiada por unanimidade a Sra. Helane Moreira e vice a Sra. Eliude Lima R. Ribeiro, em sequência colocou-se em votação como primeira secretária a Sra. Elenice Martins e como segunda secretária Sra. Laslene Leão. Após a reunião houve uma fala da presidente eleita Sra. Helane Moreira, agradecendo a todos pela confiança e pedindo apoio dos conselheiros para o próximo biênio. A presidente Sra. Eliude Lima Roberto propôs que a primeira reunião para o biênio de 2023/2024 fosse marcada para o dia 16 de janeiro, sendo a proposta aceita de forma unânime. Foi informada ainda que haverá a leitura da ata do dia 08/12/2022 em plenária. Finalizou-se a reunião as 10:50 com a fala de agradecimento por meio da conselheira Sra. Laslene Leão em agradecimento ao trabalho realizado pela presidente Eliude Lima Roberto Ribeiro.
Em anexo lista de Presença com as assinaturas dos(as) conselheiros(as).

***ELIUDE LIMA ROBERTO RIBEIRO***
Presidente do CMDDPI

***ANY KAROLINE DE N. ARAÚJO BATISTA***
Secretária Executiva do CMDDPI

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**4E9B1F8E

---

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ**
**TERMO DE RESCISÃO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ÓRGÃO: Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá +
Pelo instrumento particular de Rescisão do Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o Município de Marabá, pessoa jurídica de direito público inscrito no C. G. C. nº 05.555.362/001-62, situada à Av VP 8, Folha 26 Quadra 07 Lote 04, Edifício Ernesto Frota – Subsolo, Nova Marabá - Marabá , representada pelo Sr. Múcio Éder Andalécio designado contratante, pelo outro lado o(a) Sr.(a) Matheus Felipe Nunes Viana ,brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9270084 PC/PA e do CPF nº 083.811.992-12, residente e domiciliado(a), à Rua São Caetano nº 17- Jardim Bela Vista - Maraba , designado(a) por contratado(a), declaram as partes rescindido o referido contrato de prestação do serviço de (cargo) AGENTE DE CONSERVAÇÃO , dando – o por findo e acabado, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações contratuais.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**1213ADD9

---

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Extrato de Termo Aditivo – 1º Aditivo de SERVIÇOS = R$ 343.368,78 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos) - Contrato Adequado = R$ 4.098.444,44 (quatro milhões, noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) - Contrato Administrativo Nº 494/2023/SEVOP/PMM- referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14.442/2023/CEL/SEVOP/PMM, na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 016/2023/CEL/SEVOP/PMM. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL ASDRÚBAL BENTES, LOCALIZADO NO KM-08 DA RODOVIA BR-230 – VILA SÃO JOSÉ, MUNICÍPIO DE MARABÁ/PA, Empresa: ATHENAS INCORPORADORA, EMPREENDEDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 23.378.600/0001-93, Assinatura: 17/07/2024, Marabá/PA.

Secretaria de Viação e Obras Pública
***ANA BETÂNIA SILVA MOREIRA***
Secretária

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**C0C05D3F

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

Marabá/PA, 17 de julho de 2024.

FAMEP

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Marabá, através da Coordenação Especial de Licitação/SEVOP, avisa que o CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (SRP) Nº 90011/2024-CEL/PMM, PROCESSO N° 050505211.000016/2024- 09 - Tipo Menor Preço Global. Objeto: Registro de preço para eventual contratação de empresa para execução dos serviços de pequenos reparos dos prédios próprios da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, na Zona Urbana do município de Marabá/PA. que estava com sessão agendada para o dia 18 de Julho de 2024 – 10:00, fica SUSPENSA por tempo indeterminado, em virtude de atendimento a pedido de esclarecimento que resultou em necessidade de alteração do Edital.

***GEORGETON R MORAIS –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**83622807

**SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**EXTRATO DE ATA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço Nº 053/2024-CEL/PMM. Origem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.010/2024 – Sistema de Registro de Preços, Processo n° 050505211.000015/2024- 56. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa de engenharia para eventual prestação de serviços de concretagem, incluso serviços de bombeamento, fabricação de forma, lona plástica preta e armação para concreto para construção, manutenção ou reparo de peças estruturais como: lajes, vigas, pilares, blocos de fundamentações, estacas, sapatas, vigas paredes, muro de arrimo, pisos guias, sarjetas, sarjetões, poços de visita, boca de lobo, pavimentação e outros no município de Marabá-Pará. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Viação e Obras – SEVOP. Compromissário Fornecedor: G. R. FROTA LTDA, CNPJ 15.376.197/0001-35. Valor global: R$ 4.399.991,55. validade: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Assinatura: 16.07.2024,

***ANA BETÂNIA SILVA MOREIA –***
Secretária Municipal de Viação e Obras Públicas.

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**E27FB934

**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 096**

PORTARIA Nº 096/2024 - GS

O Secretário Municipal de Segurança Institucional/Marabá-PA, usando de suas atribuições legais e etc.

CONSIDERANDO os artigos 55 e 56 da Lei Municipal 17.331/2008.
CONSIDERANDO a necessidade dos Servidores ROBERTO LEMOS DIAS, Matrícula 14.942, ALESSANDRA DA SILVA CHAVES, Matrícula 32.940, ALAÍLSON DA SILVA CAMPELO, Matrícula 28651, ocupantes do cargo de Agentes da Guarda Municipal - GMM, Lotados na Secretaria Municipal de Segurança Institucional - SMSI, precisarão deslocar-se à VILA SORORÓ, no dia 19 de julho do presente ano para ACOMPANHAMENTO DA MEDIDA PROTETIVA Nº 0811190-36.2024.8.14.0028, conforme versa no Decreto nº 19 de 11 de março de 2022. Ante ao exposto, solicita-se diária no dia 19 de julho de 2024. Razão pela qual com supedâneo no artigo 55, da lei municipal nº 17.331/2008, vem requerer a autorização para concessão de 01 diária para cada servidor;
RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite os servidores ROBERTO LEMOS DIAS, ALESSANDRA DA SILVA CHAVES e ALAÍLSON DA SILVA CAMPELO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DE MARABÁ EM 17 DE JULHO DE 2024

***JAIR BARATA GUIMARÃES***
Secretário Municipal de Segurança Institucional
Portaria nº 1.661/2017 - GP

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**3AC99CDA

**SMSI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº 97/2024 - GP**

**PORTARIA Nº 97/2024 - GP**

**O Prefeito do Município de Marabá/Pará, usando de suas atribuições legais e etc.**

**CONSIDERANDO** o artigo 65 da Lei Municipal 17.431/2010.
**CONSIDERANDO** a necessidade dos servidores **DIEGO PRESLEY ALMEIDA ARAUJO - GMM,** portador do CPF n° 906.441.232-49, **FRANCINILSON SOUSA DE NORONHA - GMM,** portador do CPF n° 008.993.932-84, **JOCIMAR SILVA AMARAL - GMM,** portador do CPF n° 761.536.302-00 e **ISAÍAS RODRIGUES LOPES - GMM,** portador do CPF n° 008.935.333-19 deslocarem-se à cidade de **BOM JESUS,** no dia 18 de julho de 2024, para prestarem apoio à operação policial no combate ao trafego de drogas. Ante o exposto, solicita-se diária para o dia 18 de julho do presente ano, razão pela qual com supedâneo no artigo 65 da Lei Municipal nº 17.431/2010, que requer a autorização para a concessão de 01 (uma) diária para cada servidor;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Fica concedido o pagamento de 01 (uma) diária ao servidor **DIEGO PRESLEY ALMEIDA ARAUJO, FRANCINILSON SOUSA DE NORONHA, JOCIMAR SILVA AMARAL** e **ISAÍAS RODRIGUES LOPES;**
**Art. 2º**-Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ EM 17 DE JULHO DE 2024**

***SEBASTIÃO MIRANDA FILHO***
Prefeito de Marabá

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**9FE4B97B

**SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**OFÍCIO Nº 2046**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Marabá-PA, 17 de julho de 2024

Ofício nº 2046/2024- Dep. de Atas e Compras/SMS

ILMO SENHOR
Alessandro Viana
Secretaria de Comunicação Social - SECOM
N e s t a
Assunto: PUBLICAÇÃO
Prezado (a) Senhor (a),
A SMS- Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 18.478.187/0001-07, vem expor e requerer o que segue:
Publicação da matéria abaixo no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na edição do dia 18/07/2024.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 05050556.000001/2023-28 autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 90.005/2024-CPL.
Objeto do Contrato: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI´S) hospitalar, para atender as necessidades dos hospitais, CAPS, CEI e demais unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Marabá-FMS. Empresa: R DA S COSTA E MENDONÇA COMERCIO DE TECIDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.591.019/0001-39. VALOR: R$ 651.432,50 (seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 2.051 Atenção Básica Prisional- PNAISP; 061201.10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade - MAC/SIH/CAPSi; 10 303 0012 2.049 Manutenção Programa Farmácia Básica- FAB; 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente –SAMU. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
Subelemento: 3.3.90.30.09 - Material Farmacológico; 3.3.90.30.10 - Material Odontológico; 3.3.90.30.28 - Material de Proteção e Segurança; 3.3.90.30.36 - Material Hospitalar. DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.

***MÔNICA BORCHART NICOLAU -***
Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

***JOSÉ GERALDO DE BRITO***
Diretor Financeiro SMS

**Publicado por:**
Alessandro Viana
**Código Identificador:**431249CB

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023-005 PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2023-SESAU/PMM. PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 9/2023-002. OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO PARA O CASTRAMÓVEL para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio de dotação alocada no Ministério do Meio Ambiente decorrente do Convênio 919227/2021 de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência anexo I do Edital. Resolve registrar os preços da empresa MEDMAX COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SIMILAR LTDA, CNPJ N° 07.760.277/0003-23 - Vencedora no item 04 no valor total de R$20.573,00 (vinte mil e quinhentos e setenta e três reais). DATA DE ASSINATURA: 13/09/2023. ORDENADOR DE DESPESAS: José Alexandre Bonfim Cardoso, Secretário Municipal de Saúde de Marituba – SESAU.

Marituba, 21 de setembro de 2023.

***JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Heitor Alan de Sousa Pereira
**Código Identificador:**008A7549

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Moju/Pa torna público a Adjudicação/Homologação do resultado do PREGÃO ELETÔNICO SRP Nº 202405080013 – PE SRP/CCL/PMM, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE MOJU/PA, em favor da licitante vencedora: MATEUS DE CARVALHO GUIMARÃES LTDA - CNPJ: 45.486.393/0001-23, com o valor global R$ 829.727,58 (oitocentos e vinte nove mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), Homologação: 17/07/2024.

***NILMA LIMA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
**Código Identificador:**A724935A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇONº 202311280014 – TP/CPL/PMM**
Edição nº 3539, página 63, dia 12/07//2024 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, na Publicação de Extrato de 1° Termo aditivo.
Onde se lê: "**3,63%, R$ 34.039,86, R$ 252.221,56 e R$902.688,20".**
Lê-se**: "2,79%, R$ 25.881,67, R$ 218.172,56 E 902.679,03".**
MOJU/PA

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
**Código Identificador:**834E174F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA DE MOJU EXTRATO 1º TERMO ADITIVO**

Processo 202304200004 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 097/2023 – SEMED/PMM. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de unidades escolares da rede municipal de ensino de Moju/PA. Contratadas: Acácio leite Comércio de Alimentos, Representações e Serviços LTDA - ME - CNPJ n° 32.007.827/0001-13. Quantitativo aditado: 24,95%. Amparo Legal: Art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Ordenador de Despesas.

Processo 202304200004 – PE SRP/CPL/PMM. Contrato N° 012/2024 – SEMED/PMM. Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de unidades escolares da rede municipal de ensino de Moju/PA. Contratadas: Acácio leite Comércio de Alimentos, Representações e Serviços LTDA - ME - CNPJ n° 32.007.827/0001-13. Quantitativo aditado: 24,90%. Amparo Legal: Art. 65, I, "b" da Lei Federal nº 8.666 /93 e alterações posteriores.

***MARIA NILMA SILVA DE LIMA.***
Ordenador de Despesas.

**Publicado por:**
Astrogildo de Souza Sobrinho Neto
**Código Identificador:**F5FECA49

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 92, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA LUANY CAROLINE LOPES GALÚCIO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMGA, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O Prefeito de Mojuí dos Campos, Excelentíssimo Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

**RESOLVE**:

**Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS** à servidora **LUANY CAROLINE LOPES GALÚCIO**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, no **período de 22 a 24 de julho de 2024**, para deslocamento à Belém/PA, visando participação em reuniões na Secretaria de Estado e Obras Públicas - SEOP.

**Art. 2º** Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Belém/PA e demais Estados da Federação, ao cargo de Coordenadora de Projetos, corresponde a **R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo concedidas 03 (três) diárias, totalizando a importância de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA***
Prefeito de Mojuí dos Campos

**Publicado por:**
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
**Código Identificador:**68B8A682

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 93, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR GUILHERME DOURADO VIANA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, DE MOJUÍ DOS CAMPOS.

O **Prefeito de Mojuí dos Campos,** Senhor **MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA,** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, para a melhor eficiência ao atendimento das demandas públicas municipais,

**RESOLVE**:

**Art. 1º CONCEDER DIÁRIAS** ao servidor **GUILHERME DOURADO VIANA**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, de Mojuí dos Campos, no **período de 22 a 24 de julho de 2024**, para deslocamento à Belém/PA, visando participação em reuniões na Secretaria de Estado e Obras Públicas - SEOP.

**Art. 2º** Conforme disposto no anexo I, do Decreto nº 152, de 01 de março de 2021, o valor de diária para deslocamento à Belém/PA e demais Estados da Federação, ao cargo de Coordenador de Projetos, corresponde a **R$ 400,00 (quatrocentos reais), sendo concedidas 03 (três) diárias, totalizando a importância de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**, aos dias de afastamento mencionados no artigo anterior.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

***MARCO ANTÔNIO MACHADO LIMA***
Prefeito do Município de Mojuí dos Campos

**Publicado por:**
Kátia Cristina de Freitas Aguiar
**Código Identificador:**546627B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**
**TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SEMINF**

A Prefeitura Municipal de Mojui dos campos, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 007/2024-Seminf, Data da Circulação: 17/07/2024, pag.27.

***WEVERTON PESSOA OLIVEIRA***
Secretário Municipal de Infraestrutura
Decreto Munic. Nº 46/2024

**Publicado por:**
Andreina Santos de Sousa
**Código Identificador:**ECDB4F2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO RESUMIDO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 005/2024 – SEMSA**

Objeto**: o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição Parcelada de Medicamentos da Farmácia Básica, para Atender a Demandas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Mojuí dos Campos.** Assinatura da Ata: 17/07/2024. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024-FMS. Empresas adjudicadas e homologadas: **ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ nº: 21.581.445/0001-82, Vencedora do Código: 1, 4, 5, 6, 8, 15, 19, 20, 27, 28, 30, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 49, 52, 55, 57, 61,

62, 63, 64, 65, 68, 72, 74, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 87, 92, 93, 103, 108, Valor total: R$ 293.466,00 ( Duzentos e noventa e três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). **BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ nº 38.329.458/0001-61, Vencedora do Código: 37, 43, 66, 71. Valor total: R$ 16.300,00(Dezesseis mil, trezentos reais). **CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA,** CNPJ nº: 05.359.481/0001-40, Vencedora do Código: 13, 16, 17, 76, 77, 90. Valor total: R$ 67.200,00(Sessenta e sete mil, Duzentos reais). **CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ nº: 05.003.408/0001-30, Vencedora do Código: 18, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 94. Valor total: R$ 93.296,00(Noventa e três mil, e duzentos e noventa e seis reais). **HIPERMED MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº: 48.883.478/0001-33, Vencedora do Código: 10, 11, 21, 47, 48, 53, 56, 59, 73, 75, 88, 89, 98, 102. R$ 83.642,00(Oitenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais). **R F BARILE LTDA**, CNPJ nº: 29.230.269/0001-46, Vencedora do Código: 29, 35, 50, 67, 89, 99, 105. Valor total: R$ 33.628,00(Trinta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais). **R. C. G. COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº: 42.637.957/0001-93, Vencedora do Código: 2,3,7,9,12,14,46,51,54,58, 60, 69, 70, 78, 80, 91, 95, 96, 97, 100, 101, 104, 106, 107. Valor total: R$ 234.622,00(Duzentos e trinta e quatro mil, seiscentos e vinte e dois reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no site da Prefeitura Municipal de Mojuí dos campos/PA.

Mojuí dos Campos-Pará, 18 de julho de 2024.

***GLAYTON JEAN DA SILVA RODRIGUES***
Secretário Municipal de Saúde
Dec. nº 04/2021

**Publicado por:**
Andreina Santos de Sousa
**Código Identificador:**44DC9CF6

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 346/2024**

**DECRETO Nº 346/2024**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando**, o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará.

**Considerando**, a solicitação através do Memo. Nº824/2024-SEMED, de 16/0/2024

**DECRETA:**

**Art. 1º.**Fica revogado a exoneração da servidora **BENEZADE DE SOUZA CUNHA**, Secretária de Unidade Escolar-**CNEE-5**, constante no Decreto Municipal nº 232/2024 de 04/07/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.**Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 16 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**E22BE2A0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 347/2024 DECRETO Nº 347/2024**

**DECRETO Nº 347/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 828/2024-SEMEC de 16 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a partir de **16/07/2024** o (a) Senhor (a) **DORICLEIDE RODRIGUES BAIA**, brasileira, paraense, casada, portadora do **RG nº 3854219** PC/PA e **CPF nº 796.907.182-15**, no Cargo **de Provimento em Comissão de Diretor Escolar – CNEE-2 – Médio Porte, da E.M.E.F**. **Centro Grande,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019 e 5.296/2022 de 08 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 16 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**4D486CC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 348/2024**

**DECRETO Nº 348/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial da Educação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**CONSIDERANDO** os termos do Memorando nº 828/2024-SEMEC de 16 de julho de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** a partir de **16/07/2024** o (a) Senhor (a) **MARCOS ADRION SANTOS E SILVA**, brasileiro, paraense, portador(a) do **RG nº 4770257** PC/PA e **CPF nº 794.891.762-49**, no Cargo **de**

**Provimento em Comissão de Secretário de Unidade Escolar – CNEE-5 – Médio Porte, da E.M.E.F. Centro Grande,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 4.754 de 05 de janeiro de 2010 e sua alteração dada pela Lei nº 5.195/2019 de 16 de abril de 2019 e 5.296/2022 de 08 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão à conta do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do dos Profissionais da Educação – **FUNDEB**.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), 16 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**493796CD

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 342/2024**

**DECRETO Nº 342/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

**Considerando** a exceção que dispõe sobre as nomeações e exonerações de cargos em comissão, prevista no Artigo 73, inciso V, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997.

***DECRETA:***

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **ERIVANHA DO SOCORRO SALES NUNES**, portadora do **RG nº 3630283 PC/PA** e do **CPF nº 473.334.642-53**, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **08 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**F9A62985

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 343/2024**

**DECRETO Nº 343/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

**Considerando** a exceção que dispõe sobre as nomeações e exonerações de cargos em comissão, prevista no Artigo 73, inciso V, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997.

***DECRETA:***

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora **MARCIONE CRISTINA NEMER MEDEIROS**, portadora do **RG nº 2598470 PC/PA** e do **CPF nº 439.593.772-15**, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **08 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**102B0826

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 344/2024**

**DECRETO Nº 344/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

**Considerando** a exceção que dispõe sobre as nomeações e exonerações de cargos em comissão, prevista no Artigo 73, inciso V, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997.

***DECRETA:***

**Art. 1º - NOMEAR** o servidor(a) **WILKENS MARTINS FRIAES**, portador(a) do **RG nº 2005078 PC/PA** e do **CPF nº 339.286.062-04**, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-4**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **08 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**5C8A4E59

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 345/2024**

**DECRETO Nº 345/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

**Considerando** a exceção que dispõe sobre as nomeações e exonerações de cargos em comissão, prevista no Artigo 73, inciso V, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997.

***DECRETA:***

**Art. 1º - NOMEAR** a senhora **SIDINEIA RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA,** portadora do **RG nº 503227250 SSP/PA** e do **CPF nº 285.185.878.59**, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-6**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **15 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**F0BE9DB9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 312/2024**

**DECRETO Nº 312/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

**Considerando** a exceção que dispõe sobre as nomeações e exonerações de cargos em comissão, prevista no Artigo 73, inciso V, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997.

***DECRETA:***

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **HUMBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, portador RG n° 496221 PC/PA e CPF. 013.815.762-65, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-3**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **08 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 12 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**6C1D9294

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 352/2024**

**DECRETO Nº 352/2024**

Dispõe sobre a Nomeação do Cargo em Comissão de Diretor Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, do Município de Monte Alegre/PA**.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
**Considerando**, o Artigo 67 § II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Estado do Pará; do Art.13, § II da Lei Municipal 4.080 de 29 de janeiro de 1993 e a Lei Municipal 4.764 de 16 de junho 2010.

**DECRETA:**

**Art. 1° - NOMEAR** o**(**a) Senhor(a) **FRANCIONEI DA COSTA RODRIGUES**, brasileiro, paraense, portador do RG nº 4037048 PC/PA e do CPF nº 669.400.602-00, no Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, do Município de Monte Alegre/PA**.

**Art. 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos legais a partir de **16 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3° - Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 17 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**1E37FB47

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 353/2024**

**DECRETO Nº 353/2024**

Dispõe sobre a Revogação do Decreto Nº 295/2024, e dá outras Providências.

O Senhor **JOSE ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – **Revogar** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 295/2024, editado em 10 de julho de 2024, que nomeia o senhor **RENATO PANTOJA FERREIRA**, portador RG n° 4378810 PC/PA e CPF nº 012.012.892.532-93, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-6**, com lotação no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º -** Registre, dê-se ciência, cumpra-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-PA, em 16 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**979F8777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 354/2024**

**DECRETO Nº 354/2024**

Dispõe sobre a Nomeação do Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Monte Alegre/PA.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;
**Considerando**, o Artigo 67 § II da Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, Estado do Pará e do Art.13, § II da Lei Municipal 4.080 de 29 de janeiro de 1993.

**DECRETA:**

**Art. 1° - NOMEAR** o **RENATO PANTOJA FERREIRA**, portador RG n° 4378810 PC/PA e CPF nº 012.012.892.532-93, no Cargo de Provimento em Comissão de **Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo**.

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **17 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 17 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**18301349

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 370/2024**

**PORTARIA Nº 370/2024**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 295/2024-SESMA, protocolado em 16 de julho de 2024, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, encaminhando Atestado Médico, referente à Licença Maternidade da servidora RUTH GRAZIELA LEITE DOS SANTOS;**

**CONSIDERANDO o Artigo 82 e seus incisos da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e suas alterações dadas pela Lei Municipal nº 4.729/2009.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica concedida Licença Maternidade pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 17/07/2024 a 10/01/2025, à servidora RUTH GRAZIELA LEITE DOS SANTOS, portadora do RG nº 5410058 PC/PA** e do **CPF nº 879.056.712-91, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, registrada na matrícula nº 008440-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais retroativos a 15 de julho de 2024, revogando as disposições em contrário.**

**Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 16 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**297733F6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 371/2024**

**PORTARIA Nº 371/2024**

Dispõe sobre cessão de servidor Municipal para o Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-IPMMA.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**CONSIDERANDO,** os termos do pedido através do Oficio nº 099/2024, da Presidente do Instituto de Previdência do Munícipio de Monte Alegre/PA-IPMMA, acerca da cessão de servidor para compor o seu quadro administrativo.

**RESOLVE:**
**Art. 1º - Autorizar a cessão da Servidora municipal CLEONICE MENDES DA SILVA, Oficial Administrativo, portadora do RG nº 2816502 PC/PA e do CPF nº 472.861.642-87, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para o Instituto de Previdência do Município de Monte Alegre-IPMMA, com ônus para o Órgão de origem.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 17 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, em 17 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Ciente:_____

Em:_____/_____/_____

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**947AA8AE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 355/2024**

**DECRETO Nº 355/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

**Considerando** a exceção que dispõe sobre as nomeações e exonerações de cargos em comissão, prevista no Artigo 73, inciso V, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997.

***DECRETA:***

**Art. 1º - NOMEAR** o senhor **HUDSON RICHARD CHAGAS GOMES**, portador RG n° 6309099 PC/PA e CPF: 020.056.552-44, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-3**, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **05 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 17 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**0F953322

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 372/2024**

***PORTARIA Nº 372/2024***

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e.

**RESOLVE***:*

***Art. 1º - SUSPENDER*** *de imediato a interesse da Administração Pública Municipal, o gozo de férias da Servidora* ***REUSIANE JOELLE AZEVEDO BARROS*** **– Oficial Administrativo**, *registrada na matrícula nº 010394, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo* do Exercício/2023, concedida pela Portaria nº 314/2024 de 28/06/2024, no período de 01 a 30 de julho de 2024, retornando, portanto, as suas funções normais.

***Art. 2º*** *- O gozo das férias que se refere no artigo anterior, será concedido posteriormente em comum acordo com a Administração Municipal, sem prejuízo ao serviço Público.*

***Art. 3º*** *- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais e retrativos a* ***16/07/2023****, revogadas as disposições em contrário.*

Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**7160A3BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 356/2024**

**DECRETO Nº 356/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

**Considerando** a exceção que dispõe sobre as nomeações e exonerações de cargos em comissão, prevista no Artigo 73, inciso V, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997.
***DECRETA:***

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora municipal **ROSIANE NAZARE GOMES DA COSTA**, portador do **RG nº 5945593 PC/PA** e do **CPF nº 920.591.042-20**, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-2.**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde

**Art. 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **17 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 17 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**D09095E4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**DECRETO Nº 357/2024**

**DECRETO Nº 357/2024**

Dispõe sobre a nomeação de Cargo de Natureza Especial e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o que preceitua a Lei N° 4.672/2007 do Município de Monte Alegre – Pará;

**Considerando** a exceção que dispõe sobre as nomeações e exonerações de cargos em comissão, prevista no Artigo 73, inciso V, alínea "a" da Lei nº 9.504/1997.
***DECRETA:***

**Art. 1º - NOMEAR** a servidora municipal **ANDREZZA IRENE OLIVEIRA DE VASCONCELOS**, portador do **RG nº 5205325 PC/PA** e do **CPF nº 817.349.482-72**, para ocupar o Cargo de Natureza Especial - **CNE-4.**, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

**Art. 2º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais a partir de **17 de julho de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 17 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**CD74C4F4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 3742024**

**PORTARIA Nº 374/2024**

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o pedido formulado pela servidora REUSIANE JOELLE AZEVEDO BARROS, Oficial Administrativo, protocolado junto a essa Administração, sob o nº 1212, livro 046 e fls. 184,

**Considerando** a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público no âmbito desta Administração Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar a partir de **16/07/2024** a servidor municipal **REUSIANE JOELLE AZEVEDO BARROS, Oficial Administrativo, portadora do RG nº 5206222 PC/PA e do CPF nº 947.610.512-72**, registrada na Matrícula nº 010394-2, da Secretaria Municipal de Educação **para** o Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**AB972CA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**
**PORTARIA Nº 375/2024**

**PORTARIA Nº 375/2024**

Dispõe sobre o Remanejamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR,** Prefeito Municipal de Monte Alegre-PA, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

**Considerando** o pedido formulado pela servidora NARA LIDIA DE SOUZA E SILVA, Oficial Administrativo, protocolado junto a essa Administração, sob o nº 1177, livro 046 e fls. 180,

**Considerando** a necessidade de observar o princípio da continuidade do serviço público no âmbito desta Administração Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Remanejar a partir de **10/07/2024** a servidor municipal **NARA LIDIA DE SOUZA E SILVA, Oficial Administrativo, portadora do RG nº 4536333 PC/PA e do CPF nº 003.331.121-80**, registrada na Matrícula nº 011092-2, da Secretaria Municipal de Saúde **para** a Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), em 16 de julho de 2024.

***JOSÉ ALFREDO SILVA HAGE JÚNIOR***
Prefeito Municipal de Monte Alegre/PA

**Publicado por:**
Mara Dalila Alves de Souza
**Código Identificador:**DB9C898A

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

**FDO. MAN. DES. DA ED. BAS. VAL. PROF. ED-FUNDEB**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo ao contrato n.º 5.2024.12.5.007, Tomada de Preços n.º 007/2023, que tem por objeto a prorrogação de prazo em 180 (cento e oitenta) dias, Contratação de empresa especializada para Reforma Geral da Escola Manoel Rodrigues Bastos, Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Contratante: Fundo Municipal da Educação Básica-FUNDEB. Contratado: A R Rodrigues do Nascimento Ltda. Do valor: Para aditamento do objeto em questão não sofrerá qualquer reajuste, permanecendo o mesmo valor acordado no contrato original. Vigência do Termo: 04/04/2024 a 30/09/2024. Data Assinatura: 04/04/2024.

***RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS.***
Secretário Mun. de Educação.

**Publicado por:**
Julio Cesar de Souza Santos
**Código Identificador:**CD2AA182

**PREFEITURA MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Nova Esperança do Piriá/PA, torna pública a realização do Pregão Eletrônico n.º 009/2024-SRP, cujo objeto é Aquisição de material de Higiene e Limpeza, a fim de atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Nova Esperança do Piriá/PA. Data da abertura: 31/07/2024. Hora: 08h:00min. Edital disponível: PNCP / TCM-PA.

***ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS.***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Julio Cesar de Souza Santos
**Código Identificador:**EA6EB5BD

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMETAR Nº 043/2024 - LDO 2025**

**LEI COMPLEMETAR Nº 043/2024, de 11 de julho de 2024.**

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**
**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Exercício Financeiro – 2025**

**LEI MUNICIPAL Nº 043, de 11 de julho de 2024.**

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Nova Ipixuna faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2°, da Constituição Federal, no art. 4° da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 e Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias para elaboração do orçamento anual de 2025, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
IV - as disposições sobre a limitação orçamentária e financeira;
V - as disposições sobre transferência de recursos ao Poder Legislativo;
VI - as disposições sobre reserva de contingência;
VII - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IX - as disposições relativas às receitas e despesas de capital e a margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
X - as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal; e
XI - as disposições gerais.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** O Planejamento e Políticas Públicas, visando à melhoria da qualidade de vida do cidadão, objetivando desenvolvimento humano sócio-econômico-cultural, atendendo a cidadania e a democracia, o município de Nova Ipixuna, estabelece as prioridades e metas, que nortearão a elaboração do Orçamento Anual para 2025, onde os programas de trabalho, as ações de governo, metas e prioridades da Administração Pública Municipal estão especificadas no Anexo 3 desta Lei e que terão preferência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, compreendendo:

I - Implementar políticas de inclusão social;
II - Promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III - Assegurar o desenvolvimento e o crescimento urbano de forma harmônica e preservar o ambiente natural e a qualidade de vida dos cidadãos;
IV - Desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática, tendo como princípio a austeridade na gestão de recursos públicos;
V - Assegurar os princípios da justiça, de controle social e de transparência, na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:
a) o princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do município, bem como combater a exclusão social;
b) o princípio de controle social que implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, por meio de instrumentos previstos na legislação;
e) o princípio de transparência implica além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento;
d) na elaboração do orçamento a Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no artigo 44 da Lei Federal n°. 10.257/2001 - Estatuto das Cidades e Plano Diretor buscará a contribuição de toda a sociedade; num processo de democracia participativa, voluntária e universal, por meio do Programa de execução do Orçamento.

§ 1° No projeto de lei orçamentária, a destinação dos recursos relativos a programas sociais, definidos no Plano Plurianual, conferirá prioridade às áreas de educação, saúde, assistência social e o desenvolvimento econômico local.
§ 2° O Poder Executivo avaliará a eficiência das ações desenvolvidas, para o cumprimento das metas estabelecidas nesta lei, semestralmente em audiência pública, conforme estabelece o art. 48 da lei complementar n°. 101/2000.

**CAPÍTULO III**
**DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 3º** Para efeito deste projeto entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto, necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e
VI - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em Poder e órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ 1° Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2° As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, desdobrados em
- Subtítulos, com indicação do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 3º São vedadas, na especificação dos subtítulos, alterações da finalidade da ação.
§ 4° As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 5° Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub-função às quais se vinculam.
§ 6° No projeto de lei orçamentária será atribuído a cada subtítulo, para fins de processamento, um código sequencial que não constará da lei orçamentária, devendo as modificações propostas na forma do art. 166, § 50, da Constituição, preservar os códigos sequenciais da proposta original.
§ 7° As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 8° Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

**Art. 4º** Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimento, serão apresentados conjuntamente, e compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas municipais porventura existentes.

**Art. 5º** A Lei Orçamentária de 2025 terá a sua composição de fontes de recursos segundo o art. 11 da Lei n°. 4.320/64, normativos da Secretaria do Tesouro Nacional e Tribunal de Contas dos Municípios, sendo os grupamentos básicos das receitas conforme classificadas abaixo:

I - receita tributária;
II - receita de contribuições;
III - receita patrimonial;
IV - receita pecuária;
V - receita industrial;
VI - receita de serviços;
VII - transferências correntes;
VIII- outras receitas correntes;
IX - operações de crédito;
X - alienação de bens;
XI - amortização de empréstimos;
XII - transferência de capital;
XIII - outras receitas de capital.

**Art. 6º** O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1° A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade social ou de investimento das empresas, iniciados com os códigos 10 - orçamento fiscal, 20 - Orçamento da seguridade social e 30 - orçamento de investimento, respectivamente.

§ 2° Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminado:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas que forem constituídas - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.

§ 3° A reserva de contingência, prevista no art. 1° desta Lei, será identificada pelo dígito 9 no que se refere ao grupo de natureza de despesa.

§ 4º O identificador de resultado primário, de caráter indicativo, tem como finalidade auxiliar a apuração do resultado primário devendo constar no projeto de lei orçamentária e na respectiva lei em todos os grupos de natureza de despesa, identificando, de acordo com a metodologia de cálculo das necessidades de financiamento, cujo demonstrativo consta anexo à lei orçamentária.

§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - Mediante transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária;
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

§ 6º A especificação da modalidade de que trata este artigo observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Governo Federal - 20;
II - Governo Estadual - 30;
III - Governo Municipal - 40;
IV- Entidade privada sem fins lucrativos - 50;
V - Transferência a instituições multigovernamentais nacionais - 70;
VI -Transferência a consórcios públicos - 71;
VII - Aplicação direta - 90;
VIII - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscais e da seguridade sociais - 91.

§ 7° É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida - 99".

§ 8° O identificador de uso destina-se a indicar se os recursos compõem contrapartida municipal de empréstimos ou de doações, ou destinam-se a outras aplicações, constando da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, o código das fontes de recursos.

§ 9° Os elementos-despesa que compõem o detalhamento geral das dotações orçamentárias em seus respectivos projetos e atividades, são os definidos basicamente na Lei n° 4.320/64, Portaria Interministerial STN n° 163 e do Plano de Contas Único determinado em normativos do Tribunal de Contas dos Municípios.

§ 10° A Lei Orçamentária discriminará as despesas por funções e subfunções de governo, de acordo como estabelece a Portaria n° 42/99 da Secretaria do Tesouro Nacional.

**Art. 7°** A lei orçamentária discriminará por categorias de programação específicas as dotações destinadas:
I - as ações descentralizadas de educação, saúde e assistência social;
II - atendimento de ações de alimentação escolar;
III - a concessão de subvenções e subsídios;
IV - a participação em constituição ou aumento de capital de empresas que vierem a ser concretizadas;
V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão as unidades responsáveis pelos débitos; e VII - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

**Art. 8º** O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva Lei serão constituídos de:
I - mensagem;
II - texto da lei;
III - anexos e quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III da Lei n°4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, com as receitas e despesas classificadas segundo a Lei n°. 4.320, de 1964, Portaria STN n° 163 e normativo que vier a ser substituído em razão de nova legislação da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas dos Municípios;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5°, inciso II da Constituição, na forma definida nesta lei, quando for o caso;
VII - demonstrativo de que trata o § 6° do art. 165 da Constituição, elaborado pelo Poder Executivo, a partir de informações sobre isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, prestadas pelos órgãos envolvidos, e será apresentado por tributo, comparando os benefícios com a respectiva arrecadação prevista e, quando houver informação disponível, por função;

§ 1° O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo os projetos de lei orçamentária e de créditos adicionais, na forma documental ou por meio eletrônico, devidamente demonstrado por fonte de recursos, programas e ações de-trabalho e por elemento de despesa.

§ 2° O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo os autógrafos dos projetos de lei orçamentária e de créditos adicionais também na forma documental ou em meio eletrônico, com base no qual serão editadas as correspondentes leis, cuja integridade em relação a meios eletrônicos para fins de publicação, será de responsabilidade do órgão do Sistema de Planejamento e de Orçamento Municipal.

§ 3° Os projetos referidos nos §§ 1° e 20 serão, reciprocamente, disponibilizados na forma acordada entre os órgãos técnicos dos Poderes Legislativo e Executivo.

§ 4º Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão o dispositivo legal a que se referem.

§ 5° O projeto de lei orçamentária e a respectiva lei deverão conter cálculo atualizado da estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, explicitando a parcela dessa margem apropriada no projeto e na lei com as expansões de gastos obrigatórios.

§ 6° - Os quadros sintetizados dos órgãos e unidades orçamentárias constantes do anexo da programação da despesa deste artigo, que deverão conter no projeto de lei orçamentária.

§ 7° Os anexos do projeto de lei orçamentária, seu autógrafo, assim como da respectiva lei, terão a mesma formatação dos anexos da lei orçamentária vigente, exceto pelas alterações previstas nesta Lei.

§ 8° O texto da lei orçamentária poderá conter disposições complementares às desta Lei, desde que estritamente relacionadas ao acompanhamento da realização das receitas ou à execução, modificação e controle da programação de trabalho constante da lei orçamentária.

§ 9° Os quadros orçamentários a que se refere o inciso ITT deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso 111, da Lei n°, 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e Receita Corrente Líquida prevista;
II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;
III - resumo das receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
IV - resumo das despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
V - receita e despesa, do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei n°. 4.320, de 1964, e suas alterações;
VI - receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei n°. 4.320, de 1964, e suas alterações, determinadas pela Secretaria do Tesouro Nacional;
VII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder e órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;
VIII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma e elemento de despesa;
IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal e da seguridade social, por órgão;
X - programação referente á manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 205 da Constituição Federal e art. 70 e 71 da Lei Federal n° 9.394/96, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
XI resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, quando for o caso, segundo órgão, função, subfunção e programa;
XII - despesas do orçamento fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhados por atividades e projetos com a identificação das metas e unidades orçamentária executoras;
XIII- resumo de aplicação dos recursos referentes ao FUNDEB;
XIV- resumo da aplicação de recursos da transferência de duodécimo ao legislativo conforme EC58/2009
XV- resumo da aplicação de recursos destinado à saúde de acordo com art. 196 a 200 da CF a EC 29/00.

**CAPÍTULO IV**

**DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**Seção I**

**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 9º** Em cumprimento ao art. 4º, "a" da LRF LC-101/2000, a estimativa de receita e fixação de despesa para elaboração da lei orçamentária de 2025 deve guardar perfeito equilíbrio entre receita e despesa e deverá ser orientada no sentido de alcançar resultado primário positivo e sua aprovação e execução deverá ser realizada de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal como recomendado nos art. 48 e 49 da LRF LC-101/2000, tendo em conta os princípios orçamentários e, sobretudo a publicidade para permitir amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma de suas etapas, principalmente sobre as prioridades de investimentos de interesse local.

**Parágrafo Único**. O Executivo divulgará ou publicará na imprensa oficial local, mural ou na Internet, matéria referente à Lei final do orçamento, até 30 dias depois de sua aprovação, e os relatórios da lei fiscal, periodicamente, conforme orientado nos art. 52 a 55 LRF LC-101/2000 e legislação específica do Tribunal de Contas dos Municípios.

**Art. 10.** O Poder Executivo levará em audiência pública conforme previsto no art. 90, § 40, e art. 48 a 49 da LRF, LC-101/2000, avaliação do cumprimento das metas fiscais, bem como as justificativas de eventuais desvios programáticos, com indicação das medidas conetivas adotadas.

**Art. 11.** O Poder Legislativo adotará como parâmetro para as despesas classificadas nos grupos de natureza de despesa 3 Outras Despesas Correntes, 4 - Investimentos e 5 - Inversões Financeiras, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária e a classificação contábil conforme Plano de Contas Único do Tribunal de Contas dos Municípios e encaminhará ao Poder Executivo, até 31 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária municipal para o exercício 2024.

**Art. 12.** O Poder Executivo deverá informar ao Poder Legislativo os novos contratos e convênios firmados integrantes do orçamento municipal, detalhando as respectivas unidades administrativas beneficiadas, programas de trabalho, dotação orçamentária e contrapartidas, respectivamente.

**Art. 13.** Em obediência ao art. 40, 'e" da LRF LC-101/2000 e além de observar as demais diretrizes estabelecidas em leis especiais, à alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, deve ser considerado a fixação de despesa, de forma que proporcione o sistema de controle e critérios de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, financiados com os recursos do orçamento, tomando por base os indicadores e valores econômicos seguintes:
I - obras de engenharia e construção, o indicador de custo médio de construção civil informado periodicamente pelo IBGE;
II - Educação, Lei Federal n°. 11.274/06 e Dec. n°. 5.690106 e para o FTJNDEB,.EC-53/06, o valor de custo atribuído por aluno informado anualmente pelo MEC em relação à quantidade de aluno do último censo escolar e pelo IBGE;
III - Seguridade Social, conforme previstos na legislação constitucional e legal, os dados estatísticos de exercícios anteriores sobre valor do custo médio dos produtos e serviços praticados ou adquiridos no mercado local ou em outras praças devidamente licitados;
IV - Agropecuária, o preço médio normalmente praticado no município comparado com os dados estatísticos de exercícios anteriores;
V - Administrativos dados médios estatísticos de anos anteriores, a política de reajuste salarial do Governo Federal e Municipal, o preço médio de projeto para contratação de mão-de-obra terceirizada e o preço médio projetado nas aquisições de materiais adquiridos no comércio local e nas cidades vizinhas da região devidamente licitada;
VI - Para insumos e materiais de construções, o custo médio deve ser estabelecido para pesquisa de preços entre os principais fornecedores da região, inclusive os existentes na Praça Local.

**Art. 14.** Os projetos de leis de créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento completo estabelecido na lei orçamentária.
§ 1° Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.
§ 2° Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes do órgão ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas,
§ 3° Até 15 dias após a assinatura dos decretos de que trata o § 2° deste artigo, o Poder Executivo encaminhará á Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos assim como o Poder Legislativo também remeterá os seus atos ao Poder Executivo para o controle e apropriação e até 39 dias após a emissão, ao TCM para análise e cadastramento.
§ 4° Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 5º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados à Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos ou decretos e exclusivamente para essa finalidade.
§ 6° Nos casos de créditos à conta de recursos e excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1° e 20 deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentados de acordo com a classificação respectiva.

**Seção II**

**Das Disposições sobre Débitos Judiciais**

**Art. 15.** A Lei Orçamentária de 2025 incluirá programas, projeto e atividade próprios e somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios que contenham certidão de processo transitado em julgado devendo ser observado a ordem de prioridade de pagamento pelo menor valor, pelo mais antigo e os demais processos.

**Art. 16.** Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta submeterão os

processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação de sua Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial observada as normas e orientações a serem apreciadas por aquela unidade.

**Seção III**

**Das Vedações**

**Art. 17.** Na programação da despesa do Orçamento de 2025 não poderão conter:

I - despesas fixadas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidades públicos formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3° da Constituição.

**Art. 18.** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II - aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III - clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;

IV - pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor da administração pública municipal direta ou indireta da ativa, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeada com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 19.** Será vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - seja de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atendam ao disposto no art. 195 § 3° e art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei no 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

§ 1° Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2018 e assinada por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria bem como apresentar CND de regularidade fiscal emitidas pelas instituições competentes.

§ 2° Será vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3° É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde, ação social, e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

**Art. 20.** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais;

II - aquisição de automóveis de representação, salvo aquelas referentes a automóveis de uso: do Prefeito e Vice-Prefeito;

III - do Presidente da Câmara de Vereadores;

IV - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

V- ações de caráter sigiloso, salvo quando realizadas por órgãos ou entidades cuja legislação que as criou estabeleça, entre suas competências, o desenvolvimento de atividades relativas à segurança da sociedade e que tenham como pré-condição o sigilo, constando os valores correspondentes de categorias de programação específicas;

VI - ações que não sejam de competência exclusiva do Município;

VII - compra de títulos públicos por parte de órgãos da administração municipal, exceto para atividades legalmente atribuídas ao órgão.

**Art. 21.** Os serviços de consultoria somente serão contratados para execução de atividades que não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da Administração Municipal.

**Seção IV**

**Da Destinação de Recursos aos Setores Privados**

**Art. 22.** Em atendimento ao art. 26 da LRF LC-101/2000, a destinação de recursos para direta e ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender as condições estabelecidas nesta LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais de 2025.

**Art. 23.** Será vedada a destinação de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6°, da Lei no 4.320, de 1964, para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais, doados por organizações internacionais ou agências governamentais
estrangeiras; voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas pelas entidades sem fins lucrativos, e que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social CNAS;

III - signatárias de contrato de gestão com a administração pública municipal, não qualificada como organizações sociais nos termos da Lei no 9.637, de 15 de maio de 1998;

IV - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal e que participem dá execução de programas nacionais de saúde;

V- qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei no 9.790, de 1999, e que participem da execução de programas constantes do plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade dom os objetivos sociais da entidade; ou

VI - qualificadas como instituições de apoio ao desenvolvimento da pesquisa cientifica e tecnológica com contrato de gestão firmado com órgãos públicos.

**Art. 24.** Com babe no art. 26 da LRF LC-101/2000 é vedada à destinação de recursos à entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionados para execução, em parceria com a administração pública municipal, de programas e ações prioritários que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

**Art. 25.** Sem prejuízo das disposições anteriores desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá ainda de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - Aplicação de recursos de capital exclusivamente para ampliação ou aquisição de equipamentos e sua instalação, e aquisição de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio ou instrumento congênere; e declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária nos últimos cinco anos, emitida por três autoridades locais, e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria nos últimos 05 anos e apresentar CND de regularidade fiscal das instituições competentes.

**Art. 26.** O Poder Executivo apresentará projeto de lei disciplinando a destinação de recursos do Município ao setor privado, inclusive a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a título de subvenções, auxílios, contribuições, correntes e de capital, e outras

denominações, considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar n.º 101, de 2000, de forma que sua vigência coincida no mínimo com a vigência desta Lei, observadas as condições do artigo anterior.

**Art. 27.** O Município fica autorizado, a apoiar as instituições religiosas, culturais, desportivas, lazer e associativas de produtoras rurais, por ocasião dos principais eventos em 2023, desde que observado as condições legais e prestado conta dos recursos concedidos e aplicados na finalidade predeterminada.

**Art. 28.** As entidades privadas do artigo anterior beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 29.** A lei orçamentária e seus créditos adicionais, observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar n 0 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se inclusive as contrapartidas de transferências voluntárias.

§ 1° Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores.

§ 2° Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

**Art. 30.** Dos recursos oriundos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE, instituída pela Lei n°. 10.336, de 19 de dezembro de 2001, serão destinados, percentual mínimo para programas de investimentos na infraestrutura de transportes, de responsabilidade do Município.

**Art. 31.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada a suficiente disponibilidade e dotação orçamentária.

§ 1º A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância deste artigo, atendendo às orientações previstas na legislação do TCM e da Secretaria do Tesouro Nacional.

§ 2° Será vedada a realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após o último dia útil do exercício, exceto para fins de apuração do resultado e encerramento do exercício.

**Seção V**

**Das Transferências Voluntárias**

**Art. 32.** O Orçamento de 2024 disponibilizará dotação orçamentária para os convênios e contrapartidas de recursos próprios para execução orçamentária e financeira das ações constantes de programas de trabalho realizadas por meio de transferências voluntárias, ressalvados os impedimentos e ordem legal, técnico ou operacional, devidamente justificados, observados os critérios desta Lei e art. 25 da LC n° 101/2000.

**Parágrafo único**. A execução orçamentária e financeira das ações constantes do programa de trabalho da lei orçamentária realizada por meio de transferências voluntárias, ressalvadas os impedimentos de ordem legal, técnica ou operacional devidamente justificado, observará os critérios desta Lei, devendo o Município estar em dia com as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias junto às instituições públicas para obtenção de certidões de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e prestado conta de convênios anteriores juntos aos órgãos concedentes de recursos e informar ao Poder Legislativo todos os convênio firmados.

**Seção VI**

**Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos**

**Art. 33.** Deverá ser observado o disposto nas Resoluções n° 43/01 e 67/05 do Senado Federal e autorizado por lei especial, os recursos para compor empréstimos, financiamentos, refinanciamentos e contrapartida de empréstimos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações; não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentalmente erro na alocação desses recursos.

**Parágrafo único**. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

**Seção VII**

**Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 34.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, com programas, projetos e atividades próprios.

**Parágrafo Único.** Os programas de saúde deverão constar em demonstrativo próprio e de acordo com a legislação do Ministério da Saúde e do Tribunal de Contas dos Municípios.

**Art. 35.** A lei orçamentária incluirá os recursos necessários ao atendimento:

I - do reajuste de encargos com benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no art. 7° inciso IV, da Constituição; e

II - da aplicação mínima de recursos próprios em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor.

**Parágrafo Único.** Para efeito do inciso II do caput, consideram-se como ações e serviços públicos de saúde a totalidade das dotações, os encargos previdenciários da Secretaria e Fundo de Saúde do Município e os serviços da dívida da saúde.

**Seção VIII**

**Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento**

**Art. 36.** O orçamento de investimento, se existente, previsto no art. 165, § 5°, inciso II, da Constituição, será apresentador se o Município constituir ou vier constituir empresas, que participe direta ou indiretamente, da maioria do capital social com direito a voto de empresas públicas.

§ 1° Para efeito de compatibilidade da programação orçamentária a que se refere este artigo com a Lei n° 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão considerados investimentos as despesas com aquisição do ativo imobilizado, excetuado as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2° A despesa será discriminada, segundo a classificação funcional, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive com as fontes previstas no § 3° deste artigo.

§ 3º O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será feito de forma a evidenciar os recursos:

I - gerados pela empresa;

II - decorrentes de participação acionária do Município, diretamente ou por intermédio de empresa controladora;

III - oriundos de transferências do Município, sob outras formas que não as compreendidas no inciso II deste parágrafo;

IV - oriundos de empréstimos da empresa controladora;

V - oriundos da empresa controladora, não compreendidos naqueles referidos nos incisos II e IV deste parágrafo;

VI - decorrentes de participação acionária de outras entidades controladas, direta ou indiretamente, pelo Município;

VII - oriundos de operações de crédito externas:

VIII - oriundos de operações de crédito internas, exclusive as referidas no inciso IV deste parágrafo; e

IX - de outras origens.

§ 4° A programação dos investimentos à conta de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social, inclusive, mediante participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 5° A mensagem que encaminhar o projeto de lei do orçamento de investimento será acompanhada de demonstrativo sintético, por empresa, do programa de dispêndios globais, informando a origem dos recursos, com o detalhamento mínimo e previsão da sua respectiva aplicação por elemento de despesa.

**Seção IX**

**Da Abertura de Créditos Adicionais, Alterações e Execução da Lei Orçamentária**

**Art. 37.** Conforme art. 7° e 42 da Lei n° 4.320/64, a Lei Orçamentária Anual de 2023 deverá autorizar, até o limite de 70% (setenta por cento), para o Poder Executivo e Legislativo a abrir créditos adicionais, especiais, suplementares, extraordinários, e por remanejamento e transferência de dotações entre as unidades

administrativas, projetos, atividades e elementos de despesas no decorrer do exercício financeiro, sendo as fontes de recursos, as modalidades de aplicação e os identificadores de resultado primário, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizados por meio de decretos do Poder Executivo e por ato próprio do Poder Legislativo em sua execução orçamentária.

§ 1º O Poder Executivo poderá remanejar dotações orçamentárias dentro da classificação orçamentária da despesa de cada projeto ou atividade em nível de elemento e sub-elemento de despesa, através de ato competente para tal procedimento.

§ 2º As modificações a que se refere a este artigo também deverão observar as vedações constantes desta Lei, sendo que toda alteração realizada nos termos do caput do presente artigo, deverá ser informada a Câmara Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação e também, o Poder Legislativo informará ao Executivo as suas alterações orçamentárias no devido prazo legal.

**Art. 38.** Os projetos de lei e decretos especiais relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual e encaminhados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo.

§ 1º Acompanharão os projetos de lei e decretos relativos a créditos adicionais exposições de motivos que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais e respectivas subtítulos e metas.

§ 2° Cada projeto de lei ou decreto deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos 1 e II, da Lei n°4.320, de 1964.

§ 3° Para fins do disposto no art. 165. § 8° da Constituição e no § 6° deste artigo, considera-se crédito suplementar, a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 4° Nos casos de créditos á conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentadas de acordo com a classificação pertinente.

**Art. 39.** Os projetos de lei e decretos de créditos adicionais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetem o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, ou indicar as compensações necessárias, em nível de subtítulo.

**Seção X**

**Das Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira**

**Art. 40.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio até trinta dias após a publicação e vigência da Lei Orçamentária, o cronograma anual de desembolso financeiro mensal para 2024, por órgão, nos termos do art. 8° da Lei Complementar n° 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida nesta Lei.

**Art. 41.** Para atender o art. 4° "b" e 9° da LRF LC 101/2000, o Poder Executivo deverá efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, e apurará o montante da limitação informando a cada um dos órgãos ou Poder o montante que lhe caberá limitar, em cumprimento ao disposto neste artigo.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada órgão referido no caput será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingencial total.

§ 2º A base contingente corresponde ao total das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária para 2025, são excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;

II - as demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme art. 9°, § 2°, da Lei Complementar ri ° 101, de 2000;

III - as dotações referentes às atividades do Poder Legislativo constante da proposta orçamentária.

**Art. 42.** A execução da Lei Orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão ao princípio constitucional da impessoalidade da Administração Pública, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

**Seção XI**

**Das Transferências de Recursos ao Poder Legislativo**

**Art. 43.** A transferência de recursos ao Poder Legislativo em 2025 terá como limite para efeito de elaboração da proposta orçamentária os cálculos baseados no art. 29-A da Constituição Federal, tendo em conta a sua população divulgada no último censo pelo IBGE, atualmente 7% (sete por cento) com base na EC/n.58/2009, do somatório da receita tributária e das transferências constitucionais previstas no § 5° do art. 153 e nos art. 158 e 159 da CF, efetivamente realizadas no exercício de 2023.

**Parágrafo único**. As transferências de recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e financeiros consignados ao Poder Legislativo serão efetuadas até o dia 20 de cada mês sob a forma de duodécimos conforme estabelecido na Constituição Federal.

**Seção XII**

**Da Reserva de Contingência**

**Art. 44.** A reserva de contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal; equivalendo, no projeto de Lei Orçamentária, o mínimo de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida para atender passivos contingentes devido às situações emergentes e imprevistas no exercício fiscal de 2025.

**Parágrafo Único.** Não será considerada, para os efeitos do caput deste artigo a esta reserva, à conta de receitas próprias vinculadas.

**Seção XIII**

**Das Renúncias de Receitas**

**Art. 45.** Em obediência ao art. 14 da LRF LC 101/2000, caberá ao Chefe do Poder Executivo justificar a renúncia de receitas provenientes da concessão ou ampliação de incentivo, beneficio ou isenção fiscal, de natureza tributária, a qual deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício de 2025 e nos dois seguintes, em decorrência de anistia, da ausência de retenção e recolhimento obrigatório de impostos e contribuições devidas ao município e demais esferas de governo, e quando se tratar de desconto para pagamento antecipado do IPTU o percentual máximo de desconto será de 20% (vinte por cento).

**Parágrafo Único**. Caberá também ao Presidente da Câmara Municipal e ordenadores de despesa de órgãos municipais, o cumprimento do disposto no caput deste artigo no que tange a retenção e recolhimento de impostos, taxas e contribuições.

**Seção XIV**

**Das Diretrizes do Orçamento para a Educação**

**Art. 46.** Consoante art. 212 da Constituição Federal, Legislação do TCM e EC 53/06 de criação do FUNDEB, no Orçamento de 2024, os recursos destinados ao ensino devem constar em anexos e demonstrativos próprios, por Unidade Administrativa, Programas, Ações, Projetos e Atividades e destinar o percentual mínimo estabelecido legalmente para aplicação em educação.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSÍÇÕES RELATIVAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 47.** A Lei Orçamentária assegurará recursos financeiros para manutenção e refinanciamento da dívida contratada, inclusive com a Previdência Social.

**Art. 48.** Será consignada na lei orçamentária de 2025 a estimativa de receita para emissão de títulos, contratos da dívida pública municipal para fazer face, estritamente, a despesas com a desapropriação de imóveis urbanos, operações de crédito, precatórios, amortização, juros e outros encargos da dívida pública de responsabilidade do Tesouro Municipal.

**Art. 49.** A Lei Orçamentária poderá contemplar recursos na composição da receita total do Município, para operações de crédito obedecido o limite estabelecido no art. 167, inciso III da Constituição Federal.

**Parágrafo Único**. A Lei Orçamentária deverá demonstrar as operações de créditos, com as dotações em nível de projetos e atividades.

**Art. 50.** O nível de endividamento deve cumprir os Art. 29, 30, 31 e 59 da Lei Complementar Federal n° 101/2000 e Resoluções n° 43/01 e 67/05 do Senado Federal, cabendo aos Poderes Executivo e Legislativo, adotar medidas de caráter administrativo e legal para controlar, diminuir e não deixar elevar o endividamento municipal acima de 1,2% da RCL, referente a resto a pagar sem a devida disponibilidade financeira, inadimplência de operações de créditos bancários, não recolhimento de tributos, contribuições sociais, previdenciárias, gastos de pessoal acima dos limites estabelecidos em lei, encargos e precatórios decorrentes de demandas trabalhistas e concessão de garantias, que resultar em déficit orçamentário e

financeiro, a fim de alcançar o resultado primário e nominal positivo previsto no exercício financeiro de 2025.

**CAPÍTULO VI**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 51.** Os Poderes, Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais a despesa com a folha de pagamento calculada de acordo com a legislação vigente, projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, em conformidade com o disposto desta Lei, ficando autorizado mediante lei específica criar ou alterar o plano de cargo e salários, realizar concurso público para normalizar seus quadros de dotação de pessoal, bem como efetuar reajustes salariais, desde que observado o disposto no art. 169 da Constituição e Inciso III do artigo 19 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, desde que:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo anterior desta Lei, considerando os cargos transformados, ou se houver vacância, após 30 de junho de 2025, dos cargos ocupados do quadro de pessoal;

II - houver prévia dotação orçamentária e financeira suficiente para o atendimento da despesa; III - for observado o limite previsto em artigo desta Lei;

IV - Não houver necessidade de contingenciamento de despesa para viabilizar o equilíbrio orçamentário e financeiro.

**Art. 52.** Para efeito do artigo anterior, as despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo e Legislativo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar n° 101/2000 e Art. 29-A da Constituição Federal, sendo até 6% da Receita Corrente Líquida destinada ao Poder Legislativo e até 54% ao Poder Executivo, observado o limite prudencial de 95% estabelecido no Art. 22, Parágrafo único da LRF LC 101/2000, devendo o Poder Legislativo observar ainda o limite máximo permitido de gasto com pessoal de 70% da transferência de duodécimo da Prefeitura na forma da Constituição Federal.

**Art. 53.** Os projetos de lei sobre transformação de cargo a que se refere esta lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo deverão ser acompanhados de manifestações das áreas de competência.

**Art. 54.** De acordo com o § 6° do art. 39 da CF, o Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2024, tabela com os totais, por níveis, de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos por Poder e Órgão.

**Parágrafo Único.** O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

**Art. 55.** No exercício de 2025, somente realizará serviço extraordinário quando a despesa não houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar n° 101, de 2000, exceto para o caso previsto no art. 57, § 6°, inciso II, da 26 Constituição, e para a realização do processo eleitoral municipal, e somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações de emergências e risco de prejuízo para a sociedade e mediante justificativa e autorização do gestor do órgão e no caso de contingenciamento de despesas de pessoal a redução do quadro de pessoal iniciará na ordem sequencial de serviços terceirizados, comissionados, temporários, não estáveis e por último os estáveis, estes com indenizações conforme prevê o art. 169 e 247 da Constituição Federal e art. 23 da LC 101/2000.

**Parágrafo único**. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de exclusiva competência do Chefe Municipal e na Câmara Municipal, pelo seu Presidente.

**Art. 56.** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, a que se refere esta Lei, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações das áreas de competência e depois de aprovadas remetidas cópias para cadastramento no Tribunal de Contas.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo, os projetos de lei serão sempre acompanhados de:

I - declaração do proponente e justificativa do ordenador de despesas, com as premissas e metodologia de cálculo utilizado, conforme estabelece os art. 16 e 17 da Lei Complementar n°. 101, de 2000; e,

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, detalhada, no mínimo, por elemento de despesa.

§ 2º O Poder Legislativo assumirá em seu âmbito as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 57.** Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1°, inciso II, da Constituição, ficam autorizadas as concessões de aumento salarial, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões por concurso público ou contratações de pessoal a qualquer título do Executivo, desde que observado as regras da LRF LC 101/2000 e disponibilidade suficiente de dotação orçamentária e financeira, citado no art. 55 desta Lei.

**Art. 58.** Fica autorizada, à revisão geral dos subsídios dos vereadores, revisão salarial, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos do Legislativo, cujo percentual seja definido em lei específica desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para esta Unidade Administrativa.

**Art. 59.** O disposto no § 11 do art. 18 da Lei Complementar n°. 101, de 2000, justifica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, que caracterizem substituição de mão-de-obra, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único.** Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, contratos de terceirização e execução indireta de atividades que: sejam eventuais, acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento:

I - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou relativa a cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;

II - não caracterizem relação direta de emprego.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL E A MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE NATUREZA CONTINUADA**

**Art. 60.** No orçamento de 2025, a fixação de despesas de capital deve guardar perfeita compatibilidade com as receitas de capital, principalmente quando decorrentes de operações de crédito e transferências voluntárias, conforme determina o § 2° do Art, 12 da Lei Complementar Federal n° 101/2000, a exceção quando houver economia de recursos em despesas correntes suficientes para aplicação em despesas de capital.

**Parágrafo Único**. As despesas de caráter continuado, devem ser levadas em conta as capacidades de investimentos, a margem de expansão e o impacto das despesas de caráter continuadas antes a implantação de projetos de investimentos no município.

**CAPÍTULO VIII**

**DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 61.** O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar n°. 101/2000.

**Parágrafo único.** Aplica-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 62.** São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para os fins desta Lei, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visam atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcance, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, consequentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

**Parágrafo Único**. Os Incentivos que trata este dispositivo somente poderão ser concedidos mediante lei regularmente aprovada pela Câmara Municipal.

**Art. 63.** Decorrentes de alterações na legislação tributária a estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária e da respectiva lei, deverão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação

tributária e das contribuições que sejam objeto de proposta de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, sob a fonte de recursos denominada Recursos Condicionados e de Outras fontes de recursos.
§ 1º É vedada a utilização de receitas condicionadas no financiamento de despesas com pagamento de pessoal e benefícios previdenciários, exceto quando vinculadas ao atendimento dessas despesas.
§ 2° Se forem estimadas a receitas, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:
I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada; em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.
§ 3º Em caso das alterações propostas não sejam aprovadas, ou sejam parcialmente, até 28 de fevereiro de 2025, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, até 31 de março de 2025, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:
I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos subtítulos de projetos;
II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;
III - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos subtítulos de projetos em andamento; - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.
§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.
§ 5° Observadas as vinculações de receitas vigentes, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas de que trata este artigo, antes do cancelamento previsto desta Lei, desde que destinadas ao atendimento de despesas obrigatórias relacionadas:
I - por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no caso das despesas à conta de recursos decorrentes de alteração na vinculação das receitas;
II - somente por excesso de arrecadação, nos demais casos.
§ 6° O Poder Executivo poderá enviar a Câmara Municipal, projeto de lei propondo alteração e atualização da legislação Tributária do Município em 2025.

**Art. 64.** A previsão da receita que constará na Lei Orçamentária em 2025, contemplará as medidas administrativas de aperfeiçoamento, aumento e revisão dos tributos municipais com vistas à expansão da base tributária para aumentar as receitas próprias do município.

**Art. 65.** A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos poderes, Órgãos, fundos, e demais entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, obedecerá ao princípio de tesouraria e far-se-á exclusivamente por intermédio do regime de caixa para as receitas e de competência para as despesas através dos mecanismos da conta única do Tesouro Municipal.

**CAPITULO VIX**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 66.** Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para outra esfera de governo ou entidade privada, conterão, obrigatoriamente, referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

**Art. 67.** O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações que lhe forem encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos e Finanças da Câmara Municipal sobre os Planos, Programas, Projetos e Atividades e aspectos quantitativos e qualitativos da programação de receita e despesa para a Lei Orçamentária de 2025.

**Art. 68.** Os Poderes Executivo e Legislativo deverão prever no orçamento de 2025, para utilização conforme lei específica, as despesas de adiantamento para pronto pagamento através de suprimento de fundos de acordo com os art. 68 e 69 da Lei n°4.320/64, Inciso II, alínea "a" do art.23 e art. 60 da Lei n° 8.666/93.

**Art. 69.** Em cumprimento ao disposto no art. 5°, inciso 1, da lei no, 10.028/2000, os titulares dos poderes e órgãos referidos no art. 54 da Lei Complementar n° 101, de 2000, publicarão e encaminharão aos órgãos competentes, os relatórios de Execução Orçamentária e Gestão Fiscal nos prazos estabelecidos no Manual da Secretaria do Tesouro Nacional e legislação própria do Tribunal de Contas dos Municípios.

**Art. 70.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e financeira.

**Parágrafo único**. A contabilidade registrará conforme os seus princípios, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município, efetivamente ocorridos.

**Art. 71.** Se a lei orçamentária não for sancionada pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2024, a programação dela constante deverá ser executada a contar de janeiro de 2025 para atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município e despesa com a realização do processo eleitoral, constante de programação específica, a razão de um doze avos para as seguintes dotações orçamentárias.
I - pessoal e encargos sociais;
III - pagamento de benefícios previdenciários a cargo da Previdência Municipal;
IV - pagamento do serviço da dívida;
V - despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2024;
VI - programa de duração continuada;
VII - saúde, educação, assistência social e convênios;
VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado; e
VIX - Transferências de duodécimos ao Poder Legislativo.

**Art. 72**. No Orçamento de 2025, as receitas e despesas deverão ser orçadas a preços correntes a partir de setembro/2024 e prever atualização monetária das dotações após esse mês, com base no IGPM ou outro índice que vier a ser substituído pelo Governo Federal.

**Art. 73.** O Poder Executivo poderá efetuar operações de crédito mediante lei específica e firmar convênios junto a outras esferas de governo, visando o desenvolvimento e a expansão dos setores da economia local, assim como prever dotação no orçamento de 2025 para participar com recursos próprios de contrapartida exigida de operações de crédito, contratos e convênios.

**Art. 74.** Na Lei Orçamentária, as despesas com publicidade, de cada Poder, constarão no Orçamento de 2025, sob rubrica própria para o programa com Encargos com Publicidade, será observado o somatório e limite máximo de 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no período.

**Art. 75.** Na forma do Art. 62, inciso I, da Lei Complementar Federal n° 101/2000, o Município fica autorizado a auxiliar o custeio de órgãos cedidos com despesas do Estado e da União quando em benefício ou a serviço municipal, relacionado a gastos com operação da Policia Militar, Serviço Militar, Cartório Eleitoral, Ministério Público, PROCON, Fórum de Justiça e outros de interesse municipal.

**Art. 76.** Em cumprimento a Lei Complementar Federal LC 101/2000 e Normativos da Secretaria do Tesouro Nacional, os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo ficam determinados a fazer, publicar e encaminhar cópia ao Legislativo e ao Tribunal de Contas, nos prazos estabelecidos, os devidos Relatórios da Lei Fiscal.

**Art. 77.** Observados os limites globais de empenho e a suficiência de disponibilidade de caixa, serão inscritos em restos a pagar somente as despesas empenhadas e efetivamente realizadas até 31 de dezembro, cuja liquidação se tenha verificado no ano ou possa vir a ocorrer no exercício seguinte.

**Parágrafo Único**. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de convênios, acordos ou instrumentos congêneres que não constem na lei orçamentária do exercício seguinte.

**Art. 78.** O Município poderá dar, início a novos projetos de investimentos desde que existam recursos orçamentários e financeiros assegurados para o atendimento aos projetos que já estão em andamento.

**Art. 79.** Fica o Poder Executivo autorizado a encaminhar à Câmara Municipal, projetos de lei que visem ajustar, adequar ou compatibilizar os programas de trabalho, projetos ou investimentos previstos nesta Lei com o Plano Plurianual e o Orçamento vigente e vice-versa. Fica autorizado também a incluir no orçamento, programas, projetos e atividades ou ações e elementos de despesa

necessários ao planejamento em virtude de obrigações constitucionais ou legais para o Município.
**Art. 80.** De acordo com o PPA 2022-2025, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar as alterações no orçamento de 2025:
I - adequações nos indicadores dos programas;
II - alterar, incluir ou excluir programas de trabalho e ações de governo que envolvam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social e de investimento das empresas que vierem a ser constituídas e de períodos de duração superior a um exercício financeiro;
III - No valor do orçamento de 2024 sobre as receitas estimadas e despesas fixadas estabelecidas no PPA 2022-2025 quando houver comprovadas alterações nas realizações e execuções orçamentárias de exercícios anteriores.
**Art. 81.** A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando novas despesas, deverá obrigatoriamente atender os art. 16 e 17 da LRF LC 101/2000.
**Art. 82.** Integram a esta Lei, os Anexos e demonstrativos previstos nos §§ 19 e 20 do artigo 4° da Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000 e os programas de trabalho, projeto/atividades e ações incluídos do PPA 2022-2025.
**Art. 83.** O projeto de lei orçamentária anual de 2025 será devolvido para sanção do Executivo até o encerramento da sessão legislativa do exercício de 2024, conforme preconiza o art. 35, § 2°, inciso III do ADCT da Constituição Federal.
**Art. 84.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Ipixuna/PA, em 11 de julho de 2024.

***MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jhonatas Candeira Melo
**Código Identificador:**0871803F

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 07/2023-SRP-PMO

**Origem: PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 07/2023-SRP-PMO**. Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ**. **Empresas Contratadas: JOÃO GIORDANO FERRAGENS LTDA**, **CONTRATO Nº 061/2024–PMO,** no valor de **R$ 96.337,85** (Noventa e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). **Objeto:** aquisição de ferramentas para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEMDURB e Secretaria de Integração Municipal - SEINM, através da Prefeitura Municipal de Oriximiná, em consonância de quantidades e especificações constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **Vigência:** 17/07/2024 à 30/11/2024. **Data da assinatura**: 17/07/2024.

***JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA***
Prefeito Municipal Oriximiná

**Publicado por:**
Marlon Barreto Valério
**Código Identificador:**8530885D

### SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO Nº 05/2024-SRP-PMO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 08, 09, 10, 11 e 12/2024-SRP-PMO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de material de construção em geral (material para manutenção de bens imóveis, material elétrico e eletrônico e material hidrossanitário) para uso na manutenção e adequação de prédios e logradouros públicos do município de Oriximiná/PA, para suprir a demanda desta Administração Pública, em consonância com as quantidades, nas especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. **Data da assinatura**: 17/07/2024. **VIGÊNCIA:** 12 MESES a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada: A RODRIGUES COM E SERVICOS LTDA**, no valor de **R$ 172.420,00** (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais), **ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP**, no valor de **R$ 213.192,00** (duzentos e treze mil, cento e noventa e dois reais), **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, no valor de **R$ 143.775,00** (cento e quarenta e três mil, setecentos e setenta e cinco reais), **ECOLUC - INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, no valor de **R$ 451.467,50** (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) e **VIDA COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, no valor de **R$ 2.205.103,55** (dois milhões duzentos e cinco mil, cento e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Oriximiná-PA, 17 de julho de 2024.

***JOSÉ WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA***
Prefeito Municipal Oriximiná

**Publicado por:**
Marlon Barreto Valério
**Código Identificador:**4B8A861E

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

### INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP
### PORTARIA DE BENEFÍCIO

**PORTARIA N.º 052/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao(a) servidor(a) ESTER PEIXOTO DE SOUSA TOURINHO."

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 40, § 1º, I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Invalidez, ao(a) servidor(a) Sr(a). ESTER PEIXOTO DE SOUSA TOURINHO, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 5664641, inscrito(a) no CPF sob o n.º 132.661.872-53, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - ESPECIALIZAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos INTEGRAL contidos na planilha de calculo de proventos fls. 79 (Setenta e nove), no valor de R$-8.122,00 (Oito mil, cento e vinte e dois reais), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.03.22076P, com efeitos a partir de 01/08/2024, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 10 de Julho de 2024.

***MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA***
Presidente do IPMP

**Publicado por:**
Rivania Lima de Moraes Borges
**Código Identificador:**EE9466AE

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP**
**PORTARIA DE BENEFÍCIO**

**PORTARIA N.º 053/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). CRISTIANE BARBOSA COSTA."

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). CRISTIANE BARBOSA COSTA, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2728925, inscrito(a) no CPF sob o n.º 490.269.682-72, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 64, no valor de R$-14.212,32 Quatorze mil, duzentos e doze reais e trinta e dois centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22080P, com efeitos a partir de 01/08/2024, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 10 de Julho de 2024.

***MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA***
Presidente do IPM

**Publicado por:**
Rivania Lima de Moraes Borges
**Código Identificador:**F37F5D6B

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP**
**PORTARIA DE BENEFÍCIO**

**PORTARIA N.º 050/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). CLEIDIANA XAVIER COSTA."

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispões sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). CLEIDIANA XAVIER COSTA, DIVORCIADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 2178332, inscrito(a) no CPF sob o n.º 365.633.902-34, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I - ESPECIALIZAÇÃO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls. 59 (Cinquenta e nove), no valor de R$-10.157,21 (Dez mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22079P, com efeitos a partir de 01/08/2024, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 10 de Julho de 2024.

***MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA***
Presidente do IPMP

**Publicado por:**
Rivania Lima de Moraes Borges
**Código Identificador:**1001C94D

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERV. PUB. MUN. DE PARAGOMINAS-IPMP**
**PORTARIA DE BENEFÍCIO**

**PORTARIA N.º 051/2024**

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao(a) servidor(a) Sr(a). JUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA."

O(A) Sr(a). MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA, Diretor (a) Executivo (a) DO IPMP, IPMP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PARAGOMINAS, Estado de PA, no uso de suas atribuições legais; e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003., que regulamenta o Regime Próprio de Previdência Social, Lei Municipal n.º 884/2015, que Dispõe sobre a alteração, atualização e consolidação da legislação previdenciária do Município de Paragominas;

**RESOLVE:**
Art. 1º Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição, ao(a) servidor(a) Sr(a). JUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA, CASADO(A), portador(a) da cédula de identidade RG n.º 1682049, inscrito(a) no CPF sob o n.º 247.702.482-53, efetivo(a) no cargo de PROFESSOR NIVEL I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com proventos integrais contidos na planilha de calculo de proventos fls.59 (Cinquenta e nove), no valor de R$-13.250,77 (Treze mil, duzentos e cinquenta reais e setenta e sete centavos), conforme processo administrativo do IPMP, n.º 2024.04.22078P, com efeitos a partir de 01/08/2024, até posterior deliberação.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

PARAGOMINAS - PA, 10 de Julho de 2024.

***MARIA DO CARMO PEREIRA DE SOUZA***
Presidente do IPMP

**Publicado por:**
Rivania Lima de Moraes Borges
**Código Identificador:**42300F84

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 774/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00011/PMP, COMERCIAL PARAGOMINAS DE MANGUEIRAS LTDA. Objeto:** Aquisição de peças do tipo mangueira e terminais hidráulicos para serem utilizados na

manutenção de máquinas e veículos pesados, pertencentes a frota da secretaria municipal de infraestrutura. Valor global: R$ 58.276,84. Vigência: 10/07/2024 a 31/12/2024. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**157918FF

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 779/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-00020/PMP, PANIFICADORA CAPIXABA LTDA. Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender a secretaria municipal de governo. Valor global: R$ 119.494,60. Vigência: 11/07/2024 a 11/07/2025. Recurso: Próprio.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**21F1B003

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**2º TERMO ADITIVO Nº 322/2024 ao CONTRATO 1740/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-00044, PMP/ NACIONAL AUTO PEÇAS LTDA.** Referente a prorrogação de prazo contratual. Valor global: R$ 270.000,00**.** Vigência: 10/06/2024 a 10/06/2025.

Ordenador de Despesa:
Prefeitura Municipal de Paragominas:
***JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**C329522D

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**PORTARIA Nº 04, DE 17 DE JULHO DE 2024 - SECULT.**

**PORTARIA Nº 04, DE 17 DE JULHO DE 2024 - SECULT.**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA ATIVIDADES PRELIMINARES (ETAPAS DE PLANEJAMENTO) EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 04/2022 E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER**, Sra. **Jane Maria Silva Vieira,** em pleno exercício do cargo e usando as atribuições conferidas aos Secretários Municipais pela Lei Municipal nº 952/2017, no pleno exercício de suas atribuições e competências legais, objetivando aprimorar a gestão para o desenvolvimento de suas atividades, considerando as necessidades do Setor Público no que concerne à condução eficiente dos procedimentos licitatórios, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Capítulo II, em especial em seus artigos 6º e 7º, inciso II e III da Lei Municipal nº 952/2017, em razão do que determina o Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, no que se refere ao Planejamento.

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública.

CONSIDERANDO o dever da Administração Municipal de estar atenta a todos os princípios do serviço público.

**CONSIDERANDO a necessidade imperativa de aprimorar os procedimentos relacionados à fase inicial dos processos de licitação e contratação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Paragominas.**

**CONSIDERANDO a relevância estratégica atribuída a elaboração da Solicitação de Despesa (SD), Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Mapa de Risco e Termo de Referência referentes a processos administrativos, visando a eficiência, transparência e legalidade dos procedimentos.**

**CONSIDERANDO as normativas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações correlatas e as disposições específicas da legislação municipal;**

**RESOLVE:**
**Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação responsável por coordenar e otimizar os procedimentos de contratação à aquisição de bens, serviços comuns e prestação de serviços, bem como eventos artísticos, desportivos ou de natureza similar que envolvam as atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer.**

**Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Funcional da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:**

· Cláudia Alessandra de Jesus Pires – Matrícula: 1086962;
· Flavio Maria Santos – Matrícula: 1123878;
· José Daniel Ribeiro da Silva – Matricula: 1124262;
· Maria Aparecida Lima Medeiros – Matrícula: 1118280;
· Marcelo Chaves dos Santos – Matrícula: 1127151.

**Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento das Contratações, tais como a elaboração do Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Estimativa de Despesa, Gerenciamento de Risco, Termo de Referência, Projeto Básico, planilha de composição de custos e demais documentos necessários, conforme previsto nos dispositivos pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas**áreas**responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca de Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.**

**Art. 4º. Os servidores designados devem pautar suas atividades estritamente pelos preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação municipal e demais normativas pertinentes, assegurando a conformidade jurídica e técnica dos documentos produzidos.**

**Art. 5º. Os servidores designados poderão ser auxiliados por equipe técnica de outra secretaria da administração no caso de processo comum ou quando necessitar de suporte técnico de equipe especializada.**

**Art. 6º. Os servidores que atuarem na fase preparatória na elaboração ou formalização de documentos de determinado processo não poderão atuar como agente de contratação do mesmo.**

**Art. 7º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

**Gabinete da Secretária de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer em 17 de julho de 2024.**

***JANE MARIA SILVA VIEIRA***
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Prefeitura de Paragominas

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**BF21E6A0

**PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS**
**DECRETO Nº310/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024**

**DECRETO Nº310/2024 DE 15 DE JULHO DE 2024**

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021 (GOVERNO DIGITAL), DE 29 DE MARÇO DE 2021".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS**, Estado do Pará. **Dr. JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES**, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 80, inciso IV da Lei Orgânica Municipal
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II – Ampliação da oferta de serviços digitais;
III - Aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV – Uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – Busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
VI – O uso da tecnologia para otimizar processos de trabalho da administração pública;

**Art. 3º** – A equipe de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

**Da Digitalização Da Administração Pública E Da Prestação Digital De Serviços Públicos**

**Art. 4º** - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

I - Criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

**Art. 5º** - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - Ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - Painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

**Art. 6º** - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - Manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - Monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - Eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - Aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

**Art. 7º** - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

**Art. 8º** - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como na regulamentação no âmbito deste município.

**Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos**

**Art. 9º** - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

I - Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;

**Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos**

**Art. 10** - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e o na regulamentação deste município.

**Do Uso de Dados**

**Art. 11** - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e a Regulamentação deste município.

**Dos Serviços Digitais Públicos Disponíveis**

**Art. 12** - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

I - Carta de Serviços ao Usuário;

II - Transparência Municipal;

III - E-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;

IV - Diário Oficial do Município;

V - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VI - Consulta Legislação municipal;

VII - Serviços Online;

VIII - Sistema de Solicitações Eletrônicas (Ouvidoria e Fale Conosco).

**Disposições Finais**

**Art. 13** - O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará**, em 15 de julho de 2024.

***JOÃO LUCÍDIO LOBATO PAES***
Prefeito Municipal de Paragominas

**Publicado por:**
Jorge Pascoa da Silva
**Código Identificador:**8A814C86

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO TERMO ADITIVO

##ATO EXTRATO TERMO ADITIVO
##TEX 2º Aditivo aos Contratos nº 20230102, 20230103, 20230104, 20230105, Pregão 9/2023-012. Contratante Prefeitura Municipal de Piçarra, Sec. De Educ. Cult. Desp. e Lazer, Fundeb, Fundo Mul de Saúde, Contratada V. ALVES DA SILVA EIRELI - ME, Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de compra de peças e acessórios da linha leve, para conservação da frota municipal, deste município. O presente Termo Aditivo a alteração contratual dos Contratos: **20230102** no valor de R$ 320.534,40 passando a ter valor total de R$ 363.788,20, **CT 20230103** R$ 16.988,00 passando a ter valor total 17.627,00, **CT 20230104** valor R$ 299.588,70 passando a ter o valor total 326.307,20, **CT 20230105** VALOR R$ 23.948,00 passando a ter o valor total de R$ 26.994,00, nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b', e $ 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura 16 de julho de 2024.

***LAANE BARROS LUCENA FERNANDES.***
Ordenadora de Despesas

##ASS ALDEMI BARROS MIRANDA
##CAR Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Vinicius Oliveira
**Código Identificador:**1F3F33CB

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 7/200601-2024**

A Prefeitura Municipal de Prainha-Pá, torna público que fará realização de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE PRAINHA**, tipo menor preço por empreitada global, abertura dia **24/07/2024**, às **08:00h** min, retirada do edital na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, situado na PA 419, Prainha, km 01 - Bairro Jardim Planalto - Prainha-Pará, das 08:00 as 12:00h, e-mail: clcprainha@gmail.com, https://www.prainha.pa.gov.br, P*ortal*Nacional de Contratações Públicas (***PNCP***) e Mural do Jurisdicionados TCM-Pa.

Prainha-Pará, 17 de julho de 2024.

***DANIEL CASTOR AIRES***
Agente de Contratação
Portaria Nº 137/2024-PMP/GP

**Publicado por:**
Maria de Fatima da Silva Pires
**Código Identificador:**E92F3479

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE REDENÇÃO-PA
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER – Fundo Municipal de Educação–FME; CNPJ: 16.677.738/0001-28.
**CONTRATADA:**
**CONCEBRAL CONSTRUTORA & COMERCIO DO BRASIL LTDA,** CNPJ sob o nº 08.899.441/0001-89. **3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 259/2022**. Processo Licitatório nº 044/2022, na modalidade Tomada de Preço nº 003/2022. **Objeto:** Contratação de Empresa de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipalizada de Ensino Fundamental e Médio Ronan Fidélis de Melo, Proveniente do Convênio Nº.048/2021/Seduc, Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, Que Entre si Celebram a Seduc e o Município de Redenção PA. Com o Intuito de Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Redenção. **Assinatura:** 16/07/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 42,16814499% na obra; passando o valor total do contrato de R$ 1.881,494,61 (um milhão, oitocentos e oitenta e um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e um centavo) para R$ 2.674.881,72 (dois milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), resultando em um aumento de R$ 793.390,11 (setecentos e noventa e três mil, trezentos e noventa reais e onze centavos).

***PROF.º VANDERLY ANTÔNIO LUIZ MOREIRA,***
Secret. Munic. de Educação, Cultura e Lazer.

**Publicado por:**
Conrado Gomes Rego
**Código Identificador:**EFC872BC

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CNPJ sob o nº 11.190.128/0001-81.
**CONTRATADA:**
**JC SERVIÇOS DE INTERNET LTDA,** CNPJ sob o nº 04.955.538/0001-00. **7º Termo Aditivo ao Contrato nº 317/2019**. Processo Licitatório nº 068/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2019. **Objeto:** contratação de provedor de internet para o fornecimento de links Tipo Dedicado e Compartilhado Via Fibra Óptica, para atender a Secretaria Municipal de Saúde. **Assinatura:** 26/06/2024. **OBJETO DO TERMO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 317/2019, por mais 06 (seis) meses, a partir de 26/06/2024 e término em 26/12/2024.

***AGUEDA CLEIDE DE SOUZA PEREIRA,***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Crisangela Barbosa Teixeira da Silva
**Código Identificador:**A46A5B49

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### PORTARIA Nº 338/2024 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 338/2024 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE JULHO DE 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
**Artigo 1º** - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais), ao servidor: **JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do **CPF: 035.639.461-16, RG 9913387 PC-PA**. Residente e domiciliado na Avenida Independência Nº 279 Vila Nova II – Floresta do Araguaia– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 1941-0 CONTA C: 44.374-3**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **EDNA SALES DOS SANTOS,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 17/07/2024 e retorno mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
**Artigo 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Cristiane Veiga da Silva
**Código Identificador:**B18B2E20

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### PORTARIA Nº 340/2024 RIO MARIA – PARÁ 17 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 340/2024 RIO MARIA – PARÁ 17 DE JULHO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
**Artigo 1º** - Conceder 02 (Duas), diárias no valor de R$ 300,00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 600,00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente: **MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA,** para Consulta Médica, na cidade de **TUCURUÍ -PA** saída no dia 17/07/2024 e retorno no dia 18/07/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
**Artigo 2º** - Diária com pernoite do servidor publico.
**Artigo 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Julho de 2024

**Publicado por:**
Cristiane Veiga da Silva
**Código Identificador:**5167DDEA

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### PORTARIA Nº 342/2024 RIO MARIA – PARÁ 17 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 342/2024 RIO MARIA – PARÁ 17 DE JULHO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
**Artigo 1º** - Conceder 03 (Três) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 900.00 (Novecentos Reais), ao servidor: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2. Portador do **CPF: 567.634.842-91, RG 37056640 SSP-PA**. Residente e domiciliado na Rua 09 Nº 102 Centro – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 3318-9 CONTA: 15.171-8**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **CARLOS FERREIRA,** para o Hospital Araújo Jorge, na cidade de **GOIANIA-GO** saída no dia 18/07/2024 e retorno no dia 20/07/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
**Artigo 2º** - Diária com pernoite do servidor público.
**Artigo 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Cristiane Veiga da Silva
**Código Identificador:**D1980B42

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### PORTARIA Nº 343/2024 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE JULHO DE 2024.

PORTARIA Nº 343/2024 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE JULHO DE 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
**Artigo 1º** - Conceder 03 (três) diária no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) totalizando um valor de R$ 900,00 (Novecentos Reais) ao servidor **WANDER SOARES DE SOUSA**, sob. O Nº de Matrícula 001871. Portador do CPF: **031.294.912-01**, residente e domiciliado Rua 43, Nº 175, Vila Nova, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Técnico de Enfermagem, tendo como **DADOS BANCÁRIO: BANCO-BRASIL / AGENCIA 3318-9/ C/C 21692-5.**
O servidor em tela irá realizar o acompanhamento do paciente: **CARLOS FERREIRA,** para o Hospital Araújo Jorge, na cidade de **GOIANIA-GO** saída no dia 18/07/2024 e retorno no dia 20/07/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
**Artigo 2º** - Diária com pernoite do servidor público.
**Artigo 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Cristiane Veiga da Silva
**Código Identificador:**C7A1BECA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
**PORTARIA Nº 345/2024 RIO MARIA – PARÁ,17 DE JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 345/2024 RIO MARIA – PARÁ,17 DE JUNHO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE:
**Artigo 1º** - Conceder Ressarcimento de despesas com Combustível e Travecias de Balsa, ao servidor**: JEFFERSON BEZERRA GOMES BORGES**, sob o Nº de Matricula 002333. Portador do **CPF: 035.639.461-16, RG 9913387 PC-PA**. Residente e domiciliado na Avenida Independência Nº 279 Vila Nova II – Floresta do Araguaia– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 661.16 (Sescentos e Sessenta e um Reais e Dezesseis Centavos). Tendo como **DADOS BANCÁRIOS: BANCO BRASIL AGENCIA: 1941-0 CONTA C: 44.374-3.**
O servidor em tela realizou o transporte do paciente **MANOEL FRANCISCO FERRAZ,** para o Hospital Ophir Loyola, na cidade de **BELEM-PA.** Atraves da Portaria de **Nº 333/24**, datado de 12 de Julho de 2024, no períodos dos dias 14/07/2024 a 16/07/2024. Segue Nota Fiscal em anexo.
**Artigo 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Cristiane Veiga da Silva
**Código Identificador:**30637654

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 337/2024 RIO MARIA – PARÁ, 17 JULHO 2024**

PORTARIA Nº 337/2024 RIO MARIA – PARÁ, 17 JULHO 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
**Artigo 1º** - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **WAGNER SILVA DOS SANTOS,** sob o Nº de Matricula 002329. Portador do **CPF: 009.937.972-45,** residente e domiciliado na Rua 05, S/N – Vila verde II – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANCO INTER 007 / AGENCIA: 0001 C/C: 6848285-0.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: ENEIDE ALVES SANTOS,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA**, saída no dia 17/07/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
**Artigo 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Cristiane Veiga da Silva
**Código Identificador:**7333D1F5

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 339/2024 RIO MARIA – PARÁ 17 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 339/2024 RIO MARIA – PARÁ 17 DE JULHO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
**Artigo 1º** - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **LEANDRO NEVES DOS SANTOS**. Portador do **CPF: 846.435.872-53 RG 4586136 SSP-PA**, Matricula **Nº** 002331. Residente e domiciliado na BR 155 KM Zona Rural – Xinguara– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANPARA AGENCIA: 061 CONTA C: 9406956.**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **JULIERME ROCHA DA SILVA,** para o Hospital Regional Araguaia, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA**, saída no dia 17/07/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
**Artigo 2º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Cristiane Veiga da Silva
**Código Identificador:**54D42D9F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 341/2024 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE JULHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 341/2024 RIO MARIA – PARÁ, 17 DE JULHO DE 2024.
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
**Artigo 1º-** 02 (Duas) diárias no valor de R$ 300.00 (Trezentos Reais) dia, totalizando um valor de R$ 600.00 (Seiscentos Reais), ao servidor: **CARLOS EDUARDO DE JESUS FERREIRA SANTOS,** sob o Nº de Matricula: 002389, portador do **CPF: 700.466.632-82**, residente e domiciliado na Rua 05, Nº 356, Centro, Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CANDIDO**, como Enfermeiro, tendo como **DADOS BANCARIOS: BANCO BANPARA AG: 061, CONTA: 009379177.**
O servidor em tela irá acompanhara paciente: **MARIA DE JESUS PEREIRA DE SOUZA,** para Consulta Médica, na cidade de **TUCURUÍ -PA** saída no dia 17/07/2024 e retorno no dia 18/07/2024, conforme encaminhamento Médico em anexo.
**Artigo 2º** - Diária com pernoite do servidor público.
**Artigo 3º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Dezessete dias do mês de Julho de 2024

**Publicado por:**
Cristiane Veiga da Silva
**Código Identificador:**180403B4

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 344/2024 RIO MARIA – PARÁ17 DE JULHO DE 2024**

PORTARIA Nº 344/2024 RIO MARIA – PARÁ17 DE JULHO DE 2024

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR DESPESAS QUE NÃO POSSAM SUBORDINAR-SE AO PROCESSO NORMAL DE APLICAÇÃO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 472/2001:

**RESOLVE:**

Art. 1° - **CONCEDER** Suprimento de Fundos ao servidor **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2. Portador do **CPF: 567.634.842-91, RG 37056640 SSP-PA**. Residente e domiciliado na Rua 09I Nº 102 Centro – Rio Maria – Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, no valor de R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), conforme a dotação orçamentária designada abaixo:

2116 – Ações de Média e Alta Complexidade
339030.00 – Material de Consumo
Fonte: 659 – Outros Recursos vinculados a Saúde.....R$ 1.200,00

Art. 2º - O prazo a contar da data da liberação do recurso e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º - Nos termos do art. 68 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Municipal nº 472/2001, art. 2º inciso VIII, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde, aos Dezessete dias do mês de Julho de 2024.

**Publicado por:**
Cristiane Veiga da Silva
**Código Identificador:**B988F92F

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação do Município de RONDON DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO.

**Contratado.....:** SULPARÁ CAMINHÕES E MÁQUINAS LTDA

**Fundamento Legal...:** Art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Setor de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, juntamente com o Sr. ELIELZO OLIVEIRA GUEDES, Secretário Mun. de Obras, Transportes e Urbanismo..

RONDON DO PARÁ - PA, 17 de Julho de 2024.

***ALBERTO ABREU ARAUJO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Alberto Abreu Araujo
**Código Identificador:**AD2C02AC

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA Nº 1414/2024**

DE 17 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o inteiro teor do Processo n° 1024/2024-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA MATERNIDADE, a servidora NIUÉLIA OLIVEIRA CARDOSO VITOR, registrada sob a matrícula nº 9765, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal, de acordo com o que estabelece o Art. 223, da Lei Complementar Nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011, no período de 08 de julho de 2024 a 03 de janeiro de 2025. (180 dias).

Art. 2º. Determinar que o Departamento de Pessoal adote as providências de sua alçada no que se refere à comunicação ao INSS.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2024.

*Publique-se e cumpra-se.*

Gabinete da Prefeita, em 17 de julho de 2024.

***ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

***JOSIMAR FEITOZA DA SILVA***
Secretário Municipal Interino de Administração, Planejamento e Gestão

**Publicado por:**
Claudia Regina Justino
**Código Identificador:**B0B5BD2C

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 22.270, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

**Art. 1º** São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 3º, inciso II, do Artigo 88, da Lei Orgânica do Município de Santarém, Estado do Pará, as Diretrizes Orçamentárias do Município de Santarém, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I. Prioridades e metas da administração pública municipal;

II. Organização e estrutura dos orçamentos;

III. Diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV. Disposições relativas à dívida pública do Município;

V. Disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

VI. Disposições para alteração na legislação tributária; e

VII. Disposições finais.

**CAPÍTULO I**

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2025 serão especificadas a seguir, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas:

**I - LEGISLATIVA**

1 - AÇÃO LEGISLATIVA

**.** Manutenção das atividades da Câmara
**.** Pessoal e encargos sociais da Câmara
**.** Encargos com publicidade da Câmara

**II - ADMINISTRAÇÃO**

1 - AÇÃO JUDICIAL

**.** Manutenção das atividades da PGM

2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
**.** Manutenção das representações em Belém e Brasília
**.** Manutenção das atividades da SEMDEC
**.** Manutenção das atividades da SEFIN
**.** Manutenção das atividades da SEMAD
**.** Manutenção das atividades da SEMG
**.** Manutenção das atividades da SEMINFRA
**.** Manutenção das atividades da SEMPTA
**.** Subvenções a organizações governamentais
**.** Subvenções a organizações não governamentais
**.** Manutenção das atividades do GAP
**.** Manutenção das atividades do COMDEC
**.** Manutenção das atividades do PROCON
**.** Manutenção das administrações distritais
**.** Manutenção da junta do serviço militar
**.** Construção, ampliação e reforma de bens públicos
**.** Realização de conferências, simpósios e outros
**.** Elaboração de estudos e planos municipais
**.** Manutenção das ações do programa cidades sustentáveis
**.** Manutenção de prédios e espaços públicos
**.** Manutenção das atividades da CEAD
**.** Manutenção das atividades da Assessoria Especial para Políticas de Integração e Apoio a Criação do Estado do Tapajós.

3 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
**.** Manutenção da Central de Atendimento ao Contribuinte - CAC
**.** Modernização do sistema de arrecadação tributária

4 - CONTROLE INTERNO
**.** Manutenção das atividades da CGM

5 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
**.** Implantação do arquivo geral do Município
**.** Manutenção das atividades da OGM
**.** Manutenção do cadastro de contribuintes
**.** Implementação e manutenção do programa de educação fiscal

6 - ORDENAMENTO TERRITORIAL
**.** Desapropriação de imóveis de interesse público

7 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
**.** Capacitação de recursos humanos
**.** Capacitação de recursos humanos nas áreas fiscal e tributária

8 - COMUNICAÇÃO SOCIAL
**.** Manutenção das atividades da CCOM
**.** Encargos com publicidade do governo

9 - DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
**.** Implantação de programas de inclusão digital e cidadania

10 - PROMOÇÃO COMERCIAL
**.** Manutenção do Conselho de Desenvolvimento Municipal - CDM
**.** Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM
**.** Manutenção de programas de fortalecimento do empreendedor
**.** Modernização e fortalecimento da gestão pública municipal

11 - SERVIÇOS FINANCEIROS
**.** Apoio a programas estaduais e/ou federais de microcrédito

12 - TURISMO
**.** Manutenção do Conselho Municipal de Turismo - CMT
**.** Manutenção do Fundo Municipal de Turismo - FMT

**III - ASSISTÊNCIA SOCIAL**

1 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
**.** Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos

2 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
**.** Manutenção de comissões e conselhos municipais
**.** Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
**.** Manutenção das atividades da SEMTRAS
**.** Manutenção das ações do Centro de Atendimento Social - CAS
**.** Realização de campanhas educativas
**.** Manutenção do conselho tutelar

3 - DEFESA CIVIL
**.** Capacitação de recursos humanos vinculados à assistência social

4 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO
**.** Manutenção das ações de proteção ao idoso

5 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
**.** Ação de proteção à pessoa com deficiência

6 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
**.** Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA
**.** Ações voltadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes

7 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
**.** Construção, ampliação e reforma de unidades de proteção social
**.** Acesso à cidadania
**.** Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
**.** Aprimoramento da gestão do SUAS
**.** Proteção social especial do SUAS
**.** Proteção social básica do SUAS
**.** Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos de proteção social
**.** Manutenção do programa bolsa família - IGD
**.** Manutenção dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS
**.** Ação de Proteção à Pessoa com Deficiência
**.** Manutenção do Fundo Municipal de Proteção a Pessoas com Deficiência
**.** Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.
**.** Manutenção do Fundo de Combate as Drogas.
**.** Manutenção do Fundo Municipal da Condição Feminina

8 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
**.** Manutenção de ações do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA
**.** Manutenção do restaurante popular

9 - PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR
**.** Manutenção das atividades do SINE

10 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
. Contribuição à formação do PASEP

**IV - PREVIDÊNCIA SOCIAL**

1 - PREVIDÊNCIA BÁSICA
. Encargos com inativos e pensionistas

**V - SAÚDE**

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
. Desapropriação e aquisição de imóveis vinculados à saúde
. Manutenção do Conselho Municipal de Saúde - CMS
. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS
. Manutenção do Tratamento Fora de Domicílio - TFD

2 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
. Capacitação de recursos humanos em ações de saúde

3 - ATENÇÃO BÁSICA
. Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde em atenção básica
. Manutenção do atendimento em atenção básica
. Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
. Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde - PACS
. Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de atenção básica
. Manutenção do Programa Saúde na Escola - PSE

4 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
. Construção, ampliação e reforma de unidades de saúde de média e alta complexidade
. Construção do Hospital Materno Infantil
. Manutenção do Hospital Municipal de Santarém - HMS
. Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA
. Manutenção do Hospital Materno Infantil - HMI
. Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência - SAMU
. Manutenção do Centro Especializado em Odontologia - CEO
. Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para unidades de média e alta complexidade
. Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial/Álcool e Drogas - CAPS/AD
. Manutenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST

5 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
. Manutenção do programa assistência farmacológica
. Manutenção do programa assistência farmacêutica básica
. Manutenção do projeto Arranjo Produtivo Local - APL
. Manutenção da farmácia popular

6 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
. Manutenção da vigilância sanitária
. Manutenção do Centro de Triagem Anônima HIV/AIDS - CTA

7 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
. Manutenção da vigilância epidemiológica

8 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
. Contribuição à formação do PASEP de recursos vinculados a saúde

**VI - TRABALHO**

1 - EMPREGABILIDADE
. Implementação de programas de geração de trabalho e renda

**VII - EDUCAÇÃO**

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
. Manutenção das atividades da SEMED
. Manutenção do conselho de alimentação escolar

2 - ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
. Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEF
. Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAQ
. Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAI
. Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEE
. Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAP
. Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEI/PNAEC
. Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAEM
. Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PNAE EJA
. Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Mais Educação

3 - ENSINO FUNDAMENTAL
. Construção, ampliação e reforma de unidades escolares do ensino fundamental recursos do FUNDEB e Recursos do Tesouro Municipal
. Aquisição de mobiliários, veículos e equipamentos com recursos do FUNDEB
. Manutenção do Programa Nacional de Jovens - Pro Jovem Campo

4 - EDUCAÇÃO INFANTIL
. Construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil – pré - escolar recursos do FUNDEB
. Construção, ampliação e reforma de unidades escolares de educação infantil - creche recursos do FUNDEB
. Aquisição de mobiliários, veículos e equipamentos com recursos do FUNDEB
. Aquisição de mobiliários, veículos e equipamentos com recursos dos Precatórios do FUNDEB

5 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
. Manutenção do programa Brasil alfabetizado
. Manutenção e desenvolvimento da educação de jovens e adultos

6 - EDUCAÇÃO BÁSICA
. Desapropriação e aquisição de imóveis vinculados à educação
.Construção, ampliação e reforma de unidades do ensino fundamental - FUNDEB
. Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil – pré-escolar – FUNDEB
. Construção, ampliação e reforma de unidades de educação infantil – creche - FUNDEB
. Manutenção do conselho municipal de educação
. Remuneração do pessoal docente da educação básica – FUNDEB
. Capacitação de pessoal docente da educação básica
. Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para a educação básica
. Manutenção de unidades escolares da educação básica – Salário Educação
. Programa de Transporte Escolar - PNAT
. Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
. Manutenção do Programa ciranda de arte
. Atividades recreativas e esportivas nas escolas municipais
. Manutenção e desenvolvimento da educação básica - FUNDEB
. Capacitação de pessoal docente da educação básica - FUNDEB
. Aquisição de mobiliário, veículos e equipamentos para a educação básica - FUNDEB
. Manutenção de ações de transporte escolar – FUNDEB
. Repasse de recursos dos Precatórios do FUNDEB
. Aquisição de mobiliários, veículos e equipamentos com recursos Precatórios do FUNDEB
. Manutenção das atividades do FUNDEB

7 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
. Contribuição à formação do PASEP de recursos vinculados a educação

**VIII - CULTURA**

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
. Manutenção das atividades da SEMC
. Manutenção e modernização de bibliotecas públicas

2 - PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUIOLÓGICO
. Manutenção do patrimônio histórico, artístico e arqueológico
. Resgate e preservação do patrimônio cultural, histórico, artístico e arqueológico
. Manutenção da filarmônica José Agostinho

. Manutenção da escola de música Wilson Fonseca

3 - DIFUSÃO CULTURAL
. Apoio e Incentivo às manifestações culturais

**IX - URBANISMO**

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
. Aquisição e manutenção de máquinas, veículos, equipamentos e outros
. Manutenção de parques, praças, canteiros centrais e outros

2 - INFRAESTRUTURA URBANA
. Implementação de ações sociais vinculadas a programas de governo
. Urbanização e saneamento de bairros da sede do Município
. Manutenção do programa de iluminação pública
. Implementação e manutenção de identificação vias e logradouros
. Construção de logradouros e espaços públicos
. Ação integrada voltada ao desenvolvimento do turismo no Município
. Ação integrada para urbanização, melhoria e produção de habitação de interesse social
. Manutenção de logradouros e equipamentos públicos

3 - SERVIÇOS URBANOS
. Manutenção do programa de limpeza pública

**X - HABITAÇÃO**

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
. Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS
. Manutenção das Atividades da SEHAB

2 - HABITAÇÃO URBANA
. Apoio à política habitacional do Município
. Construção de unidades habitacionais

**XI - SANEAMENTO**

1 - INFRAESTRUTURA URBANA
. Implementação de sistema integrado de saneamento e controle ambiental

2 - SANEAMENTO BÁSICO RURAL
. Abastecimento de água na zona rural

3 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
. Manutenção da rede de esgoto e galerias pluviais
. Abastecimento de água na zona urbana
. Manutenção das Atividades do Sistema Autônomo de Saneamento

4 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
. Manutenção das atividades da SEMURB

**XII - GESTÃO AMBIENTAL**

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
. Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA
. Manutenção das atividades da SEMMA
. Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA

2 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
. Capacitação para educação ambiental

3 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
. Implementação e educação ambiental
. Fortalecimento institucional da SEMMA

4 - CONTROLE AMBIENTAL
. Manutenção de ações de fiscalização ambiental
. Elaboração e atualização de estudos e planos municipais de meio ambiente
. Controle e qualidade ambiental
. Manutenção de ações do programa de gestão de recursos naturais
. Manutenção das ações do programa municípios verdes

5 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS
. Apoiar e fortalecer ações de conselhos municipais de proteção ambiental
. Recuperação e preservação de áreas degradadas

**XIII - AGRICULTURA**

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
. Manutenção das atividades da SEMAP
. Manutenção das atividades da CPROF
. Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável -CMDRS
. Manutenção de mercados, feiras e centros de abastecimento
. Aquisição e manutenção de máquinas, veículos, implementos agrícolas e equipamentos

2 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
. Capacitação técnica e administrativa de produtores rurais

3 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL
. Implementação de ações de apoio ao extrativismo

4 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL
. Implementação de ações e apoio a pesca e aquicultura

5 - ABASTECIMENTO
. Construção, reforma e ampliação de unidades de abastecimento
. Implantação e manutenção de Infraestrutura rural

6 - EXTENSÃO RURAL
. Implementação de ações de apoio à agricultura familiar
. Incentivo a atividade agropecuária, exposições, comunidades e associações rurais
. Cooperação, assistência técnica e extensão rural

**XIV - COMÉRCIO E SERVIÇOS**

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
. Realização de estudos, pesquisas e diagnósticos em turismo
. Realização de conferências e simpósios em turismo

2 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
. Capacitação de recursos humanos no seguimento de turismo

3 - SERVIÇOS FINANCEIROS
. Manutenção do programa municipal de microcrédito

4 - TURISMO
. Implementação de infraestrutura turística

**XV - TRANSPORTE**

1 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
. Manutenção das atividades da SMT
. Capacitação de recursos humanos em transporte e trânsito
. Implementação e manutenção do programa de educação no trânsito
. Manutenção do Conselho Municipal de Transporte

2 - NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
. Manutenção da sinalização semafórica e estratigráfica vertical e horizontal
. Aquisição de equipamentos de controle e fiscalização de trânsito

3 - INFRAESTRUTURA URBANA
. Construção de obras de infraestrutura e melhoria do sistema integrado de transporte
. Implantação de meios de mobilidade e acessibilidade

4 - TRANSPORTE COLETIVO URBANO
. Construção e manutenção de abrigos para usuários de transporte coletivo

**XVI - DESPORTO E LAZER**

1 - INFRAESTRUTURA URBANA
**.** Ação integrada voltada ao desenvolvimento de atividades recreativas e desportivas

2 - DESPORTO COMUNITÁRIO
**.** Construção e reforma de unidades esportivas e de lazer
**.** Manutenção de unidades esportivas e de lazer
**.** Incentivo ao esporte amador
**.** Implementação de atividades esportivas e de lazer

3 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
**.** Manutenção das atividades da SEMJEL

**XVII - ENCARGOS ESPECIAIS**

1 - REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA
**.** Encargos da dívida do INSS
**.** Encargos da dívida do PASEP
**.** Encargos da dívida contratada com instituições financeiras

**XVIII - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

**.** Reserva de contingência

§ 1º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, serão conferidas prioridades às áreas de:

I - Modernização da estrutura administrativa do Município:

Reestruturar, dinamizar e modernizar a estrutura da administração pública municipal, com vistas a aumentar a produção e torná-lo mais eficiente e competitivo.

II - Conservação da natureza e proteção do meio-ambiente:

Garantir a população do Município à melhoria dos padrões de qualidade de vida, através de desenvolvimento de forma sustentável que permita a expansão da economia relacionada com a preservação dos recursos da natureza no contexto global interativo e harmônico em todas as suas partes, de tal modo que a noção de sustentabilidade contemple não apenas o equilíbrio geo-ambiental, mas também, o econômico, social, e o político-institucional.

III - Redução das desigualdades sociais, e na distribuição de renda:

Criar condições permanentes de bem-estar social, compatível com o crescimento almejado para o Município, e promover investimentos e ações complementares dedicadas às áreas sociais com alto grau de eficiências.

IV - Modernização com maior eficiência administrativa em favor do cidadão:

Aperfeiçoar o modelo de gestão existente, no qual as relações governo/setor privado possam estar sintonizadas, e em parcerias voltadas para a geração de benefícios à sociedade através de medidas de desburocratização, capacitação de recursos humanos e de racionalização do uso de recursos materiais e financeiros.

§ 2º Os recursos para o financiamento das metas e prioridades definidas no *caput* deste artigo serão determinados na Lei Orçamentária Anual.

**CAPÍTULO II**

**ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO**

**Art. 3º**Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I. Programa** - é o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual.

**II. Atividade** - é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo continuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo.

**III. Projeto** - é um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

**IV. Operações Especiais** - são as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**V. Despesas** - são aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços, para cumprimento dos objetivos da administração pública, definidos nas metas de trabalho, atendendo compromissos de natureza social, financeira e administrativa.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, exclusivamente para especificar sua localização física, integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, subfunção, programa, atividades, projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas fiscais.

**Art. 4º** Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 – investimentos;

5 - inversões financeiras; e

6 - amortização da dívida.

**Art. 5º**Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos poderes do Município e seus fundos.

**Art. 6º**A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específica, as dotações destinadas a:

I. Ações descentralizadas de saúde, educação, assistência social e outras para cada unidade orçamentária, dentro de suas competências;

II. Pagamento de benefícios da previdência, para cada categoria de benefício;

III. Concessão de subvenções econômicas e sociais;

IV. Despesas com assistência voltada aos cidadãos no âmbito do Município;

V. Atendimento de ações de manutenção e aparelhamento da rede de ensino no Município;

VI. Pagamento de precatório judiciário, que constará na unidade orçamentária responsável pelo débito;

VII. Despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial; e

VIII. Manutenção das atividades voltadas a implementação das atividades rurais.

**Parágrafo único.** As despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial dos poderes Executivo e Legislativo, deverão ser objeto de dotação orçamentária específica e não poderão exceder a 1 % (um por cento) do orçamento.

**Art. 7º**O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei de Orçamento;

III - Quadros e tabelas explicativas referenciadas, respectivamente, nos artigos 2o e 22, inciso III, da Lei 4.320/64.

§ 1o Os quadros orçamentários do art. 2o da Lei no 4.320/64 que são:

a) Sumário geral da receita, por fontes, e da despesa, por funções do governo;
b) Quadro demonstrativo de riscos fiscais e providências, na forma do Anexo I;
c) Quadro das Metas Anuais, Anexo II;
d) Quadro de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, Anexo III;

§ 2o As tabelas explicativas definidas no artigo 22, inciso III, da Lei Federal no 4.320/64, que são:

a) Quadro de Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Anexo IV;
b) Evolução do Patrimônio Líquido, Anexo V;
c) Origem e aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, Anexo VI;
d) Avaliação da Situação Financeira e atuarial do RPPS, Anexo VII;
e) Estimativa e Compensação da renúncia de receita, Anexo VIII;
f) Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, Anexo IX;
g) Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício Anterior, Anexo X;
h) Metodologia de Cálculo, Anexo XI.

**CAPÍTULO III**

**DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I**

**DAS DIRETRIZES GERAIS**

**Art. 8º** A elaboração do projeto, aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo -se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**Art. 9º** A Lei Orçamentária Anual - LOA/2025 incluirá o conjunto das receitas e despesas nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 10.** Não poderão ser realizadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos, conforme determina o artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 11.** Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I. Ações que não sejam de competência exclusiva do Município, salvo se cumprido os preceitos estabelecidos no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000;

II. Aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III. Clubes e associações de servidores, excetuadas creches e escolas para atendimento pré-escolar; e

IV. Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos e entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

**Art. 12.** Para efeito do disposto na legislação vigente, são fixados limites para elaboração da proposta orçamentária dos Poderes Executivo e Legislativo, tendo como base nas receitas previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal, sendo:

Poder Executivo: 95,0 %;
Poder Legislativo: 5,0 %.

**Art. 13.** Na programação de investimentos da administração pública, direta e indireta, os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos, exceto aqueles que representem interesse público imediato e emergencial, garantindo-se a compatibilidade com o Plano Plurianual.

**Art. 14.** A elaboração do projeto, aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, deverão levar em conta a obtenção de superávit primário conforme discriminado nos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo único.** Durante a execução dos orçamentos mencionados no caput deste artigo, poderá haver compensação de eventual frustração da meta dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Art. 15.** O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações da Lei do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, que tenham sido objeto de leis específicas.

**Art. 16.** Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas propostas nesta Lei, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de cada Unidade Orçamentária.

**Art. 17.** Os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§ 1º Acompanhará os Projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e projetos.

§ 2º Cada Projeto de Lei, deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 3º Os créditos adicionais aprovados pelo Poder Legislativo serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da referida Lei.

§ 4º Quando a abertura de créditos adicionais implicarem na alteração das metas, estas deverão ser objeto de atualização.

**Art. 18.** O Poder Executivo fica autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita e destina-se a atender insuficiência de caixa durante o exercício financeiro e cumprirá as exigências mencionadas no Art. 32 da Lei Complementar nº 101/00, de 05 de maio de 2000.

**Art. 19.** Para efeito do disposto no art. 7o, o Poder Legislativo e os Fundos Municipais encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC, **até 15 agosto** do corrente exercício, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação de proposta do projeto de lei orçamentária.

**Art. 20.** Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária, de dotações a título de subvenções sociais, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
II. Sejam vinculadas a organismos nacionais e internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
III. Atendam ao disposto no artigo 204 da Constituição Federal e artigo 61 do ADCT; ou
IV. Sejam originárias de lei específica.

**Art. 21.** Fica autorizada a inclusão, na lei orçamentária, de dotações a título de auxílio financeiro a pessoas físicas desde que atenda as exigências contidas em lei específica.

**Art. 22.** Compete à Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC, coordenar em todos os níveis, a elaboração da proposta orçamentária através de:

I. Encaminhamento de estudos preliminares;

II. Análise, com representantes de todas as unidades orçamentárias, das propostas iniciais; e

III. Elaboração da proposta final, acompanhada de exposição de motivos ao Prefeito Municipal, para encaminhamento ao Poder Legislativo.

**SEÇÃO II**

**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

**Art. 23.** O orçamento fiscal compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de todos os órgãos e entidades da administração direta, bem como fundos e fundações que atuam nestas funções, e contará, dentre outros, recursos provenientes:

I. Tributos de sua competência;

II. Transferências constitucionais;

III. Transferências voluntárias;

IV. Empréstimos tomados por antecipação da receita;

V. Operações de crédito a curto prazo; e

VI. Outras origens.

**Art. 24.** A estimativa da receita própria do Município obedecerá a:

I. Políticas municipais implementadas na área fiscal, dentre elas, os mecanismos de arrecadação de fatores e índices utilizados para cálculo de impostos e de taxas municipais e pela modernização tributária;

II. Alterações da legislação fiscal e tributária;

III. Comportamento histórico das fontes das receitas e suas evoluções, mantendo-se suas tendências atuais; e

IV. Fatores conjecturais e estruturais que possam a vir influenciar na arrecadação de cada fonte de receita.

**Art. 25.** O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento), relativos ao somatório da receita tributária e das transferências constitucionais, efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas no parágrafo 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159, da Constituição Federal. (Emenda Constitucional nº 25).

**Art. 26.** A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida.

**SEÇÃO III**

**DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 27.** O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como os fundos que atuam nestas funções, e contará, dentre outros, com recursos provenientes de:

I. Contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a prevista no artigo 212, parágrafo 5º, e as destinadas por lei às despesas do orçamento fiscal;

II. Contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III. Demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento; e

IV. Transferências de convênios.

§ 1º A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 2º Os recursos recebidos de transferência de convênios serão empregados de acordo com o plano de aplicação previamente estabelecido através de normas imposta pelo concedente.

§ 3º As contribuições dos segurados e patronal, recolhidas e pagas ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS, Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, serão definidas por lei específica.

**Art. 28.** A proposta orçamentária conterá a previsão de aumento dos benefícios da seguridade social de forma a possibilitar o atendimento do disposto no inciso IV do artigo 7º da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Os recursos necessários ao atendimento do aumento do salário mínimo, caso, as dotações da Lei Orçamentária LOA/2025 sejam insuficientes, serão objeto de crédito suplementar a ser aberto no exercício de 2025.

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 29.** A atualização monetária da dívida mobiliária refinanciada do Município não poderá superar no exercício de 2025 a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM da Fundação Getúlio Vargas.

**Art. 30.** As despesas da dívida pública municipal serão incluídas, na Lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com o serviço da dívida e constarão de unidade orçamentária distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

**CAPÍTULO V**

**DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DESPESA DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 31.** O quadro geral de pessoal é composto na totalidade dos cargos efetivos, comissionados e temporários, lotados nos órgãos da Administração Direta e Indireta, regidos pela legislação local vigente.

**Art. 32.** Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00, a despesa da folha de pagamento projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

**Parágrafo único.** Os valores correspondentes ao reajuste geral de pessoal referido no caput deste artigo constarão de previsão orçamentária específica, observado o limite do art. 71 da Lei Complementar Federal nº 101/00.

**Art. 33.** Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por poder e por órgão, previstos na Lei Complementar Federal nº 101/00, o Poder Executivo colocará à disposição da **Câmara Municipal de Santarém** e do Tribunal de Contas dos Municípios, conforme previsto no §2 º do art. 59 da citada Lei, até 30 (trinta) dias do encerramento de cada bimestre.

**Art. 34.** A despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) do valor da receita corrente líquida. (Artigo 19 Lei Complementar Federal nº 101/00).

**Parágrafo único.** A repartição dos limites globais deste artigo não poderá exceder aos seguintes percentuais, (Art. 20, III, a, b, da Lei Complementar Federal nº 101/00).

I. 6 % (seis por cento) para o Legislativo;

II. 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

**CAPÍTULO VI**

**DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

**Art. 35.** O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo, até o último mês do exercício financeiro atual, Projeto de Lei dispondo sobre alterações na legislação tributária e de outras receitas municipais.

§ 1º Os recursos eventualmente auferidos da aplicação do disposto no "caput" deste artigo serão incorporados ao orçamento do Município.

§ 2º Serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

§ 3º Será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

**CAPÍTULO VII**

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 36.** As unidades responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

**Art. 37.** Para fins de acompanhamento, controle e centralização, a Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN submeterá os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município - PGM, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

**Art. 38.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Parágrafo único.** A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 39.** Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, para o exercício financeiro de 2025, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 05 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.

**Art. 40.** O Prefeito Municipal poderá propor modificações no Projeto de Lei orçamentária através de mensagem a Câmara Municipal.

**Art. 41.** As propostas de modificação na Lei Orçamentária - LOA/2025, a que se refere o artigo anterior, somente serão apresentadas de conformidade com os parágrafos 3º e 4º do artigo 166 da Constituição Federal.

**Art. 42.** Se o Projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até o término do corrente exercício financeiro, a programação dele constante poderá ser executada até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação para atender despesas inadiáveis em cada mês.

**Art. 43.** Os Poderes Executivo e Legislativo utilizaram para abertura de crédito adicional e suplementar até 27,5 % (vinte e sete inteiros e cinco décimos por cento) do orçamento municipal, desde que haja fontes de recursos disponíveis, de acordo com o que preceitua o Artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal 4.320/64, para corrigir distorções de previsão do orçamento.

**Parágrafo único.** O Poder Executivo poderá remanejar dotações orçamentárias dentro das ações por fonte de recursos, através de ato competente para tal procedimento.

**Art. 44.** Em relação aos projetos/e ou convênios que exijam contrapartida, serão disponibilizados do tesouro municipal no máximo 10% (dez por cento) do valor pactuado.

**Art. 45.** O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC, atenderá as solicitações encaminhadas pelo Presidente da Câmara, sobre informações e dados quantitativos que evidenciem a ação e os objetivos do governo.

**Art. 46.** A Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Tecnologia - SEMDEC, no prazo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária - LOA/2025 divulgará, por Unidade Orçamentária de cada órgão, fundo e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, o quadro de detalhamento da despesa, especificando, para cada categoria de programação, no seu menor nível, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

**Art. 47.** O Projeto de Lei Orçamentária será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se, no que couberem, os demais dispositivos legais.

**Art. 48.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**2B8FF38B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 22.271, DE 17 DE JULHO DE 2024.**

CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS PENAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Fundo Municipal para Políticas Penais do Município de Santarém, vinculado à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistências Social - SEMTRAS, com o objetivo de financiar políticas de alternativas penais, de reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

**Art. 2º** Constituem recursos do Fundo Municipal para Políticas Penais de Santarém: I - dotações orçamentárias ordinárias do Município;
II - repasses realizados pelo Fundo Penitenciário Nacional - Funpen, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994;
III - recursos resultantes de convênios, acordos e instrumentos congêneres com entidades públicas federais, estaduais, municipais e estrangeiras;
IV - recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, ou quaisquer outras transferências que o Fundo Municipal venha a receber de pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras;
V - rendimentos de qualquer natureza, que o Fundo Municipal venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações do seu patrimônio;
VI - outras receitas, definidas na regulamentação do Fundo Municipal.

**Art. 3º** Os recursos do Fundo Municipal poderão ser aplicados em:
I - políticas de alternativas penais;
II - políticas de reinserção social de pessoas presas;
III - políticas de desinstitucionalização de pessoas internadas em cumprimento de medida de segurança, visando sua reinserção social;
IV - políticas de atenção às pessoas egressas do sistema prisional;
V - políticas de controle e participação social do sistema de justiça criminal, notadamente os conselhos da comunidade e órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 1º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso I se destinarão ao financiamento da estruturação e manutenção de serviços de acompanhamento de alternativas penais com enfoque restaurativo, a fim de constituir fluxos e metodologias para atendimento inicial junto à audiência de custódia, aplicação e execução das medidas, assim como de contribuir para sua efetividade e possibilitar a inclusão social dos cumpridores, a partir das especificidades de cada caso, considerando o disposto na Resolução CNJ nº 288/2019, em especial.

§ 2º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso II se destinarão a ações e projetos que fomentem a integração social de pessoas presas, promovendo a igualdade racial e de gênero, contemplando formação laboral, cursos profissionalizantes e a educação formal, entre outros, sendo vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de unidades prisionais, aquisição de instrumentos de uso da força, como armamentos letais, menos letais e algemas, ou quaisquer outros equipamentos e materiais destinados aos órgãos previstos no art. 9º da Lei nº 13.675/2018.

§ 3º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso III se destinarão ao financiamento a implantação, manutenção e qualificação de equipes multidisciplinares que atuem na desinstitucionalização de pessoas internadas, submetidas à medida de segurança, visando o cuidado comunitário contínuo e qualificado por meio de ações de atenção, tratamento, reabilitação e reinserção social, vedada a utilização dos recursos para a construção, reforma, ampliação ou manutenção de hospitais de custódia e tratamento psiquiátrico - HCTP, hospitais psiquiátricos, clínicas, centros de tratamento, comunidades terapêuticas ou entidades correlatas.

§ 4º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso IV se destinarão a fomentar a implantação, manutenção e qualificação do Escritório Social, nos termos estabelecidos pela Resolução CNJ nº 307/2019.

§ 5º Os recursos vinculados aos programas referidos no inciso V se destinarão a fomentar o controle e a participação social por meio dos Conselhos da Comunidade para atividades de inspeção prisional e fomento da garantia de direitos de pessoas privadas de liberdade, egressas e cumpridores de medidas alternativas, assim como de órgãos de prevenção e combate à tortura.

§ 6º Os recursos oriundos do Funpen serão destinados exclusivamente ao financiamento de programas previstos nos incisos I, II, III, IV do caput, nos termos do art. 3º-A, §2º da Lei Complementar nº 79/1994.

**Art. 4º** Os recursos do Fundo Municipal poderão ser executados diretamente pelo Município ou repassados mediante convênio.

§ 1º As entidades que sejam destinatárias dos recursos do Fundo Municipal deverão prestar contas de sua utilização, fornecendo subsídios que permitam ao Poder Executivo avaliar o andamento e conclusão do programa ou projeto desenvolvido em conformidade com o instrumento de pactuação, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º A prestação de contas terá o objetivo de avaliar o cumprimento do objeto a partir de verificação do cumprimento das metas pactuadas.

§ 3° O relatório de execução do objeto deverá conter as descrições das atividades desenvolvidas na consecução do projeto, com comparativos das metas propostas e dos resultados alcançados.

§ 4º Quando a entidade destinatária dos recursos não comprovar o alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Poder Executivo exigirá a apresentação de relatório de execução financeira, com as devidas descrições das despesas e receitas, envolvendo a comprovação das relações entre as movimentações dos recursos e os pagamentos das despesas realizadas, assim como a demonstração da coerência entre as receitas previstas e as despesas geradas.

§ 5º Os recursos do Fundo Municipal poderão ser destinados a despesas tanto de investimento como de custeio.

**Art. 5º** O Conselho Gestor do Fundo Municipal será composto por 10 (dez) membros:

I - 01 (um) representante do Prefeito, podendo indicar representante da Secretaria Municipal de Administração, ou da Procuradoria Geral do Município ou de órgão congênere de assessoria jurídica à Administração pública municipal;
II - 01 (um) representante da Secretaria de Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTRAS;
III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED;
V - 01 (um) representante da Defensoria Pública;
VI - 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
VII - 01 (um) representante de organizações da sociedade civil, tais como entidades de pessoas egressas, familiares de pessoas presas e egressas, de promoção da igualdade racial, defesa dos direitos das

mulheres, organizações de direitos humanos, movimentos sociais, conselhos profissionais, entidades representativas de trabalhadores, de estudantes, ou de empresários e outras cuja atuação esteja relacionada à temática;
VIII - 01 (um) representante local do Conselho Municipal de Assistência Social de Santarém - CMASS;
IX - 01 (um) representante de instituições de ensino e pesquisa, dentre professores e profissionais da área de Saúde, Ciências Sociais e Humanas, Gestão de Políticas Públicas, Direito Penal, Criminologia e outras ciências correlatas ou especialista com notório saber na temática de políticas penais e direitos humanos;
X - 01 (um) representante do Conselho da Comunidade Penal.

§ 1º A função de membro do Conselho gestor não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante. A presidência do Conselho será escolhida pela maioria absoluta de seus membros.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Gestor será de 3 (três) anos, devendo a nomeação ocorrer através de Decreto do Poder Executivo municipal, permitida recondução subsequente.

§ 3º Os representantes das instituições dos incisos de IV a X serão indicados pela entidade ou escolhidos em reunião especificamente convocada para este fim.

**Parágrafo único.** O Conselho Gestor, de caráter deliberativo, é o órgão responsável pela gestão do Fundo Municipal, cabendo-lhe, dentre outras atribuições a serem previstas em regulamento:

I - estabelecer linhas de políticas prioritárias no Município de Santarém, deliberar sobre editais de chamamento público, critérios de análise de projetos e sistemas de controle, acompanhamento e avaliação das aplicações efetuadas e da correta aplicação realizada à conta dos recursos do Fundo Municipal para políticas penais;

II - elaborar relatório anual de gestão, incluindo, quando houver estabelecimento prisional no município, dados sobre a quantidade de presos, com classificação por sexo, etnia, faixa etária, escolaridade, atividade de trabalho, regime e duração da prisão entre outros que forem definidos em regulamentos federais e estaduais vinculados à administração penitenciária, com a anonimização de dados que venham a ser de acesso público, observada a legislação de proteção de dados pessoais;

III - aprovar seu regimento interno.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**9DE44ACB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COORDENADORIA DA RECEITA MUNICIPAL DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ISSQN**

**Nome Empresarial:** EQUATORIAL TRANSMISORRA 8 SPE SA
**Inscrição Municipal:** não possui (empresa do auto cadastro)
**CNPJ:** 27.967.244/0001-02

**Endereço:** Q SCS, Quadra 9, Nº 9, Bloco A, Sala 1201-Parte 8, Asa Sul, Brasília-DF, CEP: 70.308-200, conforme consta no CNPJ emitido pela Receita Federal do Brasil-RFB.

É certificado que NÃO CONSTAM DÉBITOS tributários de ISSQN referentes ao sujeito passivo descrito acima, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever dívidas que vierem a ser apuradas posteriormente.

A presente Certidão foi emitida manualmente, dado que os contribuintes do "Auto Cadastro", deste município de Santarém, não dispõem da opção de obtê-la via sistema informático, não podendo, portanto, ser confirmada sua autenticidade pela internet, no Portal de Serviços da Prefeitura de Santarém, no endereço eletrônico "www.santarem.pa.gov.br".

Ante o exposto, publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (http://www.diariomunicipal.com.br/famep/).

Processo Administrativo Fiscal n° 589/2024

**Emitida em: 17 de Julho de 2024, às 09:09h.**
**Válida até: 15 de Outubro de 2024**

Observações:
- Nos termos da legislação em vigor, a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada, quando, dentro do período de validade, for verificado erro ou em decorrência de suspensão de medida judicial.
- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade o fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/famep/.
- A atualização das informações no cadastro municipal é de responsabilidade do sujeito passivo.

SERVIÇO GRATUITO

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**37F24634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 447/2024 – GAP/PMS, DE 11 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE ANÁLISE, PROJETO E EXECUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ALINE GARCIA CORREA**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Análise, Projeto e Execução** do Núcleo de Gestão de Obras e Projetos - NGOP, Nível III, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 11 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**73111242

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 448/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ALESSANDRA LAIS SOUSA DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial I** do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, designada para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 03/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**3F8D3304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 449/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **FRANCENILDA CARDOSO SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial I** do Gabinete do Prefeito, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 349/2021 – GAP/PMS, de 22 de janeiro de 2021.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**A3102B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 450/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **AMANDA COLARES FERNANDES**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Licitação** do Núcleo Técnico de Licitações e Contratos - NTLC, Nível II, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**8CCD924D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 451/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra**. CAMILA EVELEN DA SILVA LIMA,** para exercer o cargo em comissão de **Seção de Controle de Doenças** da Divisão Especializada em Vigilância em Saúde, do Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**00E1533C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 452/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.920, de 26 de maio de 2023, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **ALEX JUNIO MORAES DE SOUSA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Controle e Fiscalização de Contratos Administrativos** da Divisão de Licitação, do Núcleo Técnico de Administração e Finanças da Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**804CF408

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 453/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA ESPECIAL I DO GABINETE DO PREFEITO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **JOELEM DIAS ABREU**, para exercer o cargo em comissão de **Assessora Especial I** do Gabinete do Prefeito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, designada para exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**C2FC18FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 454/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE ESTAÇÃO CIDADANIA - CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **REGIANE DA SILVA FURTADO**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Estação Cidadania -**

**Cultura** da Divisão de Proteção Básica da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**3A3BE76D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 455/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **FLORIVALDA CONCEIÇÃO GAMBOA AZEVEDO**, para exercer o cargo em comissão de **Seção do Programa de Aquisição de Alimentos** da Divisão de Segurança Alimentar, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**0F04BC9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 456/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ISABELA NASCIMENTO SALES**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Formação Continuada** da Assessoria Técnica de Assuntos Educacionais da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**286C7D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 457/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º EXONERAR, a pedido,** a Sra. **KALLENA ABREU AZUELO**, nomeada através do Decreto nº 978/2023 – GAP/PMS, de 12 de dezembro de 2023, no cargo em comissão de **Diretora de Serviços de Manutenção e Operação** do Comitê Gestor do HMS, PSM e UPA, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**6FA1C815

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 458/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO COMITÊ GESTOR.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.920, de 26 de maio de 2023, que altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **GABRIEL SOUSA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Diretor de Serviços de Manutenção e Operação** do Comitê Gestor do HMS, PSM e UPA, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 300/2024 – GAP/PMS, de 12 de junho de 2024, com efeitos retroativos a 02/07/2024.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**89D86E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 459/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO DE ENGENHARIA I DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **JOÃO PAULO CAMPOS DE ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de **Assessor Técnico de Engenharia I** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 301/2024 – GAP/PMS, de 12 de junho de 2024, com efeitos retroativos a 03/07/2024.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**E3748ACA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 460/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE INSTRUMENTO DE GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ANA FLÁVIA PASSOS MAIA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Instrumento de Gestão** do Núcleo de Desenvolvimento Operacionalização e Gerenciamento - NDOG, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**5E512950

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 461/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE NÚCLEO DE GESTÃO DE OBRAS E PROJETOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **ERICK LEANDRO MAIA DE CASTRO**, para exercer o cargo em comissão de **Núcleo de Gestão de Obras e Projetos - NGOP, Nível III,** da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**9EA60330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 462/2024 – GAP/PMS, DE 12 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **FÁBIO RICARDO DE FARIAS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Manutenção de Unidades de Saúde** do Núcleo de Gestão de Obras e Projetos - NOG, Nível III, da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 12 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**AE752BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 463/2024 – GAP/PMS, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO SEÇÃO DE CONTROLE E DESCARTE DE RESÍDUOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **FABRÍCIO LUIZ DE ANDRADE PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Controle e Descarte de Resíduos Odontológicos**, do Núcleo de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**0724276D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 464/2024 – GAP/PMS, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NO SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **MATTEUS FREITAS DE ALENCAR**, para exercer o cargo em comissão de **Divisão Especializada de Produção e Engenharia no SUS,** do Núcleo de Gestão de Obras e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde.
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**01F37FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 465/2024 – GAP/PMS, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE DIRETRIZES PARA DROGAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.**

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.873, de 29 de dezembro de 2022, que altera, acrescenta e revoga dispositivos da Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **ROSANA MARIA FRANÇA DE MATOS,** para exercer o cargo em comissão de **Divisão de Fiscalização de Diretrizes para Drogas e Medicamentos** do Núcleo de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**FC585C92

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 467/2024 – GAP/PMS, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE DIVISÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DO TRABALHADOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.
**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** o Sr. **RUAN MAGALHÃES DA SILVA**, para exercer no cargo em comissão de **Divisão Especializada em Saúde do Trabalhador** do Núcleo de Unidades e Serviços de Média e Alta Complexidade - NMAC, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**10F5973D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 468/2024 – GAP/PMS, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE OPERAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO SISTEMA DO SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

Considerando a Lei nº 21.455, de 24 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo Municipal, Estabelece as Atribuições dos Órgãos da Administração Direta e dá outras providências.

**DECRETA:**

**Art. 1º NOMEAR** a Sra. **EMILY VICTORIA DA SILVA NOGUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **Seção de Operação e Capacitação do Sistema do SUS** do Núcleo de Tecnologia da Informação - NTI, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 05/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**0838E01A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 469/2024 – GAP/PMS, DE 15 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SEÇÃO DE CONTROLE DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

**Art. 1º EXONERAR,** a pedido, a Sra. **PAULA NAYARA PEREIRA DOS REIS**, nomeada através do Decreto nº 956/2023 – GAP/PMS, de 23 de novembro de 2023, no cargo em comissão de **Seção de Controle de Processo Administrativo** da Divisão de Fiscalização de Diretrizes para Drogas e Medicamentos do Núcleo Técnico de Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/07/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 15 de julho de 2024.

***FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA***
Prefeito Municipal de Santarém

Publicado no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

**Publicado por:**
Isabel Cristina Bastos da Silva
**Código Identificador:**EB749EE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - SEMINFRA**

Extrato de Termo Aditivo

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 028/2021-SEMINFRA
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Contratada: Gamma Comunicação Ltda
Objeto: Contratação de agência de comunicação, propaganda e publicidade para prestação de serviços destinados a atender a Prefeitura Municipal de Santarém e suas secretarias municipais.
Prazo de Vigência: 16.06.2024 a 16.06.2025.
Valor: R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Dotação orçamentária 04.122.0003.2026; Elemento de despesa 3390.39.00.00; Ficha 341; Fonte 1500.

***DANIEL GUIMARÃES SIMÕES***
Ordenador de Despesa

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**49952A81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMJEL**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024-SEMJEL**
Ata de Registro de Preços nº 001/2024-SEMJEL. Pregão eletrônico SRP nº 001/2023-SEMJEL, com o objeto REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER. Assinatura da Ata: 08/07/2024. Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará – FAMEP. Empresas adjudicadas e homologadas: vencedora nos itens 2, 6, 18, 22 e 25, a empresa EDINHO SILVA AGUIAR, CNPJ: 21.361.181/0001-51, com valor global de R$ 13.002,50 (treze mil, dois reais e cinquenta centavos); nos itens 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21 e 26, a empresa LAGUNA ESPORTE LTDA, CNPJ 52.307.066/0001-22, com valor global de R$ 17.752,50 (dezessete mil, setecentos e cinquenta de dois reais e cinquenta centavos); no item 5, a empresa U F AGUIAR ME, CNPJ 63.833.833/0001-30, com valor global de R$ 1.345,00 (um mil, trezentos e quarenta e cinco reais); nos itens 23 e 27, a empresa WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ 45.438.114/0001-56, com valor global R$ 6.539,00 (seis mil, quinhentos e trinta e nove reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada no sítio eletrônico www.santarem.pa.gov.br.

***ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO.***
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL. Decreto nº 005/2024-GAP/PMS.

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**7CC43B5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - SEMC**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Espécie: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024 – SEMC. RATIFICO à inexigibilidade Nº 001/2024 para contratação da empresa BOANERGES SENA EDITORAÇÃO GRÁFICA LTDA, para prestação de serviços de Editoração do LIVRO "LAURELINO - O PAJÉ DO TAPAJÓS" para compor o acervo da Biblioteca Pública Paulo Rodrigues dos Santos. Fundamento legal: artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, no valor Total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

Espécie: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – SEMC. RATIFICO à inexigibilidade nº002/2024 para contratação da empresa BOANERGES SENA EDITORAÇÃO GRÁFICA LTDA, para prestação de serviços de Editoração do LIVRO "UBALDO CORRÊA: O POLÍTICO" para compor o acervo da Biblioteca Pública Paulo Rodrigues dos Santos.
Fundamento legal: artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, no valor Total de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

***ELISÂNGELA MARIA DE SOUZA PINTO***
Secretária Municipal de Cultura

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**D3B03EAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG**
**EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS - SEMG**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie:1° Termo de Prorrogação de Vigência ao Contrato Administrativo N° 013/2023-SEMG. Partes: Secretaria Municipal de Governo – SEMG e Residencial Negócios Imobiliários. Vigência: 03/07/2024 à 02/07/2025. Valor mensal: R$ 3.200,00. Fundamento: Artigos: 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Espécie: 3° Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao Contrato Administrativo N° 025/2022-SEMG. Partes: Secretaria Municipal de Governo – SEMG e Locadora de Veículos Nova Ltda. Vigência: 08/07/2024 à 07/07/2025. Fundamento: 57, II da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores

***EMIR MACHADO DE AGUIAR***
Secretário Municipal de Governo

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**A443717F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG**
**ERRATA - SEMAP**

ERRATA

Na publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, do dia 03 de janeiro de 2024, Edição Nº 3405, Página 30, Código Identificador: 6A67E810, **Onde se lê**:
"RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 011/2023-SEMAP
A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2023– SEMAP. Objeto CONCESSÃO DE USO À TITULO ONEROSO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE 96 (NOVENTA E SEIS) ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM MERCADOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM. Tendo como vencedoras do certame: Antônio Fernando Pereira da Silva, CPF: 042.781.842-71, vencedor do Box 37 – Peixe – Mercadão; Clemer Pereira Froes, CPF: 039.768.652-81, vencedor do Box 05 – Peixe – Mercadão; Deusarina da Silva Batista, CPF: 206.475.732-53, vencedora do Box 18 – Alimentação – Mercadão; João Pedro Rabelo da Silva, CPF: 025.846.252-37, vencedor do Box 21 – Alimentação – Mercadão; Joelma Abreu Rocha de Oliveira, CPF: 380.943.982-72, vencedora do Box 24 – Peixe – Mercadão; Maria Cleane de castro, CPF: 799.877.702-82, vencedora do Box 22 – Alimentação – Mercadão; Raimunda Edna Barroso

Lemos, CPF: 557.991.672-87, vencedora do Box 24 – Alimentação – Mercadão; Sandro Henrique Siqueira de Oliveira, CPF: 407.391.632-72, vencedor do Box 23 – Peixe – Mercadão."

***BRUNO DA SILVA COSTA***
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

**Leia-se**:
RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 011/2023-SEMAP
A Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2023– SEMAP. Objeto CONCESSÃO DE USO À TITULO ONEROSO, MEDIANTE PAGAMENTO MENSAL PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DE 96 (NOVENTA E SEIS) ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM MERCADOS MUNICIPAIS, NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM. Tendo como vencedores do certame: Antônio Fernando Pereira da Silva, CPF: 042.781.842-71, vencedor do Box 37 – Peixe – Mercadão; Deusarina da Silva Batista, CPF: 206.475.732-53, vencedora do Box 18 – Alimentação – Mercadão; João Pedro Rabelo da Silva, CPF: 025.846.252-37, vencedor do Box 21 – Alimentação – Mercadão; Joelma Abreu Rocha de Oliveira, CPF: 380.943.982-72, vencedora do Box 24 – Peixe – Mercadão; Sandro Henrique Siqueira de Oliveira, CPF: 407.391.632-72, vencedor do Box 23 – Peixe – Mercadão."

***BRUNO DA SILVA COSTA***
Sec. Mun. de Agricultura e Pesca

**Publicado por:**
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
**Código Identificador:**3A28CAD6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 009/2024 – SEMINFRA - UASG: 927644
Objeto: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE 12 SALAS DE AULA PARA ATENDER O BAIRRO DO MARACANÃ I. Abertura das propostas: 23 de agosto 2024 às 09h00 no site: http://www.gov.br/compras. Informações gerais: O edital está disponível na página eletrônica www.santarem.pa.gov.br.

**Santarém (PA), 18 de Julho de 2024.**

***ANA FLÁVIA LOPES FERREIRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Alessandro Aguiar Rocha
**Código Identificador:**BA522EBD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINFRA**
**ATO AVISO DE LICITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 010/2024 – SEMINFRA - UASG: 927644
Objeto: CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO I (MODELO FNDE) PARA ATENDER O BAIRRO DO MARACANÃ I. Abertura das propostas: 27 de agosto 2024 às 09h00 no site: http://www.gov.br/compras. Informações gerais: O edital está disponível na página eletrônica www.santarem.pa.gov.br.

**Santarém (PA), 18 de Julho de 2024.**

***ANA FLÁVIA LOPES FERREIRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Alessandro Aguiar Rocha
**Código Identificador:**3C145799

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO EVENTO DE REABERTURA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA
AVISO DE LICITAÇÃO EVENTO DE REABERTURA
Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024-SEMSA
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE INSTALAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE 225 KVA COM SUBESTAÇÃO ÁEREA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM-RETIFICAÇÃO**, conforme especificações constantes no Edital, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Evento de Reabertura (republicação) com a Contagem de Prazo: Readequação do Edital, Termo de Referência (retificação da descrição do objeto) e seus Anexos. Início de entrega das propostas: 18/07/2024 a partir das 8h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 02/08/2024 às 9h30min no site www.portaldecompraspublicas.com.br

***ELAINE VITOR DO AMARAL***
Pregoeira
Portaria nº 054/2024 - SEMSA

**Publicado por:**
Gledson Esmilly Sousa Bentes
**Código Identificador:**0FED9726

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2024-SEMSA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico SRP nº 013/2024-SEMSA
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES QUE CONTEMPLE HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS.** No endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.santarem.pa.gov.br. Início de entrega das propostas: 18/07/2024 a partir das 8h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das propostas: 01/08/2024 às 09:30 h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

***ELAINE VITOR DO AMARAL***
Pregoeira
Portaria nº 054/2024 - SEMSA

**Publicado por:**
Gledson Esmilly Sousa Bentes
**Código Identificador:**D6074D18

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**
**PORTARIA Nº 121/2024 – SEMSA**

**PORTARIA Nº 121/2024 – SEMSA**
A Secretária Municipal de Saúde de Santarém no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 19.135/2012 e pelo Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS, de 24 de junho de 2024, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores,

**DECIDE:**
**Art. 1º.** Nomear os servidores abaixo designados como agentes fiscalizadores dos contratos dos processos licitatórios para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODO ENXOVAL NECESSÁRIOS E ADEQUADO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM (HMS) E UPA DE ACORDO COM AS NORMAS QUE REGULAMENTAM A PRESTAÇÃO DESTES SERVIÇOS (RDC Nº 06 DE 30 DE JANEIRO DE 2012) NA UNIDADE DE PROCESSAMENTO DE ROUPAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE**

**LOCALIZADO NAS DEPENDÊCIAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTARÉM.**

**TITULAR: JAQUELINE SILVA CORREA**, MAT: 92501, CPF: ***. 702. 742. - **, RG: *61548* - **HMS/PSM.**
**SUPLENTE:ALINE OLIVEIRA DE MELO**, MAT: 71858, CPF: ***. 080. 532. - **, RG: *39806* - **HMS/PMS.**
**SUPLENTE: THALIA SIMÕES GONÇALVES,** MAT: 100, CPF: ***. 391. 292. - **, RG: *60936* - **HMS/PSM.**
**TITULAR: DORLIETEFERREIRA SOUSA**, MAT: 87549,CPF: ***. 827. 362 - **, RG: *74032*- **UPA.**
**SUPLENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA MOITA**, MAT: 82420, CPF: ***. 408. 332- **, RG: *174456* - **UPA.**
**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua assinatura até quando for revogada esta função.
**Art. 3º.** Esta Portaria produz seus efeitos na data de sua publicação, REVOGADA as disposições em contrário na Portaria nº 181/2023-SEMSA, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nº 35.530, pág. 98, segunda- feira, na data de 04 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Santarém-PA, de 12 de julho 2024.

***JOYCINEIA DE ASSUNÇÃO NOBRE***
Secretária Municipal de Saúde - SEMSA
Decreto nº 334/2024 - GAB/PMS

**Publicado por:**
Gledson Esmilly Sousa Bentes
**Código Identificador:**089FB5A7

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 01707001/24, COMODATO.
PUBLICADOS DIA 15/07/2024 NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA, COM A CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DAS PARCELAS DE EMPRÉSTIMO PESSOAL PELOS SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DO CONTRATANTE, JUNTO A CONTRATADA, ATÉ O VALOR NECESSÁRIO À QUITAÇÃO DE CADA UMA DAS PARCELAS DO EMPRÉSTIMO.
EXERCÍCIO: 2024
CONTRATADA: VEMCARD PARTICIPAÇÕES S.A
CNPJ: 44.100.799/0001-63
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 15 DE JULHO DE 2024 A 15 DE JULHO DE 2026.

***THIAGO REIS PIMENTEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcella de Araujo Souza
**Código Identificador:**2B31A870

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 9.2024-005/PMSCO – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 00805002/24.
O Município de São Caetano de Odivelas, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 9.2024-005, objetivando a Registro de Preço para Contratação de Empresa para Prestação de serviços de Transporte Escolar (Terrestre e Fluvial), com Condutor, incluindo Combustível, para atender aos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de São Caetano de Odivelas-PA, conforme condições previstas no termo de referência e seus anexos, que integram o edital. abertura: 01/08/2024 às 10:00hs. a retirada do edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Mural de licitações e pelos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, https://saocaetanodeodivelas.pa.gov.br/. informações: e-mail: cplsaocaetano21@gmail.com.

17/07/2024

***BRENDA DA SILVA BARBOSA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Brenda da Silva Barbosa
**Código Identificador:**5EFF6AB7

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
### AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO PE033/2024 - SRP

Aviso de licitação
**PREGÃO ELETRÔNICO PE033/2024 - SRP**
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA SEDE, DISTRITOS E POVOADOS DO MUNCÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU/PA. **Abertura:** 05/08/2024 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

***JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES***
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**069DC86D

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO 026/2024

Aviso de Resultado de licitação
Levamos ao conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Eletrônico 026/2024,** que tem como **Objeto:** AQUISIÇÃO DE INSUMOS SERVIÇOS E BENS PARA FOMENTO ÀS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, AOS AGRICULTORES ADERIDOS AO PROGRAMA TERRITÓRIOS SUSTENTÁVEIS EM SÃO FÉLIX DO XINGU – PARÁ, CONFORME CONVENIO Nº 37/2021-SEDAP, PROCESSO Nº 2021/1343574. E foi declarado como vencedora as empresas **2I2V SERVICOS DE LIMPEZA LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 51.909.512/0001-06, **e o valor total dos itens foi de R$ 129.504,00 (cento e vinte e nove mil quinhentos e quatro reais); M. PEREIRA RODOVIA TRANSPORTES E LOGISTICAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob o número 25.100.722/0001-49, **e o valor total dos itens foi de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

***JOSIRLEY OLIVEIRA DOS SANTOS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ana Paula Alves Martins
**Código Identificador:**3A6524BE

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20240115 - PREGÃO Nº 006.2023.SRP.PE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**20240115 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 006.2023.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB **CONTRATADA(O):** NASCIMENTO COMERCIO ATAC.DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SER.EIRE **OBJETO** AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNCIPAIS PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS **VALOR TOTAL:** R$ 5.187,00 (CINCO MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1917.123610008.2.063 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16, NO VALOR DE R$ 5.187,00 FONTE DE RECURSOS: 15400000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS. **VIGÊNCIA:** 05 DE JULHO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 03 DE JULHO DE 2024

Ordenadora de Despesas:
***GUILHERME ARAÚJO JUNIOR***
Secretaria Municipal de Educação

**Publicado por:**
William Rey Guimarães
**Código Identificador:**BC6DD5C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20240116 - PREGÃO Nº 006.2023.SRP.PE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**20240116 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 006.2023.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CONTRATADA(O):** NASCIMENTO COMERCIO ATAC.DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SER.EIRE **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIADE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUNTO AOS SEUS PROGRAMAS VINCULADOS. **VALOR TOTAL:** R$ 3.092,25 (TRÊS MIL, NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1305.081220001.2.016 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16, NO VALOR DE R$ 1.197,00, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1305.082430001.2.018 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16, NO VALOR DE R$ 698,25, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1305.082440126.2.029 MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS, PROGRAMAS OU PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16, NO VALOR DE R$ 1.197,00 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS **VIGÊNCIA** 05 DE JULHO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2024

Ordenadora de Despesas:
***GEANNE ALBUQUERQUE DOS SANTOS REIS –***
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
William Rey Guimarães
**Código Identificador:**15EAB3AF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20240117 - PREGÃO Nº 006.2023.SRP.PE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**20240117 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 006.2023.SRP.PE **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CONTRATADA(O):** NASCIMENTO COMERCIO ATAC.DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SER.EIRE **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PSFS, PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. **VALOR TOTAL** R$ 4.588,50 (QUATRO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 1602.103020011.2.045 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL EUNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16, NO VALOR DE R$ 4.588,50 FONTE DE RECURSOS: 16000000 - TRANSFERÊNCIA SUS - BLOCO DE MANUTENÇÃO. **VIGÊNCIA:** 05 DE JULHO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2024

Ordenadora de Despesas:
***MERIAN BENOLIEL GOMES –***
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
William Rey Guimarães
**Código Identificador:**3FFE573F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº20240118 - PREGÃO Nº 006.2023.SRP.PE**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº**20240118 **ORIGEM:** PREGÃO Nº 006.2023.SRP.PE **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS **CONTRATADA(O):** NASCIMENTO COMERCIO ATAC.DE ARTIGOS DE PAPELARIA E SER.EIRE **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SEC DE TURISMO ,FINANÇAS,SEC.DAS CIDADES, SEC.DE PESCA, SEC. DE OBRAS E TRANSPORTE E AGRICULTURA, PERTENCENTE A PREFEITURA DE SÃO JOÃO DE PIRABAS. **VALOR TOTAL** R$ 1.995,00 (UM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) **PROGRAMA DE TRABALHO** EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 0303.041220001.2.004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16, NO VALOR DE R$ 598,50, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 2525.041230001.2.085 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16, NO VALOR DE R$ 598,50, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 2626.041220001.2.094 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16, NO VALOR DE R$ 199,50, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 0909.041220001.2.008 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E ESPORTE. , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16, NO VALOR DE R$ 199,50, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 2222.201220001.2.072 MANUTENÇÃO DA SECRTARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16, NO VALOR DE R$ 99,75, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 2329.151220001.2.078 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS , CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16, NO VALOR DE R$ 99,75, EXERCÍCIO 2024 ATIVIDADE 3535.041220001.2.106 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA E AQUICULTURA , CLASSIFICAÇÃO

ECONÔMICA 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, SUBELEMENTO 3.3.90.30.16, NO VALOR DE R$ 199,50 FONTE DE RECURSOS: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. **VIGÊNCIA:** 05 DE JULHO DE 2024 A 31 DE OUTUBRO DE 2024 **DATA DA ASSINATURA:** 05 DE JULHO DE 2024

Ordenadora de Despesas:
***KAMILLY MARIA FERREIRA ARAÚJO GOMES –***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
William Rey Guimarães
**Código Identificador:**ED31B4AB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024-SRP**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024-SRP, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO. PPF COM E SERV LTDA INNOVA CNPJ: 07.606.575/0001-00, tendo o valor total de R$ 440.760,12. A íntegra da Ata estará disponível no site do TCM-PA www.tcm.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024. Vigência de 01 ano.

***MERIAN BENOLIEL GOMES,***
Secretária Municipal.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 007/2024**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024-SRP, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO. POLYMEDH.LTDA CNPJ Nº. 63.848.345/0001-10, tendo o valor total de R$ 186.316,68. A íntegra da Ata estará disponível no site do TCM-PA www.tcm.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024. Vigência de 01 ano.

***MERIAN BENOLIEL GOMES,***
Secretária Municipal.

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N º 008/2024**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15040001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2024-SRP, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICO. CRISTALFARMA COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA CNPJ Nº. 05.003.408/0001-30, tendo o valor total de R$ 42.883,35. A íntegra da Ata estará disponível no site do TCM-PA www.tcm.gov.br e no site da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas/PA. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2024. Vigência de 01 ano.

***MERIAN BENOLIEL GOMES,***
Secretária Municipal.

**Publicado por:**
William Rey Guimarães
**Código Identificador:**FD269349

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato Nº:** 20240279 **Origem:** Concorrência Nº 90005-2024 C **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** Império Pavimentação e Locações Eireli **Objeto:** Contratação de Obras e Serviços de Engenharia Para a Execução dos Serviços de Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas e Rurais, no Município de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 9.877.488,28 (Nove Milhões, Oitocentos e Setenta e Sete Mil, Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Vinte e Oito Centavos) **Vigência:** 01 de Julho de 2024 a 01 de Julho de 2025 **Data da Assinatura:** 01 de Julho de 2024

***EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
**Código Identificador:**322E62DC

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá. Resolve homologar em favor das empresas:j.d. produções e evnetos ltda, cnpj: 34.455.997/0001-96, valor r$ 3.577.544,50 (três milhões, quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), referente ao pregão eletrônico srp nº 90016/2024, processo administrativo nº 00000055/24 que tem por objeto: serviços de locação de palco, som e iluminação para realização dos eventos municipais, através das secretarias municipais de cultura, esporte, lazer e turismo e secretaria municipal de educação de são miguel do guamá/pa. Data da Homologação 17/07/2024.

***EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josimeire Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**39807281

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços Nº 017/2024 Pregão Eletrônico Nº 90016-2024 Objeto: Serviços de Locação de Palco, Som e Iluminação Para Realização dos Eventos Municipais, Através das Secretarias Municipais de Culta, Esporte, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa Vigência: 12 Meses. Data da Assinatura: 17/07/2024. Contratante: Município de São Miguel do Guamá-Pa Cnpj Nº 05.193.073/0001-60 Contratada: J D Produções e Eventos Ltda, Valor R$: 3.577.544,50 (Três Milhões, Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

***EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
**Código Identificador:**A48BBDBC

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

O Sr. Paulo Henrique de Carvalho Vieira, autoridade competente, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que constam nos autos do processo administrativo nº 00000074/24, Inexigibilidade nº 6.2024-0021, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação da empresa **J D PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 34.455.997/0001-96,** pelo valor global de R$ 100.000,00 (Cem mil reais), com fundamento no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021, em 16/07/2024.

**Publicado por:**
Amanda Cristina Rocha Sotero
**Código Identificador:**E7AB4C9A

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO EXTRATO DA SEGUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 040/2023
**Parte**: Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio, Fundos Municipais e Secretarias Municipais. **Finalidade**: formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para a aquisição de Pneus, Câmaras e Protetor de Pneus, para veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Senador José Porfírio e das Secretarias Jurisdicionadas. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Fonte de recursos**: Prefeitura Municipal de Senador José Porfirio, Fundos Municipais e Secretarias Municipais. **Preços**: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora da licitante remanescente, na ordem de classificação do Pregão Eletrônico SRP nº. 040/2023, conforme abaixo:
**Empresa: S L PNEUS LTDA, CNPJ nº 34.637.926/0001-04**, estabelecida na Avenida Alacide Nunes, n° 2319, Bairro Uirapuru, Altamira/PA, representada neste ato pela Sra. Edina Regina Campioni Loraschi, CPF nº ***.260.752-**. Valor: **R$ 1.183.758,24.**

**ASSINATURA:** 16 de julho de 2024.

***DIRCEU BIANCARDI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Beatriz de Sousa Torres
**Código Identificador:**01FD2A50

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Saúde, torna público o **EXTRATO DE CONTRATO** por meio dessa publicação, referente ao **Pregão Eletrônico nº 9.2024-00014-SRP-PMT**, tipo menor preço, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e acessórios originais para atender a demanda da Prefeitura Municipal, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência social e Secretaria de Meio Ambiente de Tracuateua. EMPRESA: **A P DA SILVA COMERCIO DE PEÇAS NAUTICAS LTDA**. CNPJ: 32.204.121/0001-41. Contrato nº 2024071701-SEMUST. Valor R$ 390.887,05 (Trezentos e Noventa Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Cinco Centavos). Vigência: 17/07/2024 a 31/12/2024.

Tracuateua/PA, 17 de julho de 2024.

***PATRÍCIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Aldo Corrêa de Sousa
**Código Identificador:**C3938669

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Termo de Aditamento em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-00001-PMT**. Empresa: **FENIX LOGISTICA COMERCIO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 09.368.158/0001-93. Quinto Termo Aditivo de duração do contrato nº 2022060601-FME. Vigência: 28/06/2024 a 30/09/2024.

Tracuateua/PA, 28 de junho de 2024.

***ELIVAN PADILHA LIBERATO***
Secretário de Educação

**Publicado por:**
Aldo Corrêa de Sousa
**Código Identificador:**08F7DB9A

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO

### FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1412001/2022FME – TOMADA DE PREÇOS 010/2022FME-TP.

**Termo Aditivo Objetiva a redução no valor do Contrato Nº 1412001/2022FME.**
**TOMADA DE PREÇOS Nº010/2022FME-TP**
Partes: FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDEB e BRUNO DE SOUZA SERVICOS E TRANSPORTE EIRELI - ME.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 50.143,30 (cinquenta mil, cento e quarenta e três reais eTrinta centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$2.194.240,20(dois milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta reais e vinte centavos).

Trairão – PA, 17de julho de 2024.

***ANTÔNIO GOMES DA SILVA,***
Presidente de Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**B5931110

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1403001/2024FMS – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023PMT-PE-SRP.

**Termo aditivo abjetiva a alteração no valor do Contrato Nº 1403001/2024FMS.**
**PREGÃO ELETRÔNICO 008/2023PMT-PE-SRP.**
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e J.D.C. DE OLIVEIRA EIRELI - ME. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R$ 243.097,90 (duzentos e quarenta e três mil, noventa e sete reais e noventa centavos), nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R$ 1.217.271,94 (um milhão, duzentos e dezessete mil, duzentos e setenta de um reais e noventa e quatro centavos).

Trairão – PA, 17 de julho de 2024.

***ANTÔNIO GOMES DA SILVA,***
Presidente de Comissão de Licitação.

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**711EB496

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1107004/2023FMS – INEXIBILIDADE 0707001/2023IN.

**Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1107004/2023FMA.**
**INEXIBILIDADE 0707001/2023IN**
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e CARMEN DO SOCORRO VIANNA DA SILVA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 09 de julho de 2024.

***DEIVIDE DA SILVA CRUZ,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**6194C159

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 087/2024**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO POR MOTIVO DE APOSENTADORIA DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA,** Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o Art. 53, Inciso XXVI da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 37, § 10 e artigo 40 da CRFB/88 c/c artigo 31, inciso V, da Lei Municipal nº. 222/2015, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Trairão;

**CONSIDERANDO** o requerimento pessoal da servidora,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, por motivo de aposentadoria, a servidora pública efetiva, **MARIA JOSÉ LIMA VALE**, matrícula nº 040126-9, inscrita no CPF sob nº 268.337.273-68, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Trairão.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de junho de 2024, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 26 de junho de 2024.

***VALDINEI JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

***ARLETE BAÚ***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**AD9D66C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 088/2024**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA,** Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município, Art. 32 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Trairão, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento pessoal do servidor, instruído com a documentação funcional pertinente,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, o servidor público efetivo, **EDILSON SOUSA CRUZ**, matrícula nº 071376-7, inscrito sob o CPF nº 509.953.672-72, do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2024, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 26 de junho de 2024.

***VALDINEI JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

***ARLETE BAÚ***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**0A61D93F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 089/2024**

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

**VALDINEI JOSÉ FERREIRA,** Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o Art. 53, XXVI da Lei Orgânica do Município, Art. 32 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Trairão, e;

**CONSIDERANDO** o requerimento pessoal da servidora, instruído com a documentação funcional pertinente,

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, a servidora pública efetiva, **ANGELINA CARMEN PALUDO**, matrícula nº 050899-3, inscrita no CPF sob nº 582.919.542-91, do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de junho de 2024, revogando-se assim, as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Trairão, Estado do Pará, em 26 de junho de 2024.

***VALDINEI JOSÉ FERREIRA***
Prefeito Municipal de Trairão

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal, na data supra.

***ARLETE BAÚ***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Veridiana Girardi
**Código Identificador:**61D4C83C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRÃO-PA**
**EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1107003/2023FMMA – INEXIBILIDADE 0707001/2023IN**

**Termo Aditivo Objetiva a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Nº 1107003/2023FMMA.**
**INEXIBILIDADE 0707001/2023IN**
Partes: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTEe CARMEN DO SOCORRO VIANNA DA SILVA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de dezembro de 2024, nos termo do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Trairão – PA, 09 de julho de 2024.

***DEIVIDE DA SILVA CRUZ,***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Deivide da Silva Cruz
**Código Identificador:**90AEB367

**ESTADO DO PARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-032FMS**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEICULAR PROGRAMADA DE 30.000 KM (TRINTA MIL QUILÔMETROS) DO VEÍCULO TOYOTA HILUX MAIA AMB1 COM PLACA SJR1E53 PERTENCENTE A FROTA DO FUNDO MUNICIPAL SAÚDE,** CNPJ - Nº: 11.234.776/0001-92. Contratada: **DISVECO LTDA,** CNPJ - Nº: 02.971.360/0013-08, com o valor total de **R$ 2.798,00 (dois mil, setecentos e noventa e oito reais). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Tucumã - PA, 17 de julho de 2024.

***RENATA DE ARAUJO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**951DB047

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-012FME**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2024/ADM**
**OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

A Gestor Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a presente licitação em favor da empresa: **NORTE SOLUCOES COMECIAIS LTDA,** CNPJ nº. 50.279.385/0001-46, arrematante dos itens: 0005, 0010, 0011, com valor global arrematado de R$: 95.905,00 (noventa e cinco mil, e novecentos e cinco reais), é empresa: **T.F. COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº: 13.035.271/0001-24, arrematante dos itens: 0001; 0002; 0003; 0004; 0006; 0009, com valor global arrematado de R$: 203.100,00 (duzentos e três mil, e cem reais), constante nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total **HOMOLOGADO**: R$: 299.005,00 (duzentos e noventa e nove mil, e cinco reais);

**TUCUMÃ – PA**, **17 de julho de 2024.**

***RENATA DE ARUJO DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal do Fundo Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**7D274E82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº 20240901** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2024-027FMS**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, -** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **WEK ENTREGAS E SERVICOS LTDA, –** CNPJ.: 11.566.218/0001-24, com o valor total de **R$171.876,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais)**. Vigência: 05 de julho de 2024 até 05 de julho de 2025. Data de assinatura: 05 de julho de 2024.

Tucumã - PA, 17 de julho de 2024.

***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 20240902** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2024-027FMS**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, -** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **MK HOTEL E CHURRASCARIA LTDA, –** CNPJ.: 43.995.424/0001-46, com o valor total de **R$345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais)**. Vigência: 08 de julho de 2024 até 08 de julho de 2025. Data de assinatura: 08 de julho de 2024.

Tucumã - PA, 17 de julho de 2024.

***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde.

**EXTRATO DE CONTRATO**
**Contrato nº 20240903** – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2024-027FMS**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, -** CNPJ.: 11.234.776/0001-92, e a Contratada: **MARIA NECIMARA ALVES MONTES, –** CNPJ.: 12.979.513/0001-75, com o valor total de **R$119.563,00 (cento e dezenove mil, quinhentos e sessenta e três reais)**. Vigência: 08 de julho de 2024 até 08 de julho de 2025. Data de assinatura: 08 de julho de 2024.

Tucumã - PA, 17 de julho de 2024.

***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**C86333F6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-042FME**
**Processo Administrativo nº 160/2024/ADM**

O Município de Tucumã**, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **30 de julho de 2024**, às **09:00 horas**, realizará **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo menor preço, tendo por objeto: **AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DESTINADAS AO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI.** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Tucumã-PA, 17 de julho de 2024.

***IGOR LIMA DOS SANTOS*** -
Agente de Contratação - Decreto nº 010/2024.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**A42C4410

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 7/2024-085FMAS**

A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS,** no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Licitação Eletrônica nº **7/2024-085FMAS**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM VEÍCULO (MOBI) PERTENCENTE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.** no valor de **R**$: **1.438,00** (um mil, quatrocentos e trinta e oito reais), para a licitante, **AUTO CENTER DESTAK PECAS E SERVICOS TUCUMA LTDA,** CNPJ: 43.909.298/0001-60, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Tucumã/PA, 17 de julho de 2024.

***LIVIA LIRA DE ARAUJO***,
Secretária Municipal de Assistência Social.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**F4C25E5C

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-096FME**
**Processo Administrativo nº 185/2024/ADM**

O **Município de Tucumã,** através do **Fundo Municipal de Educação – Secretaria Municipal de Educação**, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **23 de julho de 2024**, às **09h:01min**, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo Menor Preço, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE QUADROS BRANCOS PARA SALAS DE AULAS DA EMEF SAMUEL NAVA,** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 17 de julho de 2024.

***JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA*** -
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**D33CD341

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-033PMT**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA AUTORIZADA PARA A REVISÃO VEICULAR PREVENTIVA DE 70.000 KM (SETENTA MIL QUILÔMETROS) PARA O VEÍCULO MMC/TRITON L200 SPORT HPE-S – PLACA RWR6F50 PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ,** CNPJ - Nº: 22.981.088/0001-02. Contratada: **MARCOVEL VEICULOS COMERCIO LTDA,** CNPJ - Nº: 06.949.667/0001-11, com o valor total de **R$ 6.051,52 (seis mil, cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Tucumã - PA, 17 de julho de 2024.

***CELSO LOPES CARDOSO***
Prefeito Municipal de Tucumã.

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**DCAC7460

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº 725/2024 DE 17 DE JULHO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município de Tucumã, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo as:

I - Prioridades e metas da administração pública municipal
II - Metas e riscos fiscais;
III - Diretrizes gerais para o orçamento;
IV - Das Transferências para as Organizações da Sociedade Cível;
V - Disposições sobre alterações na legislação tributária;
VI - Disposições relativas à dívida pública municipal; e
VII - Disposições finais.

Parágrafo Único: Na Elaboração da proposta Orçamentaria de 2025, será dada maior prioridade as Ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

**CAPÍTULO II**

**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 2º** As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, estruturadas de acordo com o Plano Plurianual 2022-2025, estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades integrante desta Lei, as quais terão asseguradas a alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º. A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e prioridades mencionadas no caput deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I - previsão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio de manutenção da administração municipal e;
IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

**CAPÍTULO III**
**METAS E RISCOS FISCAIS**

**Art. 3º.** Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo único. A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
**Art. 4º**. Estão discriminados, em Anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

**CAPÍTULO IV**
**DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO**

**Seção I**
**Disposições Gerais**

**Art. 5º**. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreende o Orçamento Fiscal, da Seguridade Social, será elaborado conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025, e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101/2000.
**Art. 6º.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada.
**Art. 7º.** O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, a estimativa da receita, inclusive a corrente líquida, para o exercício subsequente, acompanhada da respectiva memória de cálculo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
**Art. 8º.** A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 conterá dispositivos para adequar a despesa à receita, em função dos efeitos econômicos que decorram de:
I - realização de receitas não previstas;
II - disposições legais em nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e
III - adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.
Parágrafo único. A adequação da despesa à receita, de que trata o caput deste artigo, decorrente de qualquer das situações previstas nos incisos I, II e III, implicará a revisão das metas e prioridades para o exercício de 2025, da qual será dada a devida publicidade.
**Art. 9º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, e no art. 2º, seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e será composto de:
I - texto da lei;
II - resumo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
III - resumo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, segundo a origem dos recursos;
IV - resumo da despesa por função, segundo a origem dos recursos;
V - resumo da despesa por Poderes e Órgãos, segundo a origem dos recursos;
VI - resumo do quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
VII - quadro geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por categoria econômica e natureza da receita, segundo a origem dos recursos;
VIII - demonstrativo da receita por órgão;
IX - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo os grupos de natureza da despesa e fonte de recursos;
X - quadro geral da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e Órgão, segundo as categorias de programação, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação;
XI - consolidação dos quadros orçamentários.
§1º. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso XI deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
II - evolução da receita do Tesouro Municipal por categoria econômica e natureza da receita;
III - evolução da despesa do Tesouro Municipal por categoria econômica e grupos de natureza da despesa;
IV - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder, Órgão e função;
V - demonstrativo da receita e despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e seus desdobramentos;
VI - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
VII - consolidação das despesas por projetos, atividades e operações especiais, segundo a categoria econômica, apresentados em ordem numérica;
VIII - demonstrativo de função, sub função e programa por projeto, atividade e operação especial;
IX - demonstrativo de função, sub função e programa por categoria econômica;
X - demonstrativo de função, sub função e programa conforme o vínculo com os recursos;
XI - demonstrativo da despesa de pessoal e encargos sociais por Poder, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida, nos termos dos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo, não podendo exceder os limites estabelecidos na legislação aplicável;
XII - demonstrativo da aplicação anual dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal.
XIII - demonstrativo da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, por categoria de programação, grupos de natureza da despesa e modalidade de aplicação, conforme Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, e Arts. 3º e 4º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
XIV - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação, do grupo de natureza da despesa, da modalidade de aplicação.
XV - demonstrativo dos projetos, por categoria de programação.
XVI - relação das ordens precatórias a serem cumpridas com as dotações para tal fim constantes da proposta orçamentária, com a indicação da origem e dos números do processo judicial e precatório, das datas do trânsito em julgado da sentença e da expedição do precatório, do nome do beneficiário e do valor de cada precatório a ser pago, nos termos do § 5º do art. 100 da Constituição Federal;
§2º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - relato sucinto do desempenho financeiro da Prefeitura nos últimos dois anos e cenário para o exercício a que se refere a proposta;
II - resumo da política econômica e social do Governo;

§3º. Os programas do governo serão detalhados por órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, conforme o inciso III do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 1964.
§4º. Os documentos referidos nos incisos deste artigo e nos do seu § 1º serão encaminhados em meio eletrônico, juntamente com o original impresso autografado pelo Prefeito, na forma em que se constituirá na Lei de Orçamento, após aprovação pela Câmara Municipal.
§5º. O Poder Executivo enviará, também, à Câmara Municipal, juntamente com os documentos referidos no § 4º e igualmente em meio eletrônico, a despesa discriminada por elemento de despesa, com a finalidade exclusiva de subsidiar a análise do Projeto de Lei Orçamentária.
§6º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem como seus anexos, será disponibilizada à Câmara Municipal em meio eletrônico, juntamente com o original impresso e autografado pelo Prefeito.

§7º. A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária, bem como seus anexos, será disponibilizada pelo Poder Executivo na internet.

**Art. 10**. O Projeto de Lei Orçamentária Anual atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, que compreende os gastos com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e custeio de manutenção dos órgãos municipais.

**Seção II**
**Diretrizes para o Orçamento**
**Subseção I**
**Organização, Estrutura e Elaboração do Orçamento**
**Art. 11.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual terá sua despesa discriminada por:
I - Unidade Orçamentária;
II - Função;
III - Sub função;
IV - Programa;
V - Atividade, Projeto e Operação Especial;
VI - Subtítulo;
VII - Esfera de Governo;
VIII - Fonte de Recursos;
IX - Categoria Econômica;

X - Grupo de Natureza da Despesa; e
XI - Modalidade de Aplicação.
§1º. Os conceitos de função, sub função, programa, atividade, projeto e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
§2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas de resultado, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual por programas, atividades, projetos ou operações especiais e poderão ser desdobradas em subtítulos.
§4º. O subtítulo é o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação.
§5º. Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:
I - alterações do produto e da finalidade da ação; e
II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.
§6º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a sub função às quais se vinculam.
§7º. Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação são aqueles dispostos pela Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal.
**Art. 12.** Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com as suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, expressa por categoria econômica, indicando-se para cada uma, os grupos de natureza da despesa a que se refere.
**Art. 13.** Os Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo, do Poder Executivo, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
**Art. 14.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações nas áreas de assistência social, previdência social e saúde, obedecerá ao definido nos arts. 165, § 5º, III, 194, 195, §§ 1º e 2º, e 198, § 2º, III, da Constituição Federal, e contará, dentre outros, com recursos provenientes das demais receitas próprias dos Órgãos, Fundos e Entidades que integram exclusivamente esse orçamento.
**Art. 15.** O Orçamento da Seguridade Social discriminará os recursos do Município e a transferência de recursos da União para o Município, para execução descentralizada das ações de saúde e de assistência social, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município.
**Subseção II**
**Alteração Orçamentária e Programação de Despesa**
**Art. 16.** A abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos estabelecidos em lei, mediante o cancelamento total ou parcial de dotações, por grupos de natureza da despesa, deverá visar à otimização dos objetivos das atividades-meio ou à viabilização dos resultados almejados nos programas.
**Art. 17.** Na programação de novos investimentos dos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundos e Fundações, serão observadas as seguintes determinações do § 5º do art. 5º e do art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000:
I - a conservação do patrimônio público e os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos; e
II - não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotação destinada aos investimentos em andamento.
**Art. 18.** As despesas obrigatórias de caráter continuado definidas no art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000, e as despesas de que trata o art. 18, relativas a projetos em andamento, cuja autorização de despesa decorra de relação contratual anterior, serão reempenhadas nas dotações próprias ou, em casos de insuficiência orçamentária, mediante transposição, remanejamento ou transferência de recursos.
**Art. 19.** A execução orçamentária e financeira da despesa poderá ser efetuada de forma descentralizada, para atender à necessidade de otimização administrativa visando à consecução de um objetivo comum que resulte no aprimoramento da ação de Planejamento de Governo.

Parágrafo único. No caso da descentralização de créditos entre órgãos, a medida deverá ser explicitada e estipulada as obrigações recíprocas por meio de Deliberação ou Portaria de Descentralização Orçamentária.
**Art. 20.** Após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo divulgará, por unidade orçamentária de cada Órgão, Fundo e Entidade que integram os orçamentos de que trata esta Lei, o detalhamento da despesa, especificando para cada categoria de programação e grupos de natureza da despesa, os respectivos desdobramentos, para fins de execução orçamentária.
**Art. 21.** O detalhamento da despesa da Câmara Municipal, para fins de execução orçamentária, será aprovado e estabelecido por ato próprio de seus dirigentes, obedecidas as dotações constantes da Lei Orçamentária.
§1º. O Poder Legislativo fica autorizado a realizar aberturas de créditos suplementares, eventualmente necessários, durante o transcurso do exercício financeiro mediante remanejamento de suas próprias dotações.
§ 2º. Os créditos suplementares citados no §1º deste artigo serão abertos por atos próprios do Presidente do Poder Legislativo.
**Subseção III**
**Disposição Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais**
**Art. 22.** O Poder Executivo e o Poder Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais o disposto na norma constitucional e nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, e a despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo único. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa com pessoal.

**Subseção IV**
**Precatórios e Sentenças Judiciais**
**Art. 23.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual deverá conter a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, regularmente apresentados até 1º de julho de 2024 para pagamento no exercício de 2025, conforme determinações do § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminados por Órgão da Administração Direta, Autarquias e Fundações, e por grupos de natureza da despesa.

Parágrafo único. Deverá ainda constar do Projeto de Lei Orçamentária, de forma destacada dos precatórios contidos no caput, a relação dos débitos resultantes dos parcelamentos de precatórios de exercícios anteriores.
**Art. 24.** A atualização monetária dos precatórios, conforme decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADIs 4357 e 4425, e das parcelas resultantes da aplicação do art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias observará, no exercício de 2025, inclusive em relação às causas trabalhistas, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E.

**Art. 25.** A Lei Orçamentária destinará dotação específica para pagamento dos débitos consignados em requisições judiciais de pequeno valor, na forma preconizada no § 3º do art. 100 da Constituição Federal, bem como no inciso II do art. 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
**Seção III**
**Das Vedações**
**Art. 26.** Na programação das despesas, será vedado:
I - a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais suplementares, de quaisquer recursos do Município, para clubes e associações de servidores, e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, lazer e esporte que estejam registradas no Conselho de áreas afins.
II - pagamento, a qualquer título, a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço de consultoria ou assistência técnica, inclusive os custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

**Art. 27.** São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

**Seção IV**
**Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária**
**Art. 28.** As propostas de emendas ao Projeto de Lei Orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, a que se referem o inciso IV do art. 36 da Lei Orgânica do Município e os artigos desta Lei, somente poderão ser apreciadas se apresentadas com a forma e o nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei e a indicação dos recursos compensatórios correspondentes.
**Art. 29.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025 ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei Orçamentária Anual devem atender às seguintes condições:
I - serem compatíveis com o Plano Plurianual e com as diretrizes e disposições desta Lei;
II - indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa;
III - não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:
a) pessoal e encargos sociais; e
b) serviço da dívida.
**Art. 30.** As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica, despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de empréstimos internos e externos.
**Art. 31.** Por meio da Secretaria Municipal de Administração, o Poder Executivo Municipal deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.
**Art. 32.** Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos Projetos de Lei Orçamentária enquanto não estiver iniciada a segunda votação da parte cuja alteração é proposta.

**Seção V**
**Disposições sobre a Limitação Orçamentária e Financeira**
**Art. 33.** Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas de resultado primário ou nominal, estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais desta Lei, a redução far-se-á de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" do Poder Executivo, do Poder Legislativo, observada a programação prevista para utilização das respectivas dotações.
§1º. Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, de precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.
§2º. Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal, o montante que caberá a cada um destes na limitação do empenho e na movimentação financeira, acompanhado da respectiva memória de cálculo, bem como das premissas e da justificativa do ato.
§3º. O Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão divulgar os ajustes processados, discriminados por órgão.
§4º. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição far-se-á obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.
**Art. 34.** Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, através de regulamento do Poder Executivo.
Parágrafo único. Na proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025, as categorias de programação por meio das quais serão executadas as despesas referentes aos projetos e às atividades-fim, deverão estar estruturadas de forma a permitir a efetiva contabilização dos custos das ações do Plano Plurianual cuja execução ocorra naquele exercício.
**Art. 35.** Em razão de eventuais descontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar Mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.
**Seção VI**
**Transparência da Gestão Fiscal**
**Art. 36.** Salvo as legalmente definidas como sigilosas, o Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, tornará disponíveis na internet, para acesso de toda sociedade, no mínimo, as seguintes informações:
I - os Planos Plurianuais, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
II - as Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;
III - o Relatório Resumido da Execução Orçamentária; e
IV - o Relatório de Gestão Fiscal.

**CAPÍTULO V**
**Das Transferências para as Organizações da Sociedade Cível**
**Art. 37.** Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferência de recursos financeiros a entidades privadas, observadas a legislação vigente e a classificação da despesa na modalidade de aplicação 50, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.
**Art. 38.** As transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil deverão

ser realizadas conforme as regras dispostas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Federal nº 13.019, de 2014.
§1º. As transferências que trata o caput do artigo somente poderão ser destinadas as entidades privadas sem fins lucrativos.
§2º. Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput deste artigo, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar os documentos elencados na Lei Federal nº 13.019, de 2014, regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal.
§3º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas através de convênios, termos de colaboração e termos de fomento.
§4º O beneficiário das transferências de que trata o caput deste artigo deverá estar regular em relação a regularidade fiscal e contribuições tributárias, bem como quanto à prestação de contas de recursos anteriormente recebidos.
**Art. 39.** A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos, por meio de auxílios financeiros ou materiais de distribuição gratuita, para direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas, desde que devidamente comprovadas, constantes de programas sociais previstos em Lei.
Parágrafo único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:
I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens;
II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.
**Art. 40.** Os órgãos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social poderão executar seus programas de trabalho mediante transferências a título de concessão e permissão às entidades privadas de utilidade pública com fins lucrativos, mediante as condições dispostas na Lei Federal nº 8.987, de 1995, na Lei Municipal nº 8.847, de 2011 e no art. 175, parágrafo único, incisos I, II, III e IV, da Constituição Federal, observada a classificação da despesa na modalidade de aplicação 60, prevista no Anexo II, da Portaria Interministerial nº 163/2001 e suas modificações.
**Art. 41.** As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do órgão municipal concedente e do Tribunal de Contas dos Municípios, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

## CAPÍTULO VI
## DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

**Art. 42.** As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2025, especialmente sobre:
a) reavaliação das alíquotas dos tributos;
b) critérios de atualização monetária;
c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;
d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;
e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;
f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;
g) revisão da legislação sobre Taxas; e
h) concessão de anistia e remissões tributárias.
**Art. 43.** Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 40 ou estas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Os decretos referidos no caput deste artigo deverão informar o impacto dos ajustes necessários sobre as metas e prioridades da Administração.

**Art. 44.** Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO VII
## DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 45.** A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

## CAPÍTULO VIII
## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 46.** Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado até 31 de dezembro de 2024, sua programação poderá ser executada, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§1º. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde, esportes e educação, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§2º. Não será interrompido o processamento de despesas com investimentos em andamento.

**Art. 47.** Respeitado o disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a concessão de vantagens e aumentos de remuneração, a criação de cargos e mudanças de estruturas de carreiras e admissão de pessoal ficam condicionadas à disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para atender às projeções e aos acréscimos dela decorrentes.

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a elaborar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Administrativos Prefeitura Municipal de Tucumã e de outros órgãos da Administração Indireta e Fundacional.

§2º. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação.

§3º. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar o Regime o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Saúde.

§4º. Fica o Poder Executivo autorizado a revisar o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tucumã.

**Art. 48.** Fica autorizado o Poder Executivo a adequar as classificações das receitas, despesas e fontes de recursos, caso haja alterações das mesmas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.

**Art. 49.** O Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo da participação e controle social do Orçamento Cidadão para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente.

**Art. 50.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Tucumã**, Estado do Pará, em 17 de julho de 2024.

Atenciosamente,

***CELSO LOPES CARDOSO***
Prefeito Municipal de Tucumã

**Publicado por:**
Cláudia Maria Pereira Barros
**Código Identificador:**B260A16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FISCAL DE CONTRATO**

**Portaria nº** 004/2024

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº:** 20240902
**Ref. Processo**: PREGÃO Nº 9.2024-027FMS
**Objeto Contratual**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **MK HOTEL E CHURRASCARIA LTDA** como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **a servidora MARIA SARA DANTAS CABRAL, como fiscal Titular e a servidora Francilucia Feitosa de Sousa, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 08 de Julho de 2024

***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA***
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**A50707B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FISCAL DE CONTRATO**

**Portaria nº** 004/2024

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº:** 20240901
**Ref. Processo**: PREGÃO Nº 9.2024-027FMS
**Objeto Contratual**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **WEK ENTREGAS E SERVICOS LTDA** como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **a servidora MARIA SARA DANTAS CABRAL, como fiscal Titular e a servidora Francilucia Feitosa de Sousa, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 05 de Julho de 2024

***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA***
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**821BDB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FISCAL DE CONTRATO**

**Portaria nº** 004/2024

**DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

*Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato*.

**Contrato nº:** 20240903
**Ref. Processo**: PREGÃO Nº 9.2024-027FMS
**Objeto Contratual**: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL.

A **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e a celebração de Contrato entre a(o)FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, como CONTRATANTE e MARIA NECIMARA ALVES MONTES como CONTRATADA.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar **a servidora MARIA SARA DANTAS CABRAL, como fiscal Titular e a servidora Francilucia Feitosa de Sousa, como fiscal Substituta**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

**Art. 2º** - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

**I** - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

**II** - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

**III** - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

**Art. 3º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 08 de Julho de 2024

***RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA***
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

**Publicado por:**
Washigton de Souza Guimarães
**Código Identificador:**3AFBA691

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2024-022**

Abertura dia 30/07/2024 às 09:00 horas, no portal BNC, tipo Menor Preço item, objeto registro de preço para eventual aquisição de 04(quatro)ambulâncias para simples remoção (tipo a), tipo pick up, tração 4x4, para atender o fundo municipal de saúde Tucuruí-PA

Tucuruí/PA, 17 de julho 2024

***PAULO SHERIDAN COSTA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernando Barros Lima
**Código Identificador:**FC51F67B

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ULIANÓPOLIS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE ADIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024-PG/PMU**
Comunicamos o adiamento da licitação supra citada, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará ANO XV, Nº 3537, Pag. 123 de 10/07/2024, com abertura as 9:00h do dia 29/07/2024 para abertura as 9:00h do dia 30/07/2024. licitacao.ulianopolis@hotmail.com Fone (91) 98402-2429.

***SOLIMAR SOUSA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Widglan Sobral Matos
**Código Identificador:**ECB1D098

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ANULAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Viseu por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para os interessados a ANULAÇÃO Pregão eletrônico 060/2023 – SRP que tem como objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Iluminação Pública, para atender as necessidades das Secretarias e Fundos que compõem a esfera administrativa do município de Viseu-PA. Justificativa: Vícios no Termo de Referência; consoante ao Art. 50, Decreto 10.024/2019.

A Prefeitura Municipal de Viseu por intermédio da Secretaria Municipal de Administração torna público para os interessados a ANULAÇÃO Pregão eletrônico 058/2023 – SRP que tem como objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Passagens Aéreas, compreendendo os Serviços de Emissão, Marcação, Remarcação, Reembolso, Cancelamento e Check-in aos Gestores, Técnicos e Servidores Municipais, objetivando atender as demandas da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais que compõem a esfera administrativa de Viseu/PA. Justificativa: Vícios no Termo de Referência; consoante ao Art. 50, Decreto 10.024/2019.

***CRISTIANO DUTRA VALE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Costa
**Código Identificador:**0E1FA718

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO**

3º Termo Aditivo de Prazo ao contrato 410/2022/CPL ref: Tomada de Preços 025/2022. Contratante: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação de Viseu - FUNDEB, CNPJ 30.879.826/0001-33. Contratado: W D Serviços e Comercio de Material de Construção Eireli, CNPJ 31.481.043/0001-60. Objeto: Lote 02: Construção de 01 (uma) quadra poliesportiva com vestiários e arquibancadas cobertas, com área construída de 885 m², na localidade de Bombom, no município de Viseu/PA. Ass.: 16/07/2024. Vigência 22/07/2024 a 18/01/2025, consoante com o art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

***ÂNGELA LIMA DA SILVA***
Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB

**Publicado por:**
Janaina Costa
**Código Identificador:**69C17CE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE**

1º Termo Aditivo de Quantidade de 25% ao contrato nº 504/2023/CPL referente ao Pregão Eletrônico 026/2023 SRP. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamentos para Apoio Hospitalar, referente ao convênio nº 056/2022, destinado a atender as demandas básicas dos estabelecimentos de Saúde, no que tange a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h, Unidades Básicas de Saúde – UBS's e o Departamento de Regulação Avaliação e Controle – DRAC, conforme levantamento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Viseu/PA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.984.819/0001-57. Contratado: T H Comercio de Moveis Eireli, CNPJ: 30.317.183/0001-34. Assinado: 11/06/2024. Consoante com o inciso §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

***KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Janaina Costa
**Código Identificador:**73FAF347

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022/PMX PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 035/2022/FMS CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 186/2022/PMX**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 066/2022/PMX**
**PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº. 035/2022/FMS**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 186/2022/PMX**

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°186/2022/PMX, datado de 15 de julho de 2022, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, já o objetivo do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato por 5 (cinco) meses consecutivos, com vencimento em 15/12/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o fornecimento dos serviços de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários.

**Dotação Orçamentária:**
As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias, previstas no orçamento do município para o exercício de 2022, nas classificações abaixo:

HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, e as despesas decorrentes dos serviços/materiais constantes do objeto supramencionado correrão à conta da seguinte classificação programática prevista na Lei nº 1.143/2021 – LOA do Exercício de 2024:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2049 – MAN. DA ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2080 – MAN. DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2132– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.304.0012.2098– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0012.2087 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0012.2124– MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CONTRATANTE: Município de Xinguara, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde a Sr. Fabrício Moura Araújo, brasileiro, divorciado, enfermeiro, portador do RG nº 467398, SSP/TO, e inscrito no CPF sob nº 005.094.881-45, residente e domiciliado na rua Treze, nº 15, quadra 31, lote 15, Jardim América, Xinguara, Estado do Pará.

CONTRATADA: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA-ME. Estabelecida na Rua 24, s/nº, Setor Jardim Maringá, Rio Maria - Pará, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.195.098/0001-42, representada neste ato pelo seu sócio Diretor o Sr. Luiz Henrique Pereira Machado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 13.450.638 SSP/MG e, inscrito no CPF sob o nº 865.135.136-77, residente e domiciliado na cidade de Rio Maria - Pará, na Avenida Oito, nº 1029, Bairro Centro.

**VIGÊNCIA**: 15 de julho 2024 a 15 de dezembro de 2024.

**VALOR TOTAL: R$ 27.800,00 (vinte e sete mil e oitocentos reais).**

**Publicado por:**
Walter Jose da Costa Junior
**Código Identificador:**8240BA31

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 266/2024/GAB/PMI, DE 08 DE JULHO DE 2024.**

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE**:

**Art.1º**– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, aos servidores abaixo relacionados, 02 (duas) diárias, para cobrir despesas com viagem até a capital do Estado do Pará - Belém/PA, para participarem da Reunião Ordinária da CIB, no dia 13 de julho de 2024, conforme demonstrativo abaixo.

| Nº DE DIARIA | NOME | CARGO | CPF | ENDEREÇO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Francisco Santana Dias | Secretario Municipal e Saúde | 172.***.***.78 | Av. Generalíssimo Deodoro nº 446 – Igarapé-Miri | R$: 250,00 | R$: 250,00 |
| 01 | Mauro Benedito Pinheiro Pantoja | Gerente Técnico em Saúde | 391.***.***-15 | Rua Dep. Graciano Almeida nº 1262 – Igarapé-Miri | R$: 250,00 | R$: 250,00 |

**Art.2º**– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

**Art.3º_** Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 08 de julho de 2024.

***ROBERTO PINA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucicleidison Antunes Melo
**Código Identificador:**E406EC7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 268/2024/GAB/PMI, DE 09 DE JULHO DE 2024**

O cidadão **ROBERTO PINA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

**RESOLVE**:

**Art.1º**– Conceder com suporte no Art.. 058 da Lei nº 4.580/91 (RJU), e Decreto Municipal nº 008/2015, de 10 de março de 2015, ao servidor abaixo relacionado, 01 (uma) diária, para cobrir despesas com viagem até a Capital do Estado – Belém/PA, para realizar prestação de conta e confecção de documentos de identificação civil, no dia 15 de julho de 2024, conforme demonstrativo abaixo.

| Nº DE DIARIA | NOME | CARGO | CPF | ENDEREÇO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Sidney José de Sousa Santos | Agente Administrativa | 660.***.***-20 | Trav. Quintino Bocaiúvas nº 105 – bairro: centro – Igarapé-Miri | R$: 110,00 | R$: 110,00 |

**Art.2º**– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrárias.

**Art.3º-**Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, 09 de julho de 2024.

***ROBERTO PINA OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jucicleidison Antunes Melo
**Código Identificador:**5FF311EE

## ESTADO DO PARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

**GABINETE**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 0711001/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2024-PMPP SRP**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n. 100624007**

O **MUNICIPIO DE PALESTINA DO PARÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** inscrita no CNPJ/MF sob o n° **83.211.417/0001-20**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n – Bairro: Centro – CEP: 68.535.000, no município de Palestina do Pará, Estado do Pará, devidamente representado pelo Sr. **Claudio Robertino Alves dos Santos**, Prefeito, CPF/MF nº **458.306.492-68**, residente e domiciliado na Avenida 16, S/n, Cidade Nova, Palestina do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS pelo **PREGÃO ELETRÔNICO n. 13/2024-PMPP SRP**, publicada no dia 25 de junho de 2024, **processo administrativo n.º 100624007**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual a presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMO PALCOS, SONS, ILUMINAÇÃO, DESTINADOS AO FESTIVAL DE VERÃO 2024 E DEMAIS AÇÕES DA PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** G M FEITOSA LTDA | | | | | |
| **CNPJ:** 41.245.509/0001-81 | | | | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Carlos gomes, Cidade Nova, Marabá/PA – CEP: 68.501-527 | | | | | |
| **REPRESENTANTE:** Gustavo Marinho Feitosa – CPF n. 032.701.202-14 | | | | | |
| **E-MAIL:** contatopositivoeventos@gmail.com **TEL.:** (94) 9 9302-4617 | | | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | BAIAS DE CONTENCAO MEDINDO 1,10M DE ALTURA X 2M DE COMPRIMENTO CADA GRADE, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, PINTADO NA COR CINZA OU PRETA, DE ENCAIXE POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PUBLICO (UNID x DIA) | 1000 | Diária | 30,00 | **30.000,00** |
| 2 | BANHEIRO QUIMICO ESPECIAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - CABINES SANITARIAS NA COR VERDE-AGUA OU AZUL PISCINA, COM INDICACAO VISIVEL PARA USOS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFICIE DAS PAREDES INTERNAS LISAS, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULACAO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICACAO LIVRE/OCUPADO, DEVENDO POSSUIR VASO SANITARIO SUPORTE PARA PAPEL, CAIXA DE DEJETOS NO MINIMO DE 200 LITROS CONTENDO PRODUTOS QUIMICOS BIODEGRADAVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA, NAO CONTENDO FORMOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUIMICA DE NATUREZA AGRESSIVA.DIMENSOES MINIMAS 2,30 DE ALTURA, LARGURA DE 1,60 E PROFUNIDADEIDADE DE 1,50, COM CORRIMOES QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVENDO TAMBEM TER RAMPA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE. COM LIMPEZA DIARIA, NAO DEVENDO HAVER NENHUM TIPO DE LIGACAO COM A REDE DE ÁGUA E ESGOTO, INSTALADAS EM LOCAL PLANO QUE PERMITA A APROXIMACAO DE EQUIPAMENTO DE MANUTENCAO PARA LIMPEZA DIARIA, A MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DIARIA SAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. (UNID x DIA) | 35 | Diária | 626,00 | **21.910,00** |
| 3 | BANHEIROS QUIMICOS MEDINDO 2,30MT ALTURA, 120, DE LARGURA, 1,20MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG. COM LIMPEZA DIARIA, NAO DEVENDO HAVER NENHUM TIPO DE LIGACAO COM A REDE DE ÁGUA E ESGOTO, INSTALADAS EM LOCAL PLANO QUE PERMITA A APROXIMACAO DE EQUIPAMENTO DE MANUTENCAO PARA LIMPEZA DIARIA, A MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DIARIA SAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. (UNID x DIA) | 80 | Diária | 391,00 | **31.280,00** |
| 4 | CAMARIM BACKSTAGE 5X5M EM OCTANORM, CLIMATIZADO, ENCARPETADO, DECORADO E MOBILIADO COM- UM SOFA DE 3 LUGARES, 1 APARADOR, 2 ESPELHOS GRANDE (CORPO INTEIRO), CORTINAS PRETAS EM TONO DO CAMARIM, 1 FRIGOBAR 220W, 2 JARROS DE FLORES CRISTAL, 1 MESA PLASTICA E 4 CADEIRAS SEM BRACOS. (UNID x DIA) | 10 | Diária | 3.289,00 | **32.890,00** |
| 5 | CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M EM OCTANORM, CLIMATIZADO, ENCARPETADO, DECORADO E MOBILIADO COM- UM SOFA DE 3 LUGARES, 1 APARADOR, 2 ESPELHOS GRANDE (CORPO INTEIRO), CORTINAS PRETAS EM TONO DO CAMARIM, 1 FRIGOBAR 220W, 2 JARROS DE FLORES CRISTAL, 1 MESA PLASTICA E 4 CADEIRAS SEM BRACOS. (UNID x DIA) | 10 | Diária | 2.918,00 | **29.180,00** |
| 6 | CARRO SOM (CARRO VOLANTE) PARA DIVULGACAO DOS EVENTOS. | 500 | Hora | 83,00 | **41.500,00** |
| 7 | DECORACAO TEMATICA CONTEMPLANDO PROFISSIONAL CAPACITADO PARA INSTALACAO E DESINSTALACAO DEMANDADA PELA CONTRATANTE, BEM COMO TODOS OS CUSTOS NECESSARIOS PARA A PRESTACAO DO SERVICO E FORNECIMENTO DE ADERECOS COMO: 10 BALOES METALIZADOS 70CM DE LETRAS E NUMEROS NA COR DOURADA- 10 ROLOS DE 10M DE FITAS METALIZADAS- 10 BOLAS JAPONESAS DE 40CM COLORIDAS COM ILUMINACAO EM LED. | 3 | Unidade | 18.057,00 | **54.171,00** |
| 8 | GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA GABINADO E SILENCIOSO, ABASTECIDO PARA FUNCIONAMENTO DE 12HS (UNID x DIA) | 10 | Diária | 3.316,00 | **33.160,00** |
| 9 | GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA GABINADO E SILENCIOSO, ABASTECIDO PARA FUNCIONAMENTO DE 12HS. (UNID x DIA) | 10 | Diária | 3.758,00 | **37.580,00** |
| 10 | GRID DE ALUMINIO BOXTRUSS Q30, METRO-DIA. | 700 | Diária | 36,00 | **25.200,00** |
| 11 | GRID DE ALUMINIO BOXTRUSS Q50, METRO-DIA. | 700 | Diária | 45,00 | **31.500,00** |
| 12 | LOCACAO CADEIRA PLASTICA, SEM BRACO, TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. (UNID X DIA) | 2000 | Diária | 4,70 | **9.400,00** |
| 13 | LOCACAO DE CLIMATIZADOR/UMIDIFICADOR (CLIMATIZADOR/DIA) COM FLUXO DE AR MINIMO DE 10.000M/H BAIXO NIVEL DE RUIDO TENSAO 110V /220 BIVOLT COM TRIPE (MINIMO DE 1,80 M DO SOLO) COM RESERVATORIO DE AGUA PROPRIO PARA O ABASTECIMENTO DO APARELHO. DIMENSOES DO PRODUTO APROXIMADO: 1000 X 1070 X 370 MM (LXAXP) DEVIDAMENTE INSTALADO PARA USO NO LOCAL. MANTER UMA PESSOA PARA MANUTENCAO/REABASTECIMENTO (COM MANGUEIRA PROPRIA NA METRAGEM NECESSARIA). DEVERA APRESENTAR ART DO SEU EQUIPAMENTO, CONFECCIONADA POR ENGENHEIRO ELETRICISTA. (UNID X DIA) | 15 | Diária | 1.200,00 | **18.000,00** |
| 14 | LOCACAO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA MODULADA NAS DIMENSOES DE 1,00M X 2,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, EXECUTADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ¼ POLEGADAS COM ESPESSURA MINIMA DE 2,65MM DE PAREDE DE MODO A PROPORCIONAR UM PESO PROPRIO COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES DE ISOLAMENTO PARA PUBLICO. AS DIVISOES INTERNAS DE FECHAMENTO DAS CERCAS PODERAO SER TUBOS OU BARRAS METALICAS, NAO PODENDO | 500 | Metro | 30,00 | **15.000,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | PROPORCIONAR ESPACAMENTO MAIOR QUE 10 CENTIMETROS ENTRE ELAS DE MODO A NAO CAUSAR ACIDENTES COM CRIANCAS. AAS LIGACOES ENTRE CERCAS DEVERAO SER UM SISTEMA DE ENCAIXE QUE GARANTA A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA LINHA, PERMITINDO A TRANSFERENCIA E DISTRIBUICAO DE CARGAS ENTRE ELAS. METRO-DIA. | | | | |
| 15 | LOCACAO DE MESA PARA 04 CADEIRAS, MESA PLASTICA QUADRADA 0,70X0,70CM NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. (UNID x DIA) | 250 | Diária | 8,00 | **2.000,00** |
| 16 | MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXACAO E SEM PONTAS DE LANCA, PORTOES PARA SAIDAS DE EMERGENCIA, DE NO MINIMO 4,40 METROS DE LARGURA. (METRO-DIA) | 500 | Diária | 42,00 | **21.000,00** |
| 17 | PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINICAO) 8X6M ALTA RESOLUCAO P3 UNID x DIA) | 10 | Diária | 6.428,00 | **64.280,00** |
| 18 | PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMINIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TUNEL GEODESICO, ESTRUTURA GEODESICA NO FORMATO DE ARCO TIPO TUNEL, MEDINDO 18M (DEZOITO METROS) DE FRENTE (BOCA) X 14,00 (QUATORZE) METROS DE PROFUNIDADEIDADE X 9 (NOVE) DE ALTURA INTERNA CENTRAL, PROFUNIDADEIDADE COM MEDIDA MULTIPLA DE 4 (QUATRO METROS) DE DISTANCIA ENTRE ARCOS. MATERIAL DA ESTRUTURA FABRICADO EM ALUMINIO DO TIPO DURALUMINIO LIGA 6351 T6, NO FORMATO DE TRELICAS, CONFECCIONADOS COM SOLDA LIGA 5356, CERTIFICADO POR ORGAO COMPETENTE. ARCOS DE TRELICAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS DE CONTRAVENTAMENTO RETANGULAR, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO DO TIPO DURALUMINIO OBEDECENDO MESMAS ESPECIFICACOES DE LIGA E SOLDA. ARCOS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 30 KGF/M E TRAVESSAS DE LONGARINAS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 10 KGF/. UNID x DIA) | 4 | Diária | 29.190,00 | **116.760,00** |
| 19 | PALCO TIPO MODULAR 10X10M EM ALUMINIO COM PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS AGUAS, COM DOIS PRATICAVEIS DE 3,5M X 2,5M . (UNID x DIA) | 10 | Diária | 9.530,00 | **95.300,00** |
| 20 | PALCO TIPO MODULAR 14MX12M EM ALUMINIO, COM PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS AGUAS, EM LONA COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNIDADEOS, ESTRUTURA MEDINDO 14 (QUATORZR) METROS DE FRENTE (BOCA) X 12 (DOZE) METROS DE PROFUNIDADEIDADE X 9,00 (NOVE) METROS DE ALTURA INTERNA CENTRAL COM DOIS PRATICAVEIS MEDINDO 3,5MX2,5M. (UNID x DIA) | 10 | Diária | 11.570,00 | **115.700,00** |
| 21 | PALCO TIPO MODULAR 5X5M EM ALUMINIO COM PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS AGUAS, COM DOIS PRATICAVEIS DE 3,5M X 2,5M . (UNID x DIA) | 5 | Diária | 6.890,00 | **34.450,00** |
| 22 | PRATICAVEIS ELEVADOS COBERTOS, EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA NAS DIMENSOES DE 2,00M X 1,00 X 2,00M DE ALTURA, REVESTIDO EM COMPENSADO, COM PISO EM COMPENSADO ESTRUTURADO COM PERFIL DE METALICO, COBERTO COM LONA. (UNID x DIA) | 18 | Diária | 4.058,00 | **73.044,00** |
| 23 | SOM DE PEQUENO PORTE P/ AMBIENTE FECHADO, COMPOSTO DE MESA DE SOM DE 12 CANAIS, CONJUNTO DE 4GRAVES/MEDIOS COM 3 VIAS (GRAVES, MEDIOS E AGUDOS) COM PONTECIA TOTAL DE 7KW RMS TOTAL, PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM 6 INPUT E 6 OUTPUT COM MULTI-CABO SEIS VIAS, 2 MICROFONES COM FIOS DINAMICO MS58 2 MICROFONES SEM FIO UHF COM PILHAS PRA FUNCIONAMENTO, 1 MICROFONE LAPELA SEM FIM SEM UHF, DOIS PEDESTAIS PRA MICROFONES CORRESPONDENTE, CD/DVD PLAYER , 1 NOTEBOOK, 2 MONITORES DE VOZ, 3VIAS 350WATTES, 2 PAR DE LED 3W, CABOS E CONEXOES PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITO. OS MESMO NECESSITAM DE ENERGIA 110/220V PARA FUNCIONAMENTO(UNID x DIA) | 20 | Diária | 1.573,00 | **31.460,00** |
| 24 | SOM DE PORTE MEDIO, MESA DE SOM COM 24 CANAIS, CONJUNTO DE 16GRAVES/MEDIO COM 3 VIAS (GRAVES, MEDIOS E AGUDOS) COM POTENCIA TOTAL DE 28KW REAL TOTAL, PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM 3 INPUT E 6 OUTPUT COM MULTI-CABO 6 VIAS, 4 MICROFONES COM FIOS DINAMICO MS58 4 MICROFONES SEM FIO UHF COM PILHAS PRA FUNCIONAMENTO, 1 MICROFONE LAPELA SEM FIM UHF, 2 PEDESTAIS PRA MICROFONES CORRESPONDENTE, KIT BATERIA COM MULTICABO 6VIAS, 2 MONITOR DE VOZ TRIWAY 350WATTS RMS- OU MONITOR DE PALCO HEADPHONE , CD/DVD PLAYER , 1 NOTEBOOK, 4 PAR DE LED 3W, CABOS E CONEXOES PARA O FUNCIONAMENTO DE TODOS O SISTEMA ACIMA DESCRITO. OS MESMO NECESSITAM DE ENERGIA 220V/240V PARA FUNCIONAMENTO. (UNID x DIA) | 5 | Diária | 2.069,00 | **10.345,00** |
| 27 | SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE COM 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM SISTEMA DE AMPLIFICACAO PARA OS MESMO, 08 CAIXAS DE LINEHARRY SENDO 04 ATIVAS E 04 PASSIVAS, 04 CAIXAS ATIVAS DE 400WTS RMS COM TRIPE, 04 RETORNO ATIVO, 01 MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZACAO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUENCIA DE OPERACAO EM UHF, 05 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER OU NOTEBOOK PARA SONORIZACAO AMBIENTE, CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA. ILUMINACAO PEQUENO PORTE, 01 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS- 08 - CANHAO DE LED- 03 LISER NAS CORES VERDE E VERMELHO, 08 PAR LED 3W- 04 ATOMIC 3000W- 08 ELIPSOIDAL C/ IRIS- 18 LAMPADAS PAR64 F5- 18 FILTRO DE COR 61 P/ LAMPADAS PAR64- 02 MAQUINAS DE FUMAC,A- 01 CANHAO SEGUIDOR 02 STROBO- 01 OPERADOR TECNICO. (UNID x DIA) | 5 | Diária | 10.937,00 | **54.685,00** |
| 28 | TABLADO 30 CM EM ESTRUTURA METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO. (UNID x DIA) | 15 | Diária | 480,00 | **7.200,00** |
| 29 | TABLADO COM ALTURA 50CM EM ESTRUTURA METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO. (UNID x DIA) | 15 | Diária | 563,00 | **8.445,00** |
| 30 | TABLADO COM ALTURA 1,30M - EM ESTRUTURA METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO. (UNID x DIA) | 15 | Diária | 1.180,00 | **17.700,00** |
| 31 | TENDA CHAPEU DE BRUXA 10X10M (100M²) EM LONA VINIL COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTETICO, ACOMPANHADA DE CALHAS E FECHAMENTO NAS LATERAIS E NOS FUNIDADEOS DAS TENDAS. (UNID x DIA) | 5 | Diária | 1.780,00 | **8.900,00** |
| **Valor Total**: um milhão, setenta e dois mil e quarenta reais | | | | | **1.072.040,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** STYLLUS COMUNICACAO VISUAL LIMITADA | | | | | |
| **CNPJ:** 13.958.292/0001-11 | | | | | |
| **ENDEREÇO:** Rua 69, Beira Rio, Parauapebas/PA – CEP: 68.515-000 | | | | | |
| **REPRESENTANTE:** Eduarda Luiza Martins Santos – CPF n. 057.604.942-52 | | | | | |
| **E-MAIL:** stylluscomunicacaovisual@gmail.com **TEL.:** (94) 9 9236-8989 | | | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 25 | SONORIZACAO DE GRANDE PORTE COM CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRAFICO KLARKTEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAFO, 20- CAIXAS LS AUDIO 210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS AUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS AUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 9400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01- RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXOES PARA LIGAR O SISTEMA MONITOR 01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDEFILL, 01- EQ GRAFICOMACHINE GE 230, 01- DVD PLAYER, 01- PENTACUSTICA PC 3000A, 01- RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDEFILL, 01- SISTEMA DE SIDEFILL COM 08 CAIXAS LS AUDIO 208 E 04 CAIXAS LS AUDIO 215, 01- SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KOSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHUREPSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01- PENTACUSTICA PC 3000 A, 08- MONITORES DE CHAO SM 400 EAW SPOTS.(UNID x DIA) | 6 | Diária | 25.000,00 | **150.000,00** |
| 26 | SONORIZACAO E ILUMINACAO DE MEDIO PORTE COM 01- MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL- / 01 - MULTICABO DE 36 CANAIS COM 50 METROS + SPLINTER- / 02- PROCESSADORES DIGITAIS- / 02- CD PLAYER (QUE EXECUTE PEN DRIVE)- / 01 - NOTEBOOK- / 24 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 (PODEM SER MONTADAS COM COMPONENTES NACIONAIS)- / 16 - CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINEARRAY DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 12 + DRIVER DE NO MINIMO 3 COM GUIA DE ONDAS, COM BUMPERS PARA A SUSPENSAO DO SISTEMA- / 02 - TORRES DE DELAY CADA COM 6 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINEARRAY COM 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 12 + DRIVER DE NO MINIMO 2 COM GUIA DE ONDAS- E 04 - UNIDADES DE CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18- SISTEMA DE AMPLIFICACAO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIACAO E CONEXOES PARA AS DEVIDAS LIGACOES. / MONITOR (PALCO) 01 - / MESA DE SOM COM 32 CANAIS SEM EXPANSOR E 16 AUXILIARES DIGITAIS- / 02 - PROCESSADORES DIGITAIS PARA O SIDEFILL, COM 04 (QUATRO) CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X18 E 04 (QUATRO) CAIXAS DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 12 + DRIVER DE NO MINIMO 1,5 COM GUIA DE ONDAS- / 10 - MONITORES 2X12 + DRIVER DE NO MINIMO 1,5- / 02 - MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15 + DRIVER DE NO MINIMO 1,5. / SISTEMA DE AMPLIFICACAO PARA PALCO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIACAO E CONEXOES PARA AS DEVIDAS LIGACOES. MICROFONES E ACESSORIOS: 04 - MICROFONES SEM FIO UHF- / 20 - MICROFONES DINAMICOS (COM FIO) / 20- MICROFONES TIPO CONDENSADOR- ILUMINAC¸AO: 01 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS- 16 MOVINGHEAD BIN, SPOT- 08 BEEM 300- 08 PAR LED 3W- 04 ATOMIC 3000W- 08 ELIPSOIDAL C/ IRIS- 12 ACL 06-VARAS C/4 UNID- 02 MINI BRUTE 06 LAMPADAS- 18. (UNID x DIA) | 5 | Diária | 13.100,00 | **65.500,00** |
| **Valor Total**: duzentos e quinze mil e quinhentos reais | | | | | **215.500,00** |

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palestina do Pará/PA, 11 de julho de 2024.

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ***
CNPJ n. 83.211.417/0001-20
Órgão Gerenciador

***G M FEITOSA LTDA***
CNPJ n. 41.245.509/0001-81
Fornecedor Registrado

***STYLLUS COMUNICACAO VISUAL LIMITADA***
CNPJ n. 13.958.292/0001-11
Fornecedor Registrado

**Publicado por:**
Maykon David Costa Ferreira
**Código Identificador:**D715F0C4

---

**GABINETE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 1007110001**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n. 1007110001, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ E A EMPRESA G M FEITOSA LTDA.

O município de Palestina do Pará por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, Cep: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará/PA, inscrita no **CNPJ n. 83.211.417/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudio Robertino Alves dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n. 2541916, expedida pela secretaria de Segurança Pública/PA, e **CPF n. 458.306.492-68**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **G M FEITOSA LTDA**, regulamente inscrita no **CNPJ n. 41.245.509/0001-81,** sediada na Rua Carlos gomes, Cidade Nova, Marabá/PA – CEP: 68.501-527, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **Gustavo Marinho Feitosa**, portadora da Carteira de Identidade – RG n. 8089365 PC/PA, e **CPF n. 032.701.202-14,** tendo em vista o que consta no Processo administrativo n. **1007110001,** e processo licitatório n. **PE-13/2024-PMPP SRP** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente **TERMO DE CONTRATO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMO PALCOS, SONS, ILUMINAÇÃO, DESTINADOS AO FESTIVAL DE VERÃO 2024 E DEMAIS AÇÕES DA PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** G M FEITOSA LTDA | | | | | |
| **CNPJ:** 41.245.509/0001-81 | | | | | |
| **ENDEREÇO:** Rua Carlos gomes, Cidade Nova, Marabá/PA – CEP: 68.501-527 | | | | | |
| **REPRESENTANTE:** Gustavo Marinho Feitosa – CPF n. 032.701.202-14 | | | | | |
| **E-MAIL:** contatopositivoeventos@gmail.com **TEL.:** (94) 9 9302-4617 | | | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | BAIAS DE CONTENCAO MEDINDO 1,10M DE ALTURA X 2M DE COMPRIMENTO CADA GRADE, CONFECCIONADA EM ACO GALVANIZADO, PINTADO NA COR CINZA OU PRETA, DE ENCAIXE POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO DO PUBLICO (UNID x DIA) | 1000 | Diária | 30,00 | **30.000,00** |
| 2 | BANHEIRO QUIMICO ESPECIAL PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS - CABINES SANITARIAS NA COR VERDE-AGUA OU AZUL PISCINA, COM INDICACAO VISIVEL PARA USOS DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, FABRICADAS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM PISO ANTIDERRAPANTE, SUPERFICIE DAS PAREDES INTERNAS LISAS, TELAS SUPERIORES PARA CIRCULACAO DE AR, DISPOSITIVO DE TRINCO COM INDICACAO LIVRE/OCUPADO, DEVENDO POSSUIR VASO SANITARIO SUPORTE PARA PAPEL, CAIXA DE DEJETOS NO MINIMO DE 200 LITROS CONTENDO PRODUTOS QUIMICOS BIODEGRADAVEIS, FORMULADOS PARA TOTAL ASSEPSIA, NAO CONTENDO FORMOL OU QUALQUER OUTRA SUBSTANCIA QUIMICA DE NATUREZA AGRESSIVA.DIMENSOES MINIMAS 2,30 DE ALTURA, LARGURA DE 1,60 E PROFUNIDADEIDADE DE 1,50, COM CORRIMOES QUE PERMITAM A MOVIMENTACAO DO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS, DEVENDO TAMBEM TER RAMPA DE ACESSO ANTIDERRAPANTE. COM LIMPEZA DIARIA, NAO DEVENDO HAVER NENHUM TIPO DE LIGACAO COM A REDE DE ÁGUA E ESGOTO, INSTALADAS EM LOCAL PLANO QUE PERMITA A APROXIMACAO DE EQUIPAMENTO DE MANUTENCAO PARA LIMPEZA DIARIA, A MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DIARIA SAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. (UNID x DIA) | 35 | Diária | 626,00 | **21.910,00** |
| 3 | BANHEIROS QUIMICOS MEDINDO 2,30MT ALTURA, 120, DE LARGURA, 1,20MT DE COMPRIMENTO, TANQUE COM CAPACIDADE DE 227 LT, PESO TOTAL 75KG. COM LIMPEZA DIARIA, NAO DEVENDO HAVER NENHUM TIPO DE LIGACAO COM A REDE DE ÁGUA E ESGOTO, INSTALADAS EM LOCAL PLANO QUE PERMITA A APROXIMACAO DE EQUIPAMENTO DE MANUTENCAO PARA LIMPEZA DIARIA, A | 80 | Diária | 391,00 | **31.280,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | MANUTENCAO E HIGIENIZACAO DIARIA SAO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA. (UNID x DIA) | | | | |
| 4 | CAMARIM BACKSTAGE 5X5M EM OCTANORM, CLIMATIZADO, ENCARPETADO, DECORADO E MOBILIADO COM- UM SOFA DE 3 LUGARES, 1 APARADOR, 2 ESPELHOS GRANDE (CORPO INTEIRO), CORTINAS PRETAS EM TONO DO CAMARIM, 1 FRIGOBAR 220W, 2 JARROS DE FLORES CRISTAL, 1 MESA PLASTICA E 4 CADEIRAS SEM BRACOS. (UNID x DIA) | 10 | Diária | 3.289,00 | **32.890,00** |
| 5 | CAMARIM PALCO BACKSTAGE 4X4M EM OCTANORM, CLIMATIZADO, ENCARPETADO, DECORADO E MOBILIADO COM- UM SOFA DE 3 LUGARES, 1 APARADOR, 2 ESPELHOS GRANDE (CORPO INTEIRO), CORTINAS PRETAS EM TONO DO CAMARIM, 1 FRIGOBAR 220W, 2 JARROS DE FLORES CRISTAL, 1 MESA PLASTICA E 4 CADEIRAS SEM BRACOS. (UNID x DIA) | 10 | Diária | 2.918,00 | **29.180,00** |
| 6 | CARRO SOM (CARRO VOLANTE) PARA DIVULGACAO DOS EVENTOS. | 500 | Hora | 83,00 | **41.500,00** |
| 7 | DECORACAO TEMATICA CONTEMPLANDO PROFISSIONAL CAPACITADO PARA INSTALACAO E DESINSTALACAO DEMANDADA PELA CONTRATANTE, BEM COMO TODOS OS CUSTOS NECESSARIOS PARA A PRESTACAO DO SERVICO E FORNECIMENTO DE ADERECOS COMO: 10 BALOES METALIZADOS 70CM DE LETRAS E NUMEROS NA COR DOURADA- 10 ROLOS DE 10M DE FITAS METALIZADAS- 10 BOLAS JAPONESAS DE 40CM COLORIDAS COM ILUMINACAO EM LED. | 3 | Unidade | 18.057,00 | **54.171,00** |
| 8 | GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVA GABINADO E SILENCIOSO, ABASTECIDO PARA FUNCIONAMENTO DE 12HS (UNID x DIA) | 10 | Diária | 3.316,00 | **33.160,00** |
| 9 | GERADOR DE ENERGIA DE 260 KVA GABINADO E SILENCIOSO, ABASTECIDO PARA FUNCIONAMENTO DE 12HS. (UNID x DIA) | 10 | Diária | 3.758,00 | **37.580,00** |
| 10 | GRID DE ALUMINIO BOXTRUSS Q30, METRO-DIA. | 700 | Diária | 36,00 | **25.200,00** |
| 11 | GRID DE ALUMINIO BOXTRUSS Q50, METRO-DIA. | 700 | Diária | 45,00 | **31.500,00** |
| 12 | LOCACAO CADEIRA PLASTICA, SEM BRACO, TODOS OS ITENS DEVEM SER NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. (UNID X DIA) | 2000 | Diária | 4,70 | **9.400,00** |
| 13 | LOCACAO DE CLIMATIZADOR/UMIDIFICADOR (CLIMATIZADOR/DIA) COM FLUXO DE AR MINIMO DE 10.000M/H BAIXO NIVEL DE RUIDO TENSAO 110V /220 BIVOLT COM TRIPE (MINIMO DE 1,80 M DO SOLO) COM RESERVATORIO DE AGUA PROPRIO PARA O ABASTECIMENTO DO APARELHO. DIMENSOES DO PRODUTO APROXIMADO: 1000 X 1070 X 370 MM (LXAXP) DEVIDAMENTE INSTALADO PARA USO NO LOCAL. MANTER UMA PESSOA PARA MANUTENCAO/REABASTECIMENTO (COM MANGUEIRA PROPRIA NA METRAGEM NECESSARIA). DEVERA APRESENTAR ART DO SEU EQUIPAMENTO, CONFECCIONADA POR ENGENHEIRO ELETRICISTA. (UNID X DIA) | 15 | Diária | 1.200,00 | **18.000,00** |
| 14 | LOCACAO DE DISCIPLINADORES EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA MODULADA NAS DIMENSOES DE 1,00M X 2,00M DE COMPRIMENTO POR 1,00M DE ALTURA, EXECUTADAS COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ¼ POLEGADAS COM ESPESSURA MINIMA DE 2,65MM DE PAREDE DE MODO A PROPORCIONAR UM PESO PROPRIO COMPATIVEL COM AS NECESSIDADES DE ISOLAMENTO PARA PUBLICO. AS DIVISOES INTERNAS DE FECHAMENTO DAS CERCAS PODERAO SER TUBOS OU BARRAS METALICAS, NAO PODENDO PROPORCIONAR ESPACAMENTO MAIOR QUE 10 CENTIMETROS ENTRE ELAS DE MODO A NAO CAUSAR ACIDENTES COM CRIANCAS. AAS LIGACOES ENTRE CERCAS DEVERAO SER UM SISTEMA DE ENCAIXE QUE GARANTA A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA LINHA, PERMITINDO A TRANSFERENCIA E DISTRIBUICAO DE CARGAS ENTRE ELAS. METRO-DIA. | 500 | Metro | 30,00 | **15.000,00** |
| 15 | LOCACAO DE MESA PARA 04 CADEIRAS, MESA PLASTICA QUADRADA 0,70X0,70CM NA COR BRANCA E ESTAREM PERFEITAMENTE LIMPAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO. (UNID x DIA) | 250 | Diária | 8,00 | **2.000,00** |
| 16 | MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS EM PLACAS METALICAS NA ALTURA MINIMA DE 2,20 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXACAO E SEM PONTAS DE LANCA, PORTOES PARA SAIDAS DE EMERGENCIA, DE NO MINIMO 4,40 METROS DE LARGURA. (METRO-DIA) | 500 | Diária | 42,00 | **21.000,00** |
| 17 | PAINEL DE LED COMPLETO (ALTA DEFINICAO) 8X6M ALTA RESOLUCAO P3 UNID x DIA) | 10 | Diária | 6.428,00 | **64.280,00** |
| 18 | PALCO TIPO GEO-SPACE 18X14M EM ALUMINIO PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO TUNEL GEODESICO, ESTRUTURA GEODESICA NO FORMATO DE ARCO TIPO TUNEL, MEDINDO 18M (DEZOITO METROS) DE FRENTE (BOCA) X 14,00 (QUATORZE) METROS DE PROFUNIDADEIDADE X 9 (NOVE) DE ALTURA INTERNA CENTRAL, PROFUNIDADEIDADE COM MEDIDA MULTIPLA DE 4 (QUATRO METROS) DE DISTANCIA ENTRE ARCOS. MATERIAL DA ESTRUTURA FABRICADO EM ALUMINIO DO TIPO DURALUMINIO LIGA 6351 T6, NO FORMATO DE TRELICAS, CONFECCIONADOS COM SOLDA LIGA 5356, CERTIFICADO POR ORGAO COMPETENTE. ARCOS DE TRELICAS TRAVADOS ENTRE SI POR LONGARINAS DE CONTRAVENTAMENTO RETANGULAR, EM ESTRUTURA DE ALUMINIO DO TIPO DURALUMINIO OBEDECENDO MESMAS ESPECIFICACOES DE LIGA E SOLDA. ARCOS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 30 KGF/M E TRAVESSAS DE LONGARINAS DIMENSIONADOS PARA CARGA DE 10 KGF/. UNID x DIA) | 4 | Diária | 29.190,00 | **116.760,00** |
| 19 | PALCO TIPO MODULAR 10X10M EM ALUMINIO COM PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS AGUAS, COM DOIS PRATICAVEIS DE 3,5M X 2,5M . (UNID x DIA) | 10 | Diária | 9.530,00 | **95.300,00** |
| 20 | PALCO TIPO MODULAR 14MX12M EM ALUMINIO, COM PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS AGUAS, EM LONA COM FECHAMENTOS LATERAIS E FUNIDADEOS, ESTRUTURA MEDINDO 14 (QUATORZR) METROS DE FRENTE (BOCA) X 12 (DOZE) METROS DE PROFUNIDADEIDADE X 9,00 (NOVE) METROS DE ALTURA INTERNA CENTRAL COM DOIS PRATICAVEIS MEDINDO 3,5MX2,5M. (UNID x DIA) | 10 | Diária | 11.570,00 | **115.700,00** |
| 21 | PALCO TIPO MODULAR 5X5M EM ALUMINIO COM PISO DE MADEIRA E COBERTURA TIPO DUAS AGUAS, COM DOIS PRATICAVEIS DE 3,5M X 2,5M . (UNID x DIA) | 5 | Diária | 6.890,00 | **34.450,00** |
| 22 | PRATICAVEIS ELEVADOS COBERTOS, EM ESTRUTURA TUBULAR METALICA NAS DIMENSOES DE 2,00M X 1,00 X 2,00M DE ALTURA, REVESTIDO EM COMPENSADO, COM PISO EM COMPENSADO ESTRUTURADO COM PERFIL DE METALICO, COBERTO COM LONA. (UNID x DIA) | 18 | Diária | 4.058,00 | **73.044,00** |
| 23 | SOM DE PEQUENO PORTE P/ AMBIENTE FECHADO, COMPOSTO DE MESA DE SOM DE 12 CANAIS, CONJUNTO DE 4GRAVES/MEDIOS COM 3 VIAS (GRAVES, MEDIOS E AGUDOS) COM PONTECIA TOTAL DE 7KW RMS TOTAL, PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM 6 INPUT E 6 OUTPUT COM MULTI-CABO SEIS VIAS, 2 MICROFONES COM FIOS DINAMICO MS58 2 MICROFONES SEM FIO UHF COM PILHAS PRA FUNCIONAMENTO, 1 MICROFONE LAPELA SEM FIM SEM UHF, DOIS PEDESTAIS PRA MICROFONES CORRESPONDENTE, CD/DVD PLAYER , 1 NOTEBOOK, 2 MONITORES DE VOZ, 3VIAS 350WATTES, 2 PAR DE LED 3W, CABOS E CONEXOES PARA FUNCIONAMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS ACIMA DESCRITO. OS MESMO NECESSITAM DE ENERGIA 110/220V PARA FUNCIONAMENTO(UNID x DIA) | 20 | Diária | 1.573,00 | **31.460,00** |
| 24 | SOM DE PORTE MEDIO, MESA DE SOM COM 24 CANAIS, CONJUNTO DE 16GRAVES/MEDIO COM 3 VIAS (GRAVES, MEDIOS E AGUDOS) COM POTENCIA TOTAL DE 28KW REAL TOTAL, PROCESSADOR DE AUDIO DIGITAL COM 3 INPUT E 6 OUTPUT COM MULTI-CABO 6 VIAS, 4 MICROFONES COM FIOS DINAMICO MS58 4 MICROFONES SEM FIO UHF COM PILHAS PRA FUNCIONAMENTO, 1 MICROFONE LAPELA SEM FIM UHF, 2 PEDESTAIS PRA MICROFONES CORRESPONDENTE, KIT BATERIA COM MULTICABO 6VIAS, 2 MONITOR DE VOZ TRIWAY 350WATTS RMS- OU MONITOR DE PALCO HEADPHONE , CD/DVD PLAYER , 1 NOTEBOOK, 4 PAR DE LED 3W, CABOS E CONEXOES PARA O FUNCIONAMENTO DE TODOS O SISTEMA ACIMA DESCRITO. OS MESMO NECESSITAM DE ENERGIA 220V/240V PARA FUNCIONAMENTO. (UNID x DIA) | 5 | Diária | 2.069,00 | **10.345,00** |
| 27 | SONORIZACAO E ILUMINACAO DE PEQUENO PORTE COM 04 CAIXAS DE SUBGRAVE COM SISTEMA DE AMPLIFICACAO PARA OS MESMO, 08 CAIXAS DE LINEHARRY SENDO 04 ATIVAS E 04 PASSIVAS, 04 CAIXAS ATIVAS DE 400WTS RMS COM TRIPE, 04 RETORNO ATIVO, 01 MESA DE SOM COM NO MINIMO 16 CANAIS DE ENTRADA 04 SUBGRUPOS 04 VIAS AUXILIARES 04 BANDAS DE EQUALIZACAO FILTRO DE GRAVES, 02 MICROFONE SEM FIO PARA VOZ COM FREQUENCIA DE OPERACAO EM UHF, 05 MICROFONES COM FIO, 01 APARELHO DE CD PLAYER OU NOTEBOOK PARA SONORIZACAO AMBIENTE, CABOS E CONEXOES PARA LIGAR TODO O SISTEMA. ILUMINACAO PEQUENO PORTE, 01 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS- 08 - CANHAO DE LED- 03 LISER NAS CORES VERDE E VERMELHO, 08 PAR LED 3W- 04 ATOMIC 3000W- 08 ELIPSOIDAL C/ IRIS- 18 LAMPADAS PAR64 F5- 18 FILTRO DE COR 61 P/ LAMPADAS PAR64- 02 MAQUINAS DE FUMAC¸A- 01 CANHAO SEGUIDOR 02 STROBO- 01 OPERADOR TECNICO. (UNID x DIA) | 5 | Diária | 10.937,00 | **54.685,00** |
| 28 | TABLADO 30 CM EM ESTRUTURA METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO. (UNID x DIA) | 15 | Diária | 480,00 | **7.200,00** |
| 29 | TABLADO COM ALTURA 50CM EM ESTRUTURA METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO. (UNID x DIA) | 15 | Diária | 563,00 | **8.445,00** |
| 30 | TABLADO COM ALTURA 1,30M - EM ESTRUTURA METALICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIAMETRO MINIMO DE 1 ½ POLEGADAS (48,30MM) CONTRA VENTADOS EM TUBOS METALICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL ANTIDERRAPANTE, COM 15MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METALICOS SEM A UTILIZACAO DE PREGOS. AS BASES DEVERAO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTAVEIS EM FUSOS METALICOS COM ESPESSURA MINIMA DE 1 ¼ POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. COM ESCADA DE ACESSO PANTOGRAFICA EM ALUMINIO. (UNID x DIA) | 15 | Diária | 1.180,00 | **17.700,00** |
| 31 | TENDA CHAPEU DE BRUXA 10X10M (100M²) EM LONA VINIL COM TRATAMENTO ESPECIAL E REVESTIMENTO SINTETICO, ACOMPANHADA DE CALHAS E FECHAMENTO NAS LATERAIS E NOS FUNIDADEOS DAS TENDAS. (UNID x DIA) | 5 | Diária | 1.780,00 | **8.900,00** |
| **Valor Total**: um milhão, setenta e dois mil e quarenta reais | | | | | **1.072.040,00** |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **11 de julho de 2024** e encerramento em **11 de julho de 2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 1.072.040,00** (um milhão, setenta e dois mil e quarenta reais)**.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**GESTÃO/UNIDADE: PREFEITURA DE PALESTINA DO PARÁ**
**FONTE: 04.122.0052.2-008 -** Manutenção da Secretaria Municipal de Administração / **06.181.0102.2-013 -** Manutenção/Apoio a Segurança Pública / **04.122.0052.2-044 -** Manutenção da Secretaria de Turismo / **13.392.0473.2-046** - Manutenção do Departamento de Cultura / **13.392.0473.2-255** - Apoio e Financiamento à Cultura LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo / **23.695.0705.2-049** - Manutenção da Estrutura Turística / **23.695.0705.2-050** - Manutenção da Praia do Porto / **23.695.0705.2-051** - Manutenção das Organizações Sociais no Turismo / **23.695.0705.2-054 -** Realização e Apoio à Eventos Turísticos / **27.812.0705.2-056 -** Manutenção da Praia de Santa Isabel / **27.812.0705.2-057** - Manutenção da Praia do Porto da Balsa / **27.812.0705.2-058** - Manutenção das Festividades Turísticas, Oficiais e Cívicas.
**ELEMENTO DE DESPESA**: **3.3.90.39.00.00 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao pagamento da parcela.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Palestina do Pará/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Palestina do Pará/PA, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal Depalestina do Pará
CNPJ n. 83.211.417/0001-20
***CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS*** -
CPF n. 458.306.492-68
Contratante

G M Feitosa LTDA
CNPJ n. 41.245.509/0001-81
***GUSTAVO MARINHO FEITOSA –***
CPF n. 032.701.202-14
Contratado

**Publicado por:**
Maykon David Costa Ferreira
**Código Identificador:**DD227F50

---

**GABINETE**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N. 1007110002**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO n. 1007110002, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ E A EMPRESA STYLLUS COMUNICACAO VISUAL LIMITADA.

O município de Palestina do Pará por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Rua Magalhães Barata, S/n, Centro, Cep: 68.535-000, na cidade de Palestina do Pará/PA, inscrita no **CNPJ n. 83.211.417/0001-20**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Claudio Robertino Alves dos Santos**, portador da Carteira de Identidade n. 2541916, expedida pela secretaria de Segurança Pública/PA, e **CPF n. 458.306.492-68**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **STYLLUS COMUNICACAO VISUAL LIMITADA**, regulamente inscrita no **CNPJ n. 13.958.292/0001-11,** sediada na Rua 69, Beira Rio, Parauapebas/PA – CEP: 68.515-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Srta. **Eduarda Luiza Martins Santos**, portadora da Carteira de Identidade – RG n. 9176531 PC/PA, e **CPF n. 057.604.942-52,** tendo em vista o que consta no Processo administrativo n. **1007110001,** e processo licitatório n. **PE-13/2024-PMPP SRP** e

em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e demais legislação aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente **TERMO DE CONTRATO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMO PALCOS, SONS, ILUMINAÇÃO, DESTINADOS AO FESTIVAL DE VERÃO 2024 E DEMAIS AÇÕES DA PREFEITURA MUN. DE PALESTINA DO PARÁ/PA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
Discriminação do objeto:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **EMPRESA:** STYLLUS COMUNICACAO VISUAL LIMITADA | | | | | |
| **CNPJ:** 13.958.292/0001-11 | | | | | |
| **ENDEREÇO:** Rua 69, Beira Rio, Parauapebas/PA – CEP: 68.515-000 | | | | | |
| **REPRESENTANTE:** Eduarda Luiza Martins Santos – CPF n. 057.604.942-52 | | | | | |
| **E-MAIL:** stylluscomunicacaovisual@gmail.com **TEL.:** (94) 9 9236-8989 | | | | | |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QTDE** | **UNIDADE** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 25 | SONORIZACAO DE GRANDE PORTE COM CONSOLE DIGITAL DIGIDESIGN VENUE SC48 CANAIS, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DOLBY LAKE, 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX 260 P/ O FRONT FILL, 01- EQ GRAFICO KLARKTEKNIK DN 370, 01- CD PLAYER NUMARK MP 102 MP3, 01- ZERO TRON PL 1200, 01- MAIN POWER 5000 INTER TRAFO, 20- CAIXAS LS AUDIO 210, 04- CAIXAS LS AUDIO 208, 24- CAIXAS LS AUDIO 218 SUB, 04- CAIXAS LS AUDIO 110 P/ FRONT FILL, 06- RACKS DE POTENCIAS C/AMPLIFICADORES MACHINE CADA UM COM 01PSL 9400 E 01 MPX 3400 E 01 MPX 1400 PARA O P.A, 01- RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01PSL 6400 01 PSL 3400 E 01 PSL 1400 PARA O FRONT FILL, CABOS E CONEXOES PARA LIGAR O SISTEMA MONITOR 01- CONSOLE DIGITAL YAMAHA PM5D 48 CH., 01- PROCESSADOR DE SISTEMAS DBX DRIVE RACK 260 P/ SIDEFILL, 01- EQ GRAFICOMACHINE GE 230, 01- DVD PLAYER, 01- PENTACUSTICA PC 3000A, 01- RACK DE POTENCIA C/AMPLIFICADORES MACHINE 01 PSL 7400 01 PSL 5400 E 01 PSL 1400 P/ SIDEFILL, 01- SISTEMA DE SIDEFILL COM 08 CAIXAS LS AUDIO 208 E 04 CAIXAS LS AUDIO 215, 01- SISTEMA DE FONES COM 01 POWER PLAYER PRO8 DE 8 VIAS E 01 POWER PLAYER PRO XL DE 4 VIAS 10 FONES PORTA PRO KOSS COM CABOS PARA LIGAR O SISTEMA, 02 SHUREPSM 600 COM BODY PACK P6T COM EARPHONE SCL5, 01- PENTACUSTICA PC 3000 A, 08- MONITORES DE CHAO SM 400 EAW SPOTS.(UNID x DIA) | 6 | Diária | 25.000,00 | **150.000,00** |
| 26 | SONORIZACAO E ILUMINACAO DE MEDIO PORTE COM 01- MESA DE SOM 32 CANAIS COM 16 AUXILIARES DIGITAL- / 01 - MULTICABO DE 36 CANAIS COM 50 METROS + SPLINTER- / 02- PROCESSADORES DIGITAIS- / 02- CD PLAYER (QUE EXECUTE PEN DRIVE)- / 01 - NOTEBOOK- / 24 - CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18 (PODEM SER MONTADAS COM COMPONENTES NACIONAIS)- / 16 - CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINEARRAY DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 12 + DRIVER DE NO MINIMO 3 COM GUIA DE ONDAS, COM BUMPERS PARA A SUSPENSAO DO SISTEMA- / 02 - TORRES DE DELAY CADA COM 6 UNIDADES DE CAIXAS DE ALTA FREQUENCIA LINEARRAY COM 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 12 + DRIVER DE NO MINIMO 2 COM GUIA DE ONDAS- E 04 - UNIDADES DE CAIXAS DE SUBGRAVE COM 02 FALANTES DE 18- SISTEMA DE AMPLIFICACAO COMPLETA QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIACAO E CONEXOES PARA AS DEVIDAS LIGACOES. / MONITOR (PALCO) 01 - / MESA DE SOM COM 32 CANAIS SEM EXPANSOR E 16 AUXILIARES DIGITAIS- / 02 - PROCESSADORES DIGITAIS PARA O SIDEFILL, COM 04 (QUATRO) CAIXAS PARA SUBGRAVE COM 2X18 E 04 (QUATRO) CAIXAS DE 2 VIAS CONTENDO ALTO FALANTES DE 10 OU 12 + DRIVER DE NO MINIMO 1,5 COM GUIA DE ONDAS- / 10 - MONITORES 2X12 + DRIVER DE NO MINIMO 1,5- / 02 - MONITORES TIPO DRUMFILL COM 2X15 + DRIVER DE NO MINIMO 1,5. / SISTEMA DE AMPLIFICACAO PARA PALCO QUE ATENDA AS NECESSIDADES DO SISTEMA ACIMA E FIACAO E CONEXOES PARA AS DEVIDAS LIGACOES. MICROFONES E ACESSORIOS: 04 - MICROFONES SEM FIO UHF- / 20 - MICROFONES DINAMICOS (COM FIO) / 20- MICROFONES TIPO CONDENSADOR- ILUMINAC¸AO: 01 MESA DIGITAL COM 40 CANAIS- 16 MOVINGHEAD BIN, SPOT- 08 BEEM 300- 08 PAR LED 3W- 04 ATOMIC 3000W- 08 ELIPSOIDAL C/ IRIS- 12 ACL 06-VARAS C/4 UNID- 02 MINI BRUTE 06 LAMPADAS- 18. (UNID x DIA) | 5 | Diária | 13.100,00 | **65.500,00** |
| **Valor Total**: duzentos e quinze mil e quinhentos reais | | | | | **215.500,00** |

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **11 de julho de 2024** e encerramento em **11 de julho de 2025**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 215.500,00** (duzentos e quinze mil e quinhentos reais)**.**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**GESTÃO/UNIDADE: PREFEITURA DE PALESTINA DO PARÁ**
**FONTE: 04.122.0052.2-008 -** Manutenção da Secretaria Municipal de Administração / **06.181.0102.2-013 -** Manutenção/Apoio a Segurança Pública / **04.122.0052.2-044 -** Manutenção da Secretaria de Turismo / **13.392.0473.2-046 -** Manutenção do Departamento de Cultura / **13.392.0473.2-255 -** Apoio e Financiamento à Cultura LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo / **23.695.0705.2-049 -** Manutenção da Estrutura Turística / **23.695.0705.2-050 -** Manutenção da Praia do Porto / **23.695.0705.2-051 -** Manutenção das Organizações Sociais no Turismo / **23.695.0705.2-054 -** Realização e Apoio à Eventos Turísticos / **27.812.0705.2-056 -** Manutenção da Praia de Santa Isabel / **27.812.0705.2-057 -** Manutenção da Praia do Porto da Balsa / **27.812.0705.2-058 -** Manutenção das Festividades Turísticas, Oficiais e Cívicas.
**ELEMENTO DE DESPESA**: **3.3.90.39.00.00 -** Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao pagamento da parcela.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

**CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

É eleito o Foro da Comarca de Palestina do Pará/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Palestina do Pará/PA, 11 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal Depalestina do Pará
CNPJ n. 83.211.417/0001-20
***CLAUDIO ROBERTINO ALVES DOS SANTOS*** -
CPF n. 458.306.492-68
Contratante

Styllus Comunicacao Visual Limitada
CNPJ n. 13.958.292/0001-11
***EDUARDA LUIZA MARTINS SANTOS*** –
CPF n. 057.604.942-52
Contratado

**Publicado por:**
Maykon David Costa Ferreira
**Código Identificador:**D63E9D3E

